



# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

ANO LI EDIÇÃO Nº 70

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2022

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		
Poder Executivo.....	1		
Secretaria de Estado de Economia.....	2	20	36
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	21	42
Secretaria de Estado de Educação.....	8	27	44
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	11	27	44
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	12	28	45
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		28	45
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		29	46
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		30	46
Secretaria de Estado da Mulher.....		31	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	12	31	46
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		31	46
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		31	47
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			48
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		33	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		33	48
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		33	49
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	12	34	49
Secretaria de Estado de Turismo.....	12		
Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência.....	13		
Secretaria de Estado de Trabalho.....			50
Defensoria Pública.....	18	34	50
Tribunal de Contas.....	19	35	50
Ineditorial.....			50

### SEÇÃO I

#### PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA LEGISLATIVA**  
MESA DIRETORA  
GABINETE DA MESA DIRETORA  
SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 08 de abril de 2022

Processo: 00001-00021190/2020-22. CREDOR: 03.624.962/0001-00 - GESTEMAO COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. Assunto: Reconhecimento de dívida do exercício de 2020, referente à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças aos equipamentos gráficos, no período de 15 a 31 de dezembro/2020, consoante Nota Fiscal 2311 (SEI 0692298). Classificação Orçamentária: 33.90.92-39. Conforme Despacho NPG (SEI 0689057) e Despacho DAF (SEI 0692921). VALOR: R\$ 2.166,65 (Dois Mil e Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS. ELEMENTO DE DESPESA: 3390-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E

AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA  
Secretário-Geral

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.210, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões, e oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00301-00001266/2019-21, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, crédito suplementar no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões, e oitocentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações da reserva de contingência constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de abril de 2022  
133º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO	DESPESA	R\$ 1.00				
ANEXO I	DESPESA	R\$ 1.00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA SEM LIMITE						
ORÇAMENTO FISCAL						
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						2.800.000
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref. 002937 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL	99	99.99.99	0	100	2.800.000	
						2.800.000
2022AC00140					TOTAL	2.800.000

ANEXO	DESPESA	R\$ 1.00				
ANEXO II	DESPESA	R\$ 1.00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA SEM LIMITE						
ORÇAMENTO FISCAL						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL						2.800.000
15.451.6209.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 018781 8111 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	2.800.000	
						2.800.000
2022AC00140					TOTAL	2.800.000

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 126, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e o que consta do processo nº 00002-00001367/2022-16, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Casa Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 43.073, de 10 de março de 2022, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
090101/00001	09101	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					16.930
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL					
Ref. 019025	7101	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	16.930
						16.930	
2022AC00139						TOTAL	16.930

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
090101/00001	09101	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					16.930
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL					
Ref. 019025	7101	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	16.930
						16.930	
2022AC00139						TOTAL	16.930

## SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

Processo: 00150-00003870/2020-60.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso de sua competência, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021, e nos termos do processo 00150-00003870/2020-60:

DECLARA que a incentivadora cultural AMBEV S.A, inscrição no CF/DF nº 07.652.229/002-79 e no CNPJ nº 07.526.557/0031-25, dispõe, no exercício de 2022, do limite de R\$ 2.378.022,03, para incentivar projetos culturais no âmbito do ICMS;

AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no inciso II do art. 1º da Portaria SEEC nº 332, de 15 de dezembro de 2021, e o limite do inciso II do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021.

Brasília/DF, 11 de abril de 2022  
MARCELO RIBEIRO ALVIM

## SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 15/2022

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 34.063/2012, de 19 de dezembro de 2012, com fundamento no art. 6º, inciso II, do mesmo ato normativo e de acordo com o Relatório de Exclusão – Decreto nº 34.063/2012 - NICMS-II/GEMAE/COFIT, em anexo (Doc. 83430051), constante dos autos do processo 00040-00012589/2022-63, resolve:

Fica EXCLUÍDA da condição de substituto tributário, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa BSB TRADE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, CFDF: 07.535.917/001-53, CNPJ: 11.669.189/0001-26, uma vez que possui débitos inscritos em dívida ativa, não preenchendo os requisitos exigidos no artigo 3º, inciso V, combinado com o artigo 6º, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer ao Secretário de Estado de Economia do DF, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (art. 6º, § 2º, Decreto nº 34.063/2012).

Brasília/DF, 07 de abril de 2022  
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

## COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 37/2022

Interessado: ITATIAIA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CF/DF: 07.457.706/001-95. CNPJ: 06.862.927/0001-17. Processo: 20220330-70702.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 98/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 11 de abril de 2022  
LEMUEL MARTINS DE CASTRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 38/2022

Interessado: VP DISTRIBUIDORA DE PEÇAS EIRELI. CFDF: 07.825.185/002-83. CNPJ: 28.279.009/0002-83, Processo: 20220331-71528.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 100/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 11 de abril de 2022  
LEMUEL MARTINS DE CASTRO

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

## DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 12/2022

Processo: 00040-00048203/2021-71.

ICMS. Exigência do ICMS-Difal nas operações interestaduais destinadas a consumidor final localizado do Distrito Federal. Aplicação do art. 20 da Lei 1.254/1996 e do art. 48 do Decreto Distrital nº 18.955/1997 (RICMS).

## I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em São Paulo/SP, apresentou Consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, regulamentado neste território pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (ICMS).

2. Relatou o Consultante que o Supremo Tribunal Federal – STF, consoante a ADI nº 5464 e o RE nº 1.287.019, declarou inconstitucional a cobrança do diferencial de alíquota do ICMS para as aquisições de mercadorias feitas por consumidor final, localizado em outra unidade federativa, sem a edição de lei complementar veiculando normas gerais.

3. Aduziu que, no momento da consulta, tinha sido aprovado pelo Senado Federal o Projeto de Lei Complementar nº 32/21 que, caso sancionado, teria validade após 90 dias da data da publicação.

4. Diante disso, apresentou os seguintes questionamentos:

O Contribuinte terá que recolher o diferencial de alíquota nas operações com não contribuinte do ICMS nos meses de janeiro/2022 a março/2022? O Estado exigindo o recolhimento do diferencial não estaria indo contra a decisão do STF?

## II – Análise

5. Em análise da admissibilidade prévia da Consulta, a Gerência de Programação Fiscal e Controle de Operações - GEPRO, subordinada à Coordenação de Sistemas Tributários - COSIT, atestou que o Consultante não se encontrava sob ação fiscal (Doc. SEI 77513523). Todavia, é praxe fazer novo juízo de admissibilidade no órgão consultivo, uma vez que se inicia a fase de análise do mérito da matéria arguida.

6. Inicialmente, registra-se que a análise da matéria consultada está plenamente vinculada à legislação tributária. Acrescenta-se, ainda, que as considerações e conclusões a seguir expostas abrangem apenas as exatas circunstâncias analisadas e não se estendem a novas situações que modifiquem as variáveis ou os elementos ora examinados.

7. A questão envolve pedido de posicionamento fiscal da Gerência de Esclarecimento de Normas, desta subsecretaria, quanto à cobrança de ICMS pelo fisco distrital, apurada pelas diferenças entre as alíquotas interna e interestadual, nas vendas efetuadas por empresa de outra unidade federativa a destinatário final, não contribuinte, localizado no Distrito Federal.

8. É facultado ao sujeito passivo formular Consulta em caso de dúvida objetiva sobre interpretação e aplicação da legislação tributária do DF relativa à determinada situação fática, nos termos do art. 73 do Decreto distrital nº. 33.269/2011, que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal – RPAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, disciplinado na Lei nº. 4.567/2011.

9. Após a formulação da consulta, cabe à autoridade fiscal se pronunciar no sentido de declarar ou a inadmissibilidade da consulta ou a sua ineficácia (consulta ineficaz) ou a sua eficácia (consulta eficaz), nos termos dos artigos 55 a 63 da Lei nº. 4.567/2011, que dispõe sobre o Processo Administrativo Fiscal, regulamentado pelo Decreto distrital nº. 33.269/2011 – RPAF.

10. De fato, conforme trazido aos autos pelo Consultante, no que diz respeito ao objeto da consulta, o Supremo Tribunal Federal - STF entendeu que a tributação do ICMS pelo diferencial de alíquotas (ICMS-Difal), introduzida pela Emenda Constitucional nº 87/45, só pode se concretizar após a regulação por Lei Complementar Federal, observando-se, ainda, determinados efeitos que foram modulados na decisão.

11. No julgamento da Ação de Inconstitucionalidade nº 5.464/2021, a Suprema Corte declarou inconstitucionais as Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 6ª do Convênio nº 93/2015 que versam sobre o ICMS-Difal, com modulação de efeitos a partir de 2022. Em análise conjunta, foi dado provimento ao Recurso Extraordinário nº 1.287.019/DF, com repercussão geral reconhecida (Tema 1.093), para assentar a impossibilidade da cobrança do ICMS-Difal sem lei complementar veiculando normas gerais, afastando os efeitos das leis dos Estados e do Distrito Federal que tratam dessa matéria, com eficácia temporal também a partir de 2022.

12. Nessa toada, foi publicada, em 05/01/2022, a Lei Complementar nº 190/2022 que alterou a Lei Kandir e regulamentou o ICMS-Difal.

13. É importante ressaltar que, inobstante as deliberações judiciais sobre o tema, a análise do objeto da consulta está adstrita à legislação tributária do Distrito Federal.

14. A cobrança do ICMS-Difal no Distrito Federal tem fundamento na Lei distrital nº 5.546, de 05 de outubro de 2005, que alterou o art. 20 da Lei 1.254/1996, e no Decreto nº 37.122, de 16 de fevereiro de 2016, que alterou o art. 48 do Decreto Distrital nº 18.955/1997 (RICMS).

15. Tais dispositivos não tiveram automaticamente suas aplicações afastadas pelas mencionadas decisões do STF, pelo que se consigna que continuam vigentes, se mantendo, portanto, como referência normativa para esse órgão consultivo.

16. Registra-se que foge às atribuições institucionais desse órgão consultivo determinar os impactos das decisões do STF nos diplomas legais distritais.

17. Por sua vez, compete ao Poder Legislativo modificar as leis que tratam sobre o ICMS-Difal no Distrito Federal, adequando-as ao posicionamento do STF, para que seus efeitos alcancem as relações entre o fisco e os contribuintes. Nesse sentido, até que ocorra este ajuste legislativo, esse órgão consultivo deve analisar os questionamentos dos contribuintes em harmonia com estabelecido nos dispositivos distritais que atualmente regulam essa matéria.

18. Adicionalmente, a extensão dos efeitos do julgado do STF à Administração Tributária Distrital poderá ocorrer com a eventual emissão de parecer com força vinculativa pela Procuradoria Geral do Distrito Federal – PGDF, a quem cumpre orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração do Distrito Federal, com fulcro no art. 4º, inciso XXI da Lei Complementar nº 395, de 21 de julho de 2001.

19. No caso em tela, ante a ausência de manifestação da PGDF indicando procedimento distinto a ser adotado, é devida a observância do preconizado pela legislação distrital sobre o objeto da consulta.

20. Pelo exposto, nota-se que as indagações do Consultante se traduzem, na realidade, em pedido de orientação sobre a exigência ou não de recolhimento de ICMS-Difal, em vista do recente posicionamento do judiciário, sem se pautar em incertezas relacionadas à elucidação das normas que se ocupam desse assunto no Distrito Federal.

21. As dúvidas pontuadas se dirigem a fato definido em disposição literal da legislação tributária distrital, o que afasta a eficácia da consulta.

22. Finalmente, em caso de eventuais alterações da legislação tributária distrital ou posicionamento da PGDF em sentido divergente da inteligência da legislação posta, recomenda-se ao Consultante acessar a página eletrônica desta Subsecretaria de Receita, no endereço eletrônico <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>, dirigindo-se ao link “Atendimento Virtual”, para interagir com o setor competente que irá orientá-la sobre tal demanda.

## III – Conclusão

23. A par dessas considerações, a presente Consulta é ineficaz nos termos do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma normativo.

À consideração superior;

Brasília/DF, 08 de abril de 2022

LUÍSA MATA MACHADO FERNANDES SOUZA

Auditora Fiscal da Receita do DF

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 08 de abril de 2022

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO

Gerente de Esclarecimento de Normas

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 11 de janeiro de 2018, páginas 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 09 de abril de 2022

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

Coordenador de Tributação

## ATO DECLARATÓRIO Nº 29/2022

Processo: 20220325-66442.

DO COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 097/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de SILVEIRA ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.071.895/001-05 e no CNPJ/MF sob o nº 42.846.617/0001-72, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer

pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 11 de abril de 2022  
LEMUEL MARTINS DE CASTRO

ATO DECLARATÓRIO Nº 30/2022

Processo: 20220328-67887.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 099/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de FLEX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.088.677/001-53 e no CNPJ/MF sob o nº 43.783.481/0001-61, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer

pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 11 de abril de 2022  
LEMUEL MARTINS DE CASTRO

ATO DECLARATÓRIO Nº 31/2022

Processo: 20220322-63034.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 104/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de OBJETIVA ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.433.931/002-68 e no CNPJ/MF sob o nº 05.059.270/0002-72, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 06, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas vendas destinadas a construtoras deverão constar no campo “Informações Adicionais” do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - DANFE o endereço da obra a qual se destina os materiais adquiridos, o nome do responsável técnico pela obra (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como o número do alvará da obra.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido atuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- se o processo estiver extinto;
- se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

IV – deixar de atender ao disposto no § 9º do art. 4º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Fica revogado o Ato Declaratório nº 83/2014 – SUREC/SEF a partir da publicação deste no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 11 de abril de 2022  
LEMUEL MARTINS DE CASTRO

## COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

### DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 11 de maio de 2022

Em atendimento à Lei 3.184, de 29 de agosto de 2003, o Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan, no uso de suas atribuições, informa os gastos realizados até o 1º trimestre de 2022, conforme anexo I.

#### ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - 2022							
Beneficiário	Dotação Inicial (A) R\$	Empenho Estimativo e Reforço (B) R\$	Gastos por Trimestre (C) R\$				Saldo não realizado (A-C) R\$
			1º	2º	3º	4º	
Diário Oficial do DF - DODF	20.000,00	20.000,00	1.424,32	0,00	0,00	0,00	18.575,68

JEANSLEY LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 286, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Instaura Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial no processo 00060-00160958/2022-59, em atendimento a Decisão nº 4609/2021 - TCDF, para no prazo de 90 (noventa) dias identificar os responsáveis e quantificação do possível dano ao erário, apontado nos parágrafos 82 a 86, da Informação nº 183/2018 – 3ª DIACOMP a ser conduzida pela 16ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída mediante a Portaria nº 690, de 19 de julho de 2021, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2021, página 26.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

### PORTARIA Nº 287, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Delega competência e estabelece fluxo para elaboração e aprovação de Planos de Trabalho vinculados aos contratos de gestão, convênios e instrumentos congêneres da SES/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e X, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e ainda:

Considerando a necessidade de estabelecer fluxo eficiente na elaboração, análise e aprovação de Planos de Trabalho de contratos de gestão, convênios e instrumentos congêneres da SES/DF;

Considerando a necessidade de definir competências no tocante à elaboração, análise e aprovação de Planos de Trabalho contratos de gestão, convênios e instrumentos congêneres da SES/DF;

Considerando que a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 (Manual MROSC), dispõem sobre a obrigatoriedade de apresentação de Planos de Trabalho de contratos de gestão, convênios e/ou instrumentos congêneres, apresentando normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação; e,

Considerando que a definição de fluxo de elaboração, análise e aprovação de Planos de Trabalho vinculados aos contratos de gestão, convênios e instrumentos congêneres da SES/DF, proporcionará maior eficiência nas ações administrativas a serem empreendidas pela Administração Pública, resolve:

Art.1º Estabelecer diretrizes para a gestão, análise, elaboração e aprovação de Planos de Trabalho vinculados aos contratos de gestão, convênios e instrumentos congêneres da SES/DF, a serem adotadas pelas áreas competentes, a saber:

I - Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde - SAA;

a) Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS;

II - Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde - SAG;

a) Subsecretaria de Administração Geral - SUAG;

b) Subsecretaria de Infraestrutura - SINFRA;

c) Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS;

d) Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP;

e) Subsecretaria de Vigilância Sanitária - SVS;

III - Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS;

IV - Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde - CTINF;

V - Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais - ARINS; e,

VI - Demais áreas técnicas que sejam demandadas.

Art. 2º Fica delegada competência, ao Secretário Adjunto de Assistência à Saúde - SAA e ao Secretário Adjunto de Gestão em Saúde - SAG, para aprovar, em conjunto, Planos de Trabalho para celebração de instrumentos de contratos de gestão, convênios e instrumentos congêneres da SES/DF.

I - A solicitação e/ou a elaboração de Planos de Trabalho vinculados aos contratos de gestão, convênios e instrumentos congêneres da SES/DF, deverá iniciar na respectiva área técnica interessada, entidades, unidades externas e parceiros.

II - A solicitação para elaboração dos Planos de Trabalho vinculados aos contratos de gestão, convênios e instrumentos congêneres da SES/DF, a serem custeados com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Distritais e Federais, deverá ser iniciada, exclusivamente, pela ARINS/SES e encaminhada ao Secretário Adjunto de Gestão em Saúde e ao Secretário Adjunto de Assistência à Saúde, com os apontamentos necessários para análise das áreas técnicas a serem demandadas.

III - Os Planos de Trabalhos a serem custeados com recursos oriundos de Programas ou Emendas Federais, deverão ser analisados e aprovados pela SAA e SAG, previamente à apreciação do Ministério da Saúde.

Parágrafo único - As análises técnicas, para fins de aprovação, deverão especificar no que couber:

a) dados da entidade

b) número do contrato ou equivalente e número do(s) processo(s)

- c) modalidade do repasse
- d) valor do Projeto
- e) origem do Recurso
- f) análise assistencial do Plano de Trabalho
- g) análise Financeira
- h) análise estrutural
- i) parecer conclusivo

IV - A aprovação dos Planos de Trabalho, decorre de prévia análise das áreas envolvidas, oportunidade em que deverão manifestar expressamente quanto à adequação ao cumprimento das formalidades exigidas por lei, para posterior apreciação das Autoridades competentes.

V - Ao final da elaboração e/ou análise dos Planos de Trabalho, a área técnica deverá emitir relatório conclusivo, devidamente fundamentado, a fim de subsidiar a manifestação das Autoridades competentes para aprovação (SAG e SAA).

VI - As áreas técnicas demandadas para análise, elaboração e emissão de relatório conclusivo para efetiva aprovação dos Planos de Trabalho, deverão concluir a análise em 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período.

VII - Caso sejam identificados pontos necessários de ajuste ou informações que precisem ser complementadas, o Plano de Trabalho deverá retornar à área elaboradora para diligências, sendo dado a ela novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com retorno ao solicitante, ao qual também serão dados outros 05 (cinco) dias úteis para análise.

VIII - Os casos que demandarem maiores prazos para análise, a dilação deverá ser deliberada e concedida pela SAG ou SAA, com atenção aos prazos legais para conclusão.

Art. 3º A área técnica demandada para elaboração e/ou análise do Plano de Trabalho, deverá, após manifestação conclusiva, obrigatoriamente encaminhar o processo à SAG e a SAA, para aprovação destas.

Art. 4º Havendo necessidade de alteração ou adequação do Plano de Trabalho, após sua aprovação, somente poderá ser realizado com a devida justificativa, desde que autorizado pelas Autoridades competentes SAA e SAG.

Art. 5º Em se tratando de contratos de gestão já firmados pela SES/DF, compete à CGCSS a análise de conformidade do objeto do Plano de Trabalho ao contrato.

I - Identificados possíveis custos com custeio e/ou investimentos, que ultrapassam o valor da Emenda em proposição, os mesmos deverão ser previamente analisados e aprovados pelo Colegiado de Gestão da SES/DF, sob pena de serem inviabilizados por questões técnicas.

II - Caso sejam constatados impedimentos de ordem técnica o recurso poderá ser remanejado para outro objeto exequível.

Art. 6º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação desta Portaria serão avaliados e definidos pelo Secretário de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PALFIADACHE

## CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 552, DE 11 DE MARÇO DE 2022 (\*)

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012 e Resolução CSDF nº 522 - Regimento Interno do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 09 de julho 2019, publicada no DODF nº 139, de 25 de julho de 2019, e pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546 de 2019 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, e ainda;

Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal que no Art. 215 institui o Conselho de Saúde do Distrito Federal como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de composição paritária, atuante na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e no inciso III, § 3º, legitima a existência dos conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, que em seu Art. 16, incisos XV e XVI, diz ser da competência do Conselho de Saúde do Distrito Federal o apoio para o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Saúde do DF, bem como emitir o Aviso Público de convocação de eleição e constituir comissão eleitoral em até 60 dias anteriores à data de encerramento de cada mandato;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 267, de 20 de março de 2018, publicada em 29 de maio de 2018, que publicou o mandato do CRSSAM o para o mandato 2018/2021, portanto estando o mandato vencido no momento;

Considerando a Resolução CSDF nº 533, de 06 de janeiro de 2021, que prorroga em caráter excepcional, até o dia 30 de abril de 2021, os mandatos dos Conselhos Regionais de Saúde, vencidos ou a vencer até janeiro 2021, que por razões diretas ou indiretas tenham os seus processos eleitorais prejudicados pelos efeitos da pandemia de COVID-19;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 654, de 1º de abril de 2021, publicada em 28 de maio de 2021, Edição 100, Seção 1, página 227 do DOU, que dispõe

sobre as regras referentes à prorrogação de mandatos no âmbito dos Conselhos de Saúde e dá outras providências;

Considerando a Resolução CSDF nº 545, de 11 de maio de 2021, publicada em 26 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral para o Controle Social – Conselhos de Saúde do Distrito Federal e Regionais;

Considerando a Resolução CRSSAM nº 08, de 06 de dezembro de 2021, publicada em 04 de fevereiro de 2022, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Regional de Saúde de Samambaia – CRSSAM;

Considerando a Resolução CRSSAM nº 05, de 21 de junho de 2021, publicada em 04 de fevereiro de 2022, que instituiu a Comissão Eleitoral para o novo do mandato do Conselho Regional de Saúde de Samambaia – CRSSAM, para o período de 1º de março de 2022 a 1º de março de 2026;

Considerando as atribuições conferidas à Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal pela Resolução CSDF nº 522, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 139, em 25 de julho de 2019, Art. 15., Inciso VI, que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente.

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF:

Art. 1º Aprovar o Aviso Público/Edital de Convocação do Conselho Regional de Saúde de Samambaia – CRSSAM para o quadriênio de 1º de março de 2022 a 1º de março de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 552, de 11 de março de 2022, nos termos da Lei 4.604 de 15 de julho de 2011.

MANOEL LUIZ NARVAZ PALFIADACHE  
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 66, de 06 de abril de 2022, página 21.

### ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DE SAMAMBAIA- CRSSAM  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### AVISO PÚBLICO

ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DE SAMAMBAIA PARA O PERÍODO DE 2022 a 2026.

A Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Saúde de Samambaia torna público o Processo Eleitoral para o novo mandato do Conselho Regional de Saúde de Samambaia – CRSSAM para o período de 2022/2026, conforme discriminação a seguir:

#### CAPÍTULO I

##### DO AMPARO LEGAL

Art. 1º O amparo legal para a realização desta eleição decorre da Lei Orgânica do Distrito Federal em seu Art. 215, que define as instâncias colegiadas na forma da lei, e no inciso III, § 3 “Os Conselhos Regionais de Saúde, de caráter permanente e deliberativo, órgãos colegiados com representação do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, atuarão na formulação, execução, controle e fiscalização da política de saúde em cada Região Administrativa, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, e terão suas decisões homologadas pelo Diretor Regional de Saúde”.

Art. 2º Ao Conselho de Saúde do Distrito Federal compete o apoio para o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Saúde conforme a Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, em seu Art. 16, XV.

#### CAPÍTULO II

##### DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º Em cumprimento ao Regimento Interno do Conselho Regional de Saúde de Samambaia, fica constituída a Comissão Eleitoral para o novo mandato do Colegiado do CRSSAM 2022/2026 a qual foi indicada e aprovada pelo Pleno na 45ª Reunião Ordinária do CRSSM, de 21/06/2021, publicada no DODF Edição Extra nº 9-A, de 04 de fevereiro de 2022, com participação paritária de representantes dos segmentos de usuários, gestores/prestadores de serviços e trabalhadores.

§1º Caberá aos membros da Comissão Eleitoral para o novo mandato do Colegiado do Conselho Regional de Saúde de Samambaia eleger entre seus pares: um Presidente, um Vice-Presidente, um primeiro Secretário e um Secretário Adjunto na primeira reunião após a publicação no DODF.

§2º A Comissão Eleitoral terá sua composição afixada em mural na sede do Conselho em outros mecanismos eletrônicos previamente definidos que deem sua visibilidade.

§ 3º A Comissão Eleitoral poderá contar com colaboradores, não lhes assegurando a condição de integrantes nem mesmo conferindo-lhes as competências dos membros da comissão.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre quaisquer assuntos para o seu andamento;

II - requisitar à Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III - elaborar e encaminhar ao Conselho de Saúde do DF o Edital de convocação de eleição para publicação;

IV - divulgar o processo eleitoral em todas as unidades públicas de saúde e toda a rede de entidades contratadas e conveniadas ao SUS, bem como em quaisquer locais que

favoreçam a ampla divulgação para a comunidade da região administrativa de Samambaia;

V - decidir a respeito das inscrições de candidaturas, obedecendo estritamente ao Aviso Público;

VI - instruir, qualificar, apreciar, decidir e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente da Comissão Eleitoral relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

VII - coordenar os fóruns ampliados e qualificados dos segmentos, disciplinar, organizar, receber e apurar os votos;

VIII - indicar 01 (um) relator para acompanhar as discussões dos fóruns ampliados e qualificados dos segmentos;

IX - proclamar o resultado eleitoral;

X - apresentar ao Conselho de Saúde do Distrito Federal – CSDF o relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado;

XI - concluir todo processo de eleição apresentando-o ao pleno do Conselho de Saúde de Samambaia e dando posse aos novos conselheiros e conselheiras.

Art. 5º Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I - conduzir e coordenar a comissão em todo processo eleitoral, desde a sua instalação até a conclusão do pleito com a posse dos novos conselheiros de saúde;

II - recolher a documentação e o material utilizado na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos de apuração;

III - homologar as decisões da Comissão Eleitoral.

Art. 6º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão representar suas entidades inscritas nos Fóruns Ampliados e Qualificados.

Art. 7º As entidades dos membros da Comissão Eleitoral poderão concorrer às vagas do Conselho Regional de Saúde de Samambaia.

#### CAPÍTULO III DO MANDATO

Art. 8º A duração do mandato de cada integrante do Conselho Regional de Saúde de Samambaia será de 04 anos, para o período de 1º de março de 2022 a 1º de março de 2026.

Art. 9º Conforme Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, a participação na qualidade de conselheiro titular ou suplente no Conselho é de caráter voluntário, de relevância pública, e não gera qualquer direito, vantagem ou remuneração.

Parágrafo único. Os conselheiros titulares e suplentes, quando participarem de atividades do Conselho de Saúde de Samambaia serão dispensados do trabalho, sem perda de vencimentos ou vantagens mediante declaração de comparecimento emitida pela Secretária Administrativa.

Art. 10. A ocupação de cargo efetivo ou comissionado do quadro de pessoal da SES/DF e a vinculação à entidade de classe de profissionais de saúde constitui impedimento para representação do segmento de usuários.

Parágrafo único: A ocupação de cargo comissionado do quadro pessoal da SES/DF constitui impedimento para representação do segmento de trabalhadores.

#### CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 11. Serão 16 vagas para membros conselheiros (a) titulares, distribuídos de forma paritária conforme descrito a seguir:

I – 08 representantes dos usuários de serviços saúde do DF oriundos das entidades constituídas legalmente e com no mínimo 02 (dois) anos, com CNPJ ativo e ata registrada, atuante e sediada na respectiva Região Administrativa de Samambaia – DF, eleitos no Fórum Ampliado e Qualificado;

II – 04 representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) da Região Administrativa de Samambaia – DF, de entidades de profissionais da área da saúde, eleitos no Fórum Ampliado e Qualificado;

III – 04 representantes do segmento gestor e entidades prestadoras de serviços de saúde conveniados, que atuem na Região Administrativa de Samambaia – DF, indicados pela Superintendência da Região de Saúde Sudoeste.

Parágrafo único: Para cada titular haverá um suplente.

#### CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 12. As inscrições das entidades e movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde (SUS) e das entidades de profissionais de saúde, incluída a comunidade científica, deverão ser requeridas à Comissão Eleitoral, na Secretaria do Conselho Regional de Saúde, situada na Qs 408 Área Especial, Samambaia Norte – UBS 01, nos dias 18 e 19 de abril de 2022 no horário de 9h às 11h e 15h às 17h.

Parágrafo único. As entidades que desejarem participar do processo eletivo deverão retirar junto à Secretaria Administrativa do Conselho Regional de Saúde de Samambaia, a cópia do Edital de Convocação das Eleições, com a descrição dos dispositivos e normas do pleito.

Art. 13. As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar à vaga no Conselho Regional de Saúde deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I - CNPJ ativo;

II - ata de criação ou constituição da entidade (registrada em cartório e, para os sindicatos é a carta sindical);

III - ata da eleição da atual diretoria (registrada em cartório);

IV - comprovante de endereço, com no mínimo 01 (um) ano de funcionamento na região administrativa de Samambaia;

V - atas das 03 (três) últimas reuniões da entidade/movimento social, registradas em cartório.

§ 1º As entidades deverão comprovar representação legal quanto ao âmbito de sua abrangência

§ 2º O não cumprimento da apresentação de algum dos documentos citados será impeditivo de concorrer à vaga pretendida.

Art. 14. Encerrado o prazo estabelecido no edital para as inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará na Sede Administrativa do Conselho Regional de Saúde de Samambaia, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

§ 1º Os recursos deverão ser realizados por meio de ofício dirigido à Comissão Eleitoral e protocolado junto à Secretaria Administrativa do CRSSAM, devendo conter o nome da entidade e /ou movimento social, CNPJ, os motivos do recurso e as provas documentais das alegações que se fizerem necessárias.

§ 2º Os recursos para a Comissão Eleitoral, sobre quaisquer atos relativos ao processo de inscrição, deverão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de sua divulgação, feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período, quando a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre o(s) recurso(s).

#### CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO

Art. 15. A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes no Conselho Regional de Saúde de Samambaia, ocorrerá por meio de Fórum Ampliado e Qualificado dos Segmentos Trabalhadores e Usuários, no dia 28 de abril de 2022, às 14 horas no auditório da Administração Regional de Samambaia – QD 302, Área Especial nº 1 - Samambaia Sul.

I - apresentação e credenciamento dos representantes de cada entidade, habilitadas de acordo com a Lei e aptas a votar e concorrer às vagas, identificados em lista de presença;

II - serão destinados 40 (quarenta) minutos para credenciamento, de forma que a Comissão Eleitoral não aceitará entidades que se apresentarem após esse prazo;

III - não é permitida a substituição do representante da entidade após o credenciamento;

IV - o Presidente da Comissão Eleitoral dará início aos trabalhos com a separação dos Fóruns Ampliados e Qualificados de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, indicando um relator para o Fórum;

V - havendo consenso nos Fóruns quanto à escolha dos representantes titulares e suplentes a eleição ocorrerá por aclamação;

VI - não havendo consenso nos Fóruns, as entidades mais votadas, por ordem decrescente de votos, terão seus assentos definidos no Conselho Regional de Saúde de Samambaia, sendo titulares os mais votados e na sequência sendo estabelecidas às respectivas suplências;

VII - havendo empate na votação será concedido um tempo de 3 (três) minutos, para cada Entidade com números de votos idênticos proceder a sua defesa, e na sequência haverá a votação no Fórum do respectivo segmento para o desempate;

VIII - caso o número de entidades eleitas for igual ao número de assentos titulares do Conselho Regional de Saúde de Samambaia, cada entidade eleita indicará também a suplência;

IX - caso no Fórum não haja participação de entidades suficientes para compor as vagas existentes haverá uma segunda convocação, no prazo de 10 dias úteis para outras entidades complementarem a composição do(s) segmento(s) do Conselho Regional de Saúde de Samambaia.

#### CAPÍTULO VII DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 16. Compete à Comissão Eleitoral avaliar os casos e se pronunciar, bem como nas eventuais ocorrências.

§ 1º Em caso de discordância do pronunciamento da Comissão Eleitoral, caberá recurso final a ser apresentado em 48 (quarenta e oito) horas, procedendo-se normalmente a apuração, com o devido registro, devendo ser analisado e julgado em igual período, quando a Comissão Eleitoral se pronunciará em definitivo sobre o recurso.

§ 2º Após o encerramento dos Fóruns Ampliados e Qualificados, os relatores indicados para acompanhar as discussões e a Comissão Eleitoral deverão lavrar a ata da eleição, onde constarão as ocorrências do dia, os recursos, e os pedidos de impugnação, quando houver.

§ 3º A ata será assinada pelos relatores e membros da Comissão Eleitoral e a ela será anexa à lista de presença.

§ 4º Cada entidade eleita nos Fóruns Ampliados e Qualificados retornará a sua base e indicará o representante que assumirá o assento na composição do Conselho Regional de Saúde de Samambaia e encaminhará ofício à Comissão Eleitoral, no prazo de 07 (sete) dias após a proclamação do resultado, informando a qualificação civil do seu representante, seguindo as normativas dos Decretos nº 39.738, de 28 de março de 2019, nº 40.335, de 20 de dezembro de 2019.

§ 5º Os representantes da gestão serão indicados, também no prazo de 07 (sete) dias após a proclamação do resultado, pela Superintendência da Região Sudoeste.

#### CAPÍTULO VIII DA NOVA COMPOSIÇÃO COLEGIADA E DOS MANDATOS

Art. 17. Após o resultado final da eleição ser homologado pela Comissão Eleitoral, a nova composição colegiada e o mandato do CRSSAM serão encaminhados, seguindo o seu devido rito administrativo, para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, com trâmite e acompanhamento do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

**CAPÍTULO IX  
DA POSSE**

Art. 18. A posse dos (as) conselheiros (as) do Conselho Regional de Saúde de Samambaia, titulares e suplentes, ocorrerá na primeira reunião ordinária prevista após o término das eleições e a sua respectiva publicação em DODF, ou poderá ser também estabelecida no calendário eleitoral.

Art. 19. A Comissão Eleitoral coordenará a abertura da primeira Reunião Ordinária do Conselho Regional de Saúde de Samambaia e dará posse aos seus membros eleitos.

Parágrafo único. Uma vez empossados, os Conselheiros de Saúde deverão apresentar, em até 180 dias, o certificado de curso de capacitação para conselheiros de saúde, promovido e/ou gerido pela EAPSUS, CSDF, DICOS, ou de outras instituições de ensino ou de apoio ao controle social.

**CAPÍTULO X  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 20. Caberá à Superintendência da Região de Saúde Sudoeste prover todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral previsto neste Aviso Público.

Art. 21. A Comissão Eleitoral será destituída de suas funções assim que empossar os (as) novos (as) conselheiros (as) de saúde para o novo mandato do CRSSAM.

Art. 22. Os casos omissos, ou dúvidas, referentes ao processo eleitoral, não previstos neste Edital, serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

**COLEGIADO DE GESTÃO**

**DELIBERAÇÃO Nº 12, DE 07 DE ABRIL DE 2022**

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 06 de abril de 2022, e:

Considerando a Resolução nº 22, de 27 de julho de 2017, Art. 6º, que permite a alteração dos itens constantes da proposta habilitada junto ao Ministério da Saúde;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIBs, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, a alteração dos itens constantes nas propostas habilitadas junto ao Ministério da Saúde com o objetivo de aquisição de computadores para a SES/DF (item DESKTOP ULTRACOMPACTO TIPO I - BÁSICO), em atendimento à Resolução nº 22, de 27 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE  
Presidente do Colegiado

**DELIBERAÇÃO Nº 13, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 09 de março de 2022, e:

Considerando que as Comissões Permanentes de Integração Ensino-Serviço (CIES) são instâncias intersetoriais e interinstitucionais permanentes que participam da formulação, condução e desenvolvimento da Política de Educação Permanente em Saúde previstas no art. 14 da Lei 8.080/1990 e na NOB/RH - SUS;

Considerando a Deliberação nº 03, de 30 de setembro de 2009, do Colegiado de Gestão da SES-DF, publicada no DODF nº 203, de 20 de outubro de 2009, pág. 7, que criou a Comissão de Integração Ensino-Serviço do Distrito Federal - CIES/DF;

Considerando a Deliberação nº 10, de 08 de Junho de 2020, que aprova o Regimento Interno da Comissão de Integração Ensino-Serviço do Distrito Federal - CIES/DF;

Considerando a Deliberação nº 32, de 30 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 1, de 02 de janeiro de 2020, página 5, que aprovou a atualização dos membros titulares e suplentes da Comissão de Integração Ensino-Serviço do Distrito Federal - CIES-DF;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXXIX, art. 3º, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs;

Considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para

as Comissões Intergestores Bipartite - CIBs, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde - SUS; resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, a atualização dos membros titulares e suplentes da Comissão de Integração Ensino-Serviço do Distrito Federal - CIES-DF, como segue:

I - Fundação de Ensino e Pesquisa de Ciências da Saúde - FEPECS: Diretor (a) Executivo (a) da FEPECS (titular) e Chefe da Unidade de Administração Geral - UAG (suplente);

II - Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - EAPSUS: Diretor (a)EAPSUS (titular) e Gerencia de Integração Ensino-Serviço - GIES: Gerente (suplente);

III - Escola Técnica de Saúde de Brasília - ETESB: Diretor (a) ETESB (titular) e Substituto legal (suplente);

IV - Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS: Diretor (a) da ESCS/FEPECS (titular) e Substituto legal (suplente);

V - Secretaria de Estado de Saúde - SESDF: Secretário (a) Adjunto de Assistência à Saúde - SAA (titular) e Secretário (a) Adjunto de Gestão em Saúde - SAG (suplente);

VI - Subsecretaria de Logística em Saúde - SULOG/SESDF: Subsecretário (a) de Logística em Saúde (titular) e Substituto legal (suplente);

VII - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SESDF: Coordenador de Atenção Primária à Saúde (COAPS) (titular) e Coordenadora de Atenção Secundária e Integração de Serviços (COASIS) (suplente);

VIII - Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SVS/SESDF: Diretor da Diretoria de Vigilância Epidemiológica - DIVEP/SVS (titular) e Gerente da Gerência de Vigilância de Doenças não Transmissíveis e Promoção da Saúde - GVDANTPS/DIVEP/SVS (suplente);

IX - Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SESDF: Gerente de Educação em Saúde - GES/DIDEP/CIGEC/SUGEP/SES (titular) e Diretoria de Desenvolvimento Estratégico em Pessoas - DIDEP/CIGEC/SUGEP/SES (suplente);

X - Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde - SINFRAS/SESDF: Subsecretário de Infraestrutura em Saúde (titular) e Chefe da Assessoria de Controle de Contrapartida de Ensino e Serviços (ACCES/SINFRAS/SES) (suplente);

XI - Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS/SESDF: Subsecretária de Planejamento e Orçamento em Saúde (titular) e Assessora Especial (suplente);

XII - Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF: 01 Conselheiro(a) (titular) e 01 Conselheiro(a) (suplente);

XIII - Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF: Gerente da Gestão do Conhecimento (titular) e Chefe do Núcleo de Implantação de Práticas em Saúde (suplente);

XIV - Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEPS/SESDF: Coordenador (a) dos NEPS (titular) e Chefe do NEPS/SRSSU (suplente).

XV - Universidade de Brasília - UnB: Diretor da Faculdade de Medicina (titular) e Vice-Diretor da Faculdade de Medicina (suplente);

XVI - Hospital Universitário de Brasília - HUB: Gerência de Ensino e Pesquisa (titular) e Representante do Setor da Gestão do Ensino do HUB (suplente);

XVII - Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina: Diretor do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina (titular) e Vice-Diretor do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina (suplente);

XVIII - Instituições de Ensino Superior Privadas: Coordenador do Curso de Medicina da UCB (titular) e Pró-Reitora Acadêmica do UNIEURO (suplente);

XIX - Instituições de Ensino Superior Privadas: Assessor da Reitoria do UNICEUB (titular) e Diretor Executivo de Operações da LS Educacional (suplente);

XX - Instituições de Ensino Superior Privadas: Pró-Reitora acadêmica do Uniceplac (titular) e Coordenador (a) de Estágios do Curso de Enfermagem do UDF (suplente);

XXI - Instituições de Ensino Técnico Privadas: Responsável Técnico do Curso de Enfermagem - LS Escola Técnica (titular) e Mantenedor (a) da ProEducar (suplente);

XXII - Instituições de Ensino Técnico Privadas: Diretor (a) da Escola - Instituto Técnico Madre Teresa (titular) e Coordenador (a) de Curso - CETESI (suplente).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE  
Presidente do Colegiado

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 336, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 41/2022-CEDF, de 29 de março de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no processo 00080-00137820/2020-10, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2030, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, o Centro Educacional LUMNI, situado na Quadra 2, Conjunto C/D, Lote E, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pelo Jardim de Infância Passo a Passo LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 38.054.631/0001-66, com sede no mesmo endereço.



Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares que constituem os anexos I a III do citado parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 337, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do artigo 182 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 43/2022-CEDF, de 29 de março de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no processo 00080-00206206/2018-91, resolve:

Art. 1º Indeferir o pleito de credenciamento do Centro Educacional Dinâmico, situado no Módulo V, Lote 22, Loja 1 - Sobreloja - Estância Mestre D'armas, Planaltina - Distrito Federal, mantido por VP Ramos Educacional Dinâmico - ME, com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 31.604.757/0001-07; por não ter cumprido as exigências cabíveis, conforme legislação.

Art. 2º Advertir a mantenedora VP Ramos Educacional Dinâmico - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 31.604.757/0001-07, pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 338, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do artigo 182 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 51/2022-CEDF, de 5 de abril de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, e, ainda, o que consta nos processos 00080-00055180/2020-21 e 00080-00055191/2020-19, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica da Unyleya Escola Técnica - UnYtech, situada na Avenida Jacarandá S/N, Lote 16, 1º Pavimento, Loja 102, Águas Claras - Distrito Federal, mantida pela Nova Educação Ltda., situada no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 09295308/0001-86.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 3º Aprovar os Planos de Curso dos cursos técnicos de nível médio, de forma presencial e na modalidade a distância, de Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Estética, todos do eixo tecnológico Ambiente e Saúde, incluindo os quadros-resumo das matrizes curriculares que constituem os anexos I a VIII do citado parecer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 339, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do artigo 182 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 52/2022-CEDF, de 5 de abril de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, e, ainda, o que consta no processo 00080-00061166/2022-28, resolve:

Art. 1º Autorizar a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Administração, eixo tecnológico Gestão e Negócios, de forma presencial, do Centro Educacional 02 do Cruzeiro, situado na Quadra 805, lote 2, Área Especial, Cruzeiro Novo, Cruzeiro, Brasília - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por adesão ao curso autorizado pela Portaria nº 217, de 2022-SEE-MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 340, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do artigo 182 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 50/2022-CEDF, de 5 de abril de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, e, ainda, o que consta no processo 00080-00010008/2020-48, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2026, o Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Brasília, situado na Q SHC/S CR 502 Bloco A, nº 31, Loja 13, Andar 1 - Brasília - Distrito Federal, mantido pela GT Brasília Cursos Técnicos Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 35.845.009/0001-88.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Profissional e Tecnológica, de forma presencial.

Art. 3º Autorizar os cursos técnicos de nível médio de Técnico em Administração, eixo tecnológico Gestão e Negócios, e de Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, ambos do eixo tecnológico Ambiente e Saúde.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 6º Aprovar os Planos de Curso dos cursos ora autorizados, incluindo os quadros-resumo das matrizes curriculares que constituem os anexos I a III do citado parecer.

Art. 7º Registrar os cursos técnicos de nível médio ora autorizados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, para fins de validade nacional.

Art. 8º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 261/SEE/SUPLAV, de 08 de setembro de 2021, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 342, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, conforme atribuições estabelecidas nos termos do inciso VII, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e os demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 878.720,00 (oitocentos e setenta e oito mil e setecentos e vinte reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs de Brazlândia, Guarará, Núcleo Bandeirante, Planaltina, São Sebastião e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0296, conforme Ofícios nos 3555, 3559, 3560, 3561, 3562, 3567, 3568, 3569, 3578, 3607, 3608, 3609, 3610, 3611, 3612, 3613, 3614, 3615 e 3647, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas às CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE BRAZLÂNDIA	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
2	CRE GUARÁ	R\$ 165.000,00	R\$ 251.720,00	R\$ 416.720,00
3	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
4	CRE PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
5	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 0,00	R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00
6	CRE TAGUATINGA	R\$ 50.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 170.000,00
	TOTAL	R\$ 365.000,00	R\$ 513.720,00	R\$ 878.720,00

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de abril de 2022

Processo: 00080-00001716/2022-50. Interessado: Maria Salome Alvarado Macias  
Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00001716/2022-50, HOMOLOGO o PARECER Nº 39/2022-CEDF, de 29 de março de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de

equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Maria Salome Alvarado Macias, no ano 2021, na Unidade Educativa de Fuerzas Armadas Liceo Naval Guayaquil Comandante Rafael Andrade, localizada na cidade de Santiago de Guayaquil, Província de Guayas, República do Equador, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA  
Substituto

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 08 de abril de 2022

Processo: 00080-00054190/2022-19. Interessado: Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00054190/2022-19, HOMOLOGO o PARECER Nº 40/2022-CEDF, de 29 de março de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: a) reconhecer a conclusão da Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao Ensino Médio, de Luis Felipe Camara, no ano letivo de 2003, cursada no Colégio Integral, situado na Quadra 01, Rua A, Lotes 10 e 11, Setor de Oficinas, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pela Central de Cursos Nota Máxima Ltda.; b) autorizar, em caráter excepcional, o setor competente da Secretaria de Estado de Educação, a expedir a Certidão de Escolaridade, relativa à conclusão reconhecida na alínea a; c) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação as providências necessárias para retificar o nome do estudante interessado na Relação de Concluintes publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 219, de 12 de novembro de 2003, página 5; d) advertir a mantenedora Central de Cursos Nota Máxima Ltda., pelo descumprimento das normas dispostas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA  
Substituto

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 11 de abril de 2022

Processo: 00080-00002953/2022-38. Interessado: Valentyna Kaplia.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00002953/2022-38, HOMOLOGO o PARECER Nº 45/2022-CEDF, de 05 de abril de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Valentyna Kaplia, no ano 2015, na Escola Secundária Nº 1, localizada na Cidade de Romny, Região Sumy, Ucrânia, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA  
Substituto

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 11 de abril de 2022

Processo: 00080-00002993/2022-80. Interessado: Harry Morales Duque.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00002993/2022-80, HOMOLOGO o PARECER Nº 48/2022-CEDF, de 05 de abril de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por HARRY MORALES DUQUE, no ano 1998, na instituição educacional de Ensino Médio Noturno José María Córdoba, situada na Cidade de Popayán, Departamento do Vale de Cauca, República da Colômbia, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA  
Substituto

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 11 de abril de 2022

Processo: 00080-00003903/2022-78. Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00003903/2022-78, HOMOLOGO o PARECER Nº 47/2022-CEDF, de 05 de abril de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

- autorizar, em caráter excepcional, a regularização do percurso escolar de FELIPE ROBERTO ARAUJO LEITE, Cód. 336415, no sistema I-EDUCAR, a fim de permitir sua matrícula na 1ª série do Ensino Médio, no ano letivo de 2022;
- alertar a Equipe Gestora do Centro de Ensino Fundamental 405 do Recanto das Emas para a observância da legislação vigente, em especial, a regularidade nos procedimentos de enturmação e escrituração escolar;
- solicitar à Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEDF que encaminhe cópia do inteiro teor do presente parecer à respectiva Coordenação Regional de Ensino para conhecimento e providências relativas à escrituração escolar;

d) determinar, após homologação do presente parecer, o envio dos autos para a Corregedoria da Educação - CORRED, a fim de ser instaurado o devido processo de apuração das irregularidades apontadas, devendo o resultado da apuração ser encaminhado a este Conselho de Educação para conhecimento.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA  
Substituto

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 11 de abril de 2022

Processo: 00080-00010008/2020-48. Interessado: Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Brasília.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00010008/2020-48, HOMOLOGO o PARECER Nº 50/2022-CEDF, de 05 de abril de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, nos seguintes termos:

- credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2026, o Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Brasília, situado na Q SHC/S CR 502 Bloco A, nº 31, Loja 13, Andar 1 - Brasília - Distrito Federal, mantido pela GT Brasília Cursos Técnicos Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 35.845.009/0001-88;
- autorizar a oferta da Educação Profissional e Tecnológica, de forma presencial;
- autorizar os cursos técnicos de nível médio de Técnico em Administração, eixo tecnológico Gestão e Negócio, e de Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, ambos do eixo tecnológico Ambiente e Saúde;
- aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional;
- aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- aprovar os Planos de Curso dos cursos ora autorizados, incluindo os quadros-resumo das matrizes curriculares que constituem os anexos I a III do presente parecer;
- registrar os cursos técnicos de nível médio ora autorizados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, para fins de validade nacional;
- cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 261/SEE/SUPLAV, de 08 de setembro de 2021, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA  
Substituto

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 11 de abril de 2022

Processo: 00080-00012360/2022-80. Interessado: Giovanna Sposina do Prado.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00012360/2022-80, HOMOLOGO o PARECER Nº 49/2022-CEDF, de 05 de abril de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

- validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de Giovanna Sposina do Prado, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo ao 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos, correspondente ao Ensino Médio, concluído no ano de 2018;
- determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação, quanto à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;
- advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA  
Substituto

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 11 de abril de 2022

Processo: 00080-00045011/2022-44. Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00045011/2022-44, HOMOLOGO o PARECER Nº 44/2022-CEDF, de 29 de março de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: responder à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que as normas do sistema de ensino do Distrito Federal definem a carga horária para a oferta de EJA integrada à Educação Profissional Tecnológica, por meio de cursos de Qualificação Profissional, nos termos expostos no presente parecer.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA  
Substituto

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de abril de 2022

Processo: 00080-00060490/2022-29. Interessado: Seyedeh Elham Safaei.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00060490/2022-29, HOMOLOGO o PARECER Nº 46/2022-CEDF, de 05 de abril de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Seyedeh Elham Safaei, no ano 2011, na instituição educacional Ferasat, código 10122415, localizado em Teerã, República Islâmica do Irã, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA  
Substituto

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de abril de 2022

Processo: 00080-00061166/2022-28. Interessado: Centro Educacional 02 do Cruzeiro.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00061166/2022-28, HOMOLOGO o PARECER Nº 52/2022-CEDF, de 5 de abril de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, nos seguintes termos: autorizar a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Administração, eixo tecnológico Gestão e Negócios, de forma presencial, do Centro Educacional 02 do Cruzeiro, situado na Quadra 805, lote 2, Área Especial, Cruzeiro Novo, Cruzeiro, Brasília - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por adesão ao curso autorizado pela Portaria nº 217, de 2022-SEE-MG.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA  
Substituto

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de abril de 2022

Processo: 00080-00137820/2020-10. Interessado: Centro Educacional LUMNI.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00137820/2020-10, HOMOLOGO o PARECER Nº 41/2022-CEDF, de 29 de março de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2030, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, o Centro Educacional LUMNI, situado na Quadra 2, Conjunto C/D, Lote E, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pelo Jardim de Infância Passo a Passo LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 38.054.631/0001-66, com sede no mesmo endereço;
- aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares que constituem os anexos I a III do presente parecer;
- aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA  
Substituto

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de abril de 2022

Processo: 00080-00206206/2018-91. Interessado: Centro Educacional Dinâmico.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00206206/2018-91, HOMOLOGO o PARECER Nº 43/2022-CEDF, de 29 de março de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- indeferir o pleito de credenciamento do Centro Educacional Dinâmico, situado no Módulo V, Lote 22, Loja 1 - Sobreloja - Estância Mestre D'armas, Planaltina - Distrito Federal, mantido por VP Ramos Educacional Dinâmico - ME, com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 31.604.757/0001-07; por não ter cumprido as exigências cabíveis, conforme legislação;
- advertir a mantenedora VP Ramos Educacional Dinâmico - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 31.604.757/0001-07, pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA  
Substituto

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de abril de 2022

Processos: 00080-00055180/2020-21 e 00080-00055191/2020-19. Interessado: Unyleya Escola Técnica - Unytech.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos nos processos 00080-00055180/2020-21 e 00080-00055191/2020-19, HOMOLOGO o PARECER Nº 51/2022-CEDF, de 05 de abril de 2022, do Conselho de

Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, nos seguintes termos:

- aprovar a Proposta Pedagógica da Unyleya Escola Técnica - UnYtech, situada na Avenida Jacarandá S/N, Lote 16, 1º Pavimento, Loja 102, Águas Claras - Distrito Federal, mantida pela Nova Educação Ltda., situada no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 09295308/0001-86;
- aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- aprovar os Planos de Curso dos cursos técnicos de nível médio, de forma presencial e na modalidade a distância, de Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Estética, todos do eixo tecnológico Ambiente e Saúde, incluindo os quadros-resumo das matrizes curriculares que constituem os anexos I a VIII do presente parecer.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA  
Substituto

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos X e XVI do artigo 53 de seu Regimento, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Reconstituir Comissão Permanente de Educação a Distância, nos termos do artigo 22 do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, composta dos seguintes Conselheiros, sob a presidência do primeiro:

- ELIANA MOYSÉS MUSSI
- JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRA
- SOLANGE FOIZER SILVA
- MÁRCIO PEREIRA DIAS

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICASECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no inciso II, parágrafo 6º, do artigo 3º do Decreto Distrital nº 23.317, de 25 de outubro de 2002, publicado no DODF nº 220, de 18 de novembro de 2002, alterado pelo Decreto Distrital nº 37.752, de 1º de novembro de 2016, publicado no DODF nº 207, de 03 de novembro de 2016, e inciso III, letra f do artigo 114 do Decreto Distrital nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Retificar o art. 2º da Ordem de Serviço nº 01, de 29 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 214, de 17 de novembro de 2021, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 06 de dezembro de 2021, prorrogáveis por 10 (dez) dias, haja vista que o Oficial designado estava em fruição de férias entre 16/11/2021 e 05/12/2021, nos termos do documento (75955446).

Art. 2º Acolher o pedido do documento (76807278) para prorrogar, por 10 (dez) dias a contar de 26 de dezembro de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecidos na Ordem de Serviço nº 01, de 29 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 214, de 17 de novembro de 2021.

Art. 3º Convalidar os atos praticados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação..

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

PORTARIA Nº 72, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da delegação de competência prevista no inciso VII do artigo 2º da Portaria nº 09/SSP, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 211 e 217, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta no Memorando Nº 54/2022 - SSP/SEGI/CPD, do processo 00050-00001258/2022-61, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Disciplina atuante no Processo Administrativo Disciplinar 00050-00000294/2021-26, instaurado pela Portaria nº 32, de 11 de fevereiro de 2021 (55940254), publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2021 (56294632).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MENDONÇA ALVES

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

INSTRUÇÃO Nº 246, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.794, de 16 de março de 2007 e considerando os fatos apurados no processo administrativo 00055-00068728/2021-54, resolve:

Art. 1º Converter a penalidade de suspensão pelo período de 30 dias, publicada por meio da Instrução-Dirconv nº 02/2022, em advertência por violação ao art. 104, incisos XLIII, XLV e XLVIII, da Instrução 24/2016, conforme Parecer nº 03/2022 - Processo 00055-00068728/2021-54.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

INSTRUÇÃO Nº 210, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 20 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a importância da padronização e organização de todas as funções da estrutura complexa dos Depósitos de Veículos Apreendidos - DVAs, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de maneira excepcional, por mais 30 (trinta) dias a contar de 25 de abril de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Instrução nº 159, de 17 de março de 2022, publicado no DODF nº 54, de 21 de março de 2022, página 79, que tem por objetivo, concluir o Manual de Procedimentos para os Depósitos de Veículos Apreendidos - DVAs, elaborado preliminarmente pela Comissão instituída na Instrução nº 440, de 1º de junho de 2021, página 43, do DODF nº 104, de 07 de junho de 2021, visando a padronização e organização de todas as funções da estrutura complexa dos Depósitos de Veículos Apreendidos - DVAs, baseado nas legislações vigentes, com vistas a promover melhoria ao atendimento ao público.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 97, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 11/04/2022, o prazo de tramitação da SINDICÂNCIA nº 220210014-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 113/2020-SEAPE (04026-00017408/2020-17), instituída pela Portaria nº 294, publicada no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2021, página 43, conforme justificativa (83854631).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 11 de abril de 2022

Interessado: Comissão Especial de Disciplina - CED/SEAPE. Referência: Memorando nº 94/2022 - SEAPE/GAB/CED. Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 02/2022 - SEAPE.

I - Consoante solicitação da Comissão Especial de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 12 de abril de 2022, na forma do art. 217, parágrafo primeiro, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022 - SEAPE (Processo restrito 04026-00000815/2021-76 e Processo sigiloso 04026-00004121/2021-16), instaurado por meio da Portaria nº 36, de 07 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 29, de 10 de fevereiro de 2022.

II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 08 de abril de 2022

Interessado: Comissão Especial de Disciplina - CED/SEAPE. Referência: Memorando nº 95/2022 - SEAPE/GAB/CED. Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 003/2022 - SEAPE.

I - Consoante solicitação da Comissão Especial de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 12 de abril de 2022, na forma do art. 217, parágrafo primeiro, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011,

para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2022 - SEAPE (Processo SEI restrito nº 00050-00160339/2017-34 e Processo SEI sigiloso nº 00050-00044961/2018-87), instaurado por meio da Portaria nº 37, de 07 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 29, de 10 de fevereiro de 2022. Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****SECRETARIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 11 DE ABRIL DE 2022

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo artigo 2º inciso I, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de abril de 2022, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 07, de 03 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2021, páginas 65 e 66.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA BETINI OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

DECISÃO Nº 15/2022

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação requerido pela empresa LIMPAPPELE COSMÉTICOS LTDA, registrada sob o CNPJ nº 26.489.492/0001-14, para o exercício da atividade de Indústria de Cosméticos, localizado na Quadra 03, Conjunto H, Lote 23 ADE Ceilândia, Brasília - DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00003094/2021-19, nos termos do Parecer Técnico nº SEI-GDF nº 678/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

PORTARIA Nº 06, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019 e com o Decreto nº 42.341, de 28 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir o cadastramento do Trabalhador Manual por meio da Carteira Distrital do Trabalhador Manual, com o objetivo de atender as disposições do art. 2º, III, do Decreto nº 42.341, de 28 de julho de 2021.

Art. 2º O Trabalhador Manual será identificado pela Carteira Distrital do Trabalhador Manual, válida em todo o território do Distrito Federal, com validade de 6 anos, que será emitida pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

§ 1º Para fins de concessão da Carteira Distrital do Trabalhador Manual, adota-se a definição de Trabalhador Manual como qualquer pessoa física que no exercício de sua profissão utilize técnicas manuais, podendo fazer uso de máquinas, moldes e padrões pré-estabelecidos, sem necessariamente transformar a matéria-prima, atuando em parte do processo ou técnica, com ou sem desenho próprio, podendo atuar individual ou coletivamente.

§ 2º Não se considera produto manual aquele que contiver qualquer material que viole a Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, bem como quaisquer outras normas atinentes à propriedade intelectual e industrial.

Art. 3º Para obter a Carteira Distrital do Trabalhador Manual é necessário:

I - ter domicílio no Distrito Federal;

II - ter idade igual ou superior a 16 anos;

III - apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade; e/ou (Documento de identificação com foto);

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) comprovante de residência ou declaração conforme Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983;

d) 1 (uma) foto 3 x 4.

Art. 4º A renovação da Carteira Distrital do Trabalhador Manual poderá ser realizada por simples requerimento à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Parágrafo único. É responsabilidade da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal manter os dados atualizados dos trabalhadores manuais.

Art. 5º Qualquer modificação ou alteração das condições ou dados constantes do Registro e da Emissão da Carteira concedida, deverá ser comunicada à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados após sua ocorrência.

Art. 6º Os registros e carteiras deverão ser cancelados nos seguintes casos:

I - a pedido do interessado; ou

II - de ofício, quando infringir qualquer dispositivo constante da presente Portaria;

§ 1º A efetivação do cancelamento se dará por ato administrativo da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

§ 2º Todas as formas de cancelamento constantes neste artigo implicarão, conforme o caso, na devolução da Carteira Distrital do Trabalhador Manual, sem prejuízo das penas previstas em lei.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM FREDERICO CARNEIRO DE ALMEIDA

## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

### CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

#### ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 08h30 (oito horas e trinta minutos), na sala de reunião do Google Meet - endereço eletrônico (<https://meet.google.com/udb-ieqi-ttn>), realizou-se a Quarta Reunião Extraordinária do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, em conformidade ao Regimento Interno e Pauta previamente estabelecida. Aberta a sessão, a Presidente deste Colegiado, Ana Paula Batista Soledade, conduziu os trabalhos, sendo auxiliada pelo Secretário Executivo, William Ferreira da Cunha. A Presidente, leu, em voz alta, a ordem do dia, cuja os itens foram: 08h30 - I. Abertura; 08h40 - II. Informes; e 08h45 - III. Formação da Comissão Eleitoral, objetivando a realização do processo eleitoral da Sociedade Civil do Coddede. Assim, a Presidente deu as boas-vindas a todos (as), informando ainda que a reunião estava sendo gravada. Logo, verificado o quórum pelo Secretário Executivo, a Presidente instalou o Plenário em segunda e última chamada, com a presença dos (as) representantes da Sociedade Civil: Associação Brasileira de Deficientes Visuais - ABDV, o Sr. Justino Pereira Bastos; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal - APAE-DF, o Sr. Márcio Gomes Bastos; Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade - APABB-DF, o Sr. Francisco Djalma de Oliveira; Associação dos Ostomizados do Distrito Federal - AOSDF, a Sra. Presidente, Ana Paula Batista Soledade; Central Única dos Trabalhadores de Brasília - CUT/DF, a Sra. Anna Paula Feminella; Instituto Cultural, Educacional e Profissionalizante de Pessoas com Deficiência do Brasil - ICEP, o Sr. Luís Maurício Alves dos Santos; Movimento Orgulho Autista Brasil - MOAB, a Sra. Viviani Pereira Amanajás Guimarães; e os (as) representantes governamentais: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, o Sr. Pedro Maurício Cabral Teixeira; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a Sra. Eliziene Pereira da Silva Xavier; Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a Sra. Ana Claudia Nunes Fialho Ribeiro; e Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE, a Sra. Deborah Rejane Nogueira da Silva Lomba. Em continuidade, a Presidente mais uma vez, deu as boas-vindas aos (as) Conselheiros (as) e agradeceu a presença de todos (as), enfatizando a importância da instalação do pleno, a fim de concretizar discussões e deliberações de matérias tão importantes às pessoas com deficiência do Distrito Federal. Seguindo a pauta, quanto ao item "Formação da Comissão Eleitoral, objetivando a realização do processo eleitoral da Sociedade Civil do Coddede", a Presidente disse que, a Comissão Eleitoral, deveria ser composta por 06 (seis) conselheiros, sendo 003 (três) representantes governamentais e 003 (três) representantes da sociedade civil e objetivando a economia dos atos administrativos, este item foi inserido como pauta, na Décima Quinta Reunião Ordinária do Coddede, realizada no último dia 02 de fevereiro de 2022, logo, foi deliberado por unanimidade à época, a seguinte formação da Comissão Eleitoral: Sociedade Civil: - Justino Bastos (ABDV); Laudeci Vieira (AMAVI) e Francisco Djalma (APABB); do Poder Público: Antônio Gutemberg (SEL), Pedro Maurício (SEMOB), e, como não havia a manifestação de outro interessado do poder público, restou deliberado para convidar a Conselheira Aline Couto (SES), que de pronto, aceitou compor a Comissão. Por fim, definiu-se que a Presidência da Comissão Eleitoral, seria exercida pelo Conselheiro, Francisco Djalma, a Vice-presidência, exercida pelo Conselheiro Antônio Gutemberg e a Secretaria, exercida pelo Conselheiro, Justino Bastos. A Presidente disse que, a fim de regularizar o ato já definido pelo Plenário, porém, em reunião ordinária, convocou esta Reunião Extraordinária, tão somente para atender o ato extraordinário e ratificar o que já foi definido anteriormente, conforme expressa o art. 9º do Regimento Interno: "Art. 9º. A Comissão Eleitoral - composta por 06 (seis)

conselheiros, sendo 003 (três) representantes governamentais e 003 (três) representantes da sociedade civil - será eleita pelo Plenário do CODDEDE em sessão extraordinária convocada pelo Presidente para o primeiro mês do último semestre dos mandatos a serem renovados." Após as discussões, deliberou-se por unanimidade a ratificação dos nomes aprovados/indicados, para composição da Comissão Eleitoral em discussão, conforme descrito acima. A Presidente ressaltou que o extrato da ata, deveria ser publicado em Diário Oficial do Distrito Federal, em até cinco dias úteis. Portanto, a Presidente do Coddede, diante da finalização das discussões e os temas da pauta, agradeceu a participação de todos (as), encerrando a Quarta Reunião Extraordinária. Nada mais havendo a constar, a Presidente encerrou a sessão plenária e, eu, WILLIAM FERREIRA DA CUNHA, Secretário Executivo do Coddede, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pela Presidente.

#### ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 09 h (nove horas), na sala de reunião do Google Meet - endereço eletrônico (<https://meet.google.com/tgb-uocn-scp>), realizou-se a Décima Quarta Reunião Ordinária do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, em conformidade ao Regimento Interno e Pauta previamente estabelecida. Aberta a sessão, a Presidente deste Colegiado, Ana Paula Batista Soledade, conduziu os trabalhos, sendo auxiliada pelo Secretário Executivo, William Ferreira da Cunha. A Presidente, leu, em voz alta, a ordem do dia, cuja os itens foram: 08h30 - I. Abertura; 08h40 - II. Informes; 09h00 - III. Aprovação da Ata da Décima Segunda Reunião Ordinária do Coddede, realizada no dia 05 de agosto de 2021; 09h10 - IV. Critérios da avaliação biopsicossocial em concurso público temporário; e Cotas, com o seu respectivo programa de atendimento aos (as) alunos (as) com deficiência na Universidade do Distrito Federal - UniDF; 09h40 - V. Procedimentos concernentes a priorização das pessoas com deficiência, na rede pública de saúde do Distrito Federal, ou seja, como é o funcionamento na prática do lançamento da prioridade, no sistema de regulação, marcação de consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, entre outros: Exposição em até 20 (vinte) minutos: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Convidado: Silvestre Araújo, Coordenador da Comissão da Pessoa com Deficiência, do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF; 10h40 - VI. Instrumento de Avaliação da Pessoa com Deficiência. Exposição em até 20 (vinte) minutos: Rede Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; 11h10 - VII. Ação de rua do Coddede, com o apoio do Detran - monitoramento/fiscalização da utilização inadequada, das vagas reservadas às pessoas com deficiência, em estacionamentos: Data: 03/12/2021 - Dia Internacional de Luta da Pessoa com Deficiência; local 01: Setor comercial sul - das 09h às 10h; local 02: Estacionamentos superior do Conjunto Nacional e Conic - das 11h às 12h. Definição de Conselheiros (as) participantes; 11h30 - VIII. Protocolo de Intenções, entre o Coddede e o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF; e, 11h50 - IX. Assuntos Gerais. Assim, a Presidente deu as boas-vindas a todos (as), informando ainda que a reunião estava sendo gravada. Logo, verificado o quórum pelo Secretário Executivo, a Presidente instalou o Plenário em segunda e última chamada, com a presença dos (as) representantes da Sociedade Civil: Associação Brasileira de Deficientes Visuais - ABDV, o Sr. Justino Pereira Bastos; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal - APAE-DF, o Sr. Márcio Gomes Bastos; Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade - APABB-DF, o Sr. Francisco Djalma de Oliveira; Associação DF DOWN, a Sra. Lei de Maria Soares Corrêa Cesar; Associação dos Ostomizados do Distrito Federal - AOSDF, a Sra. Presidente, Ana Paula Batista Soledade; Associação Maria Vitória de Doenças Raras e Crônicas - AMAVI, a Sra. Laudeci Vieira dos Santos; Central Única dos Trabalhadores de Brasília - CUT/DF, a Sra. Anna Paula Feminella; Movimento Orgulho Autista Brasil - MOAB, a Sra. Viviani Pereira Amanajás Guimarães; e Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Distrito Federal - OAB/DF, o Sr. Samuel Fernandes Castro; e os (as) representantes governamentais: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, o Sr. Pedro Maurício Cabral Teixeira; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, o Sr. Graco Melo Santos; e Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE, a Sra. Deborah Rejane Nogueira da Silva Lomba. Em continuidade, a Presidente mais uma vez, deu as boas-vindas aos (as) Conselheiros (as) e agradeceu a presença de todos (as), enfatizando a importância da instalação do pleno, a fim de concretizar discussões e deliberações de matérias tão importantes às pessoas com deficiência do Distrito Federal. Seguindo a pauta, a Presidente reiterou o que já fora estipulado pelo Plenário, onde restou definido que o tempo de fala dos (as) Conselheiros (as) na reunião, será em até 05 (cinco) minutos, conforme o Regimento Interno, objetivando maior produtividade nas discussões e, para os demais participantes, que desajassem fazer o uso da palavra, estes teriam um tempo de até 02 (dois) minutos, onde deveriam solicitar a inscrição no chat, durante as exposições e discussões pelos (as) Conselheiros (as) a cada item da pauta. Advertiu a todos (as) para que não houvesse a interrupção das falas, de modo que aguardassem o atendimento a ordem das inscrições, ou seja, os participantes poderão fazer o uso da palavra, após as exposições e discussões dos (as) Conselheiros (as), devendo o (a) interessado (a) indicar o nome completo e, de qual Instituição trouxe o posicionamento sobre a temática, se assim, a representar, enfatizando ainda, a solicitação de que todos (as) permanecessem com os seus microfones desligados. Feitos os esclarecimentos sobre os procedimentos, a Presidente seguiu para o item dois da pauta, qual seja, os informes e disse que após algum tempo, o Coddede conseguiu ter uma fachada de identificação/sinalização, na estação de metrô da 112 - Sul. Disse ainda que o Forbrace se uniu a outras lideranças nacional e criou um grupo denominado como "Desafios PcDs" que fazem parte, Presidentes estaduais e municipais, cuja na primeira reunião, traçou encaminhamentos, como a

realização de interlocuções com os parlamentares federais, objetivando o fortalecimento das pautas das pessoas com deficiência no Congresso Nacional, apoiar a ativação dos fóruns regionais, reconstrução de atividades e articulações políticas para construir materiais de orientação ao movimento das pessoas com deficiência em todo o Brasil, buscando a unidade e ações sincronizadas, em defesa deste segmento. A Conselheira Anna Paula Feminella, informou que a ausência do Conselheiro Carlos Maciel, se deu em razão do acompanhamento de um caso de denúncia sobre um professor surdo, visto que o objetivo de acompanhar o feito, seria para garantir o direito à acessibilidade no processo de comunicação e apuração dos fatos, pois, caso a acessibilidade comunicacional não fosse garantida, o professor surdo, poderia ser prejudicado, além disso, registrou a importância da existência de ações, as quais garantam a inserção e interação adequada dos profissionais com deficiência nas salas de aulas, com os alunos. Disse ainda sobre a frente nacional de mulheres com deficiência, que tinha apenas três meses, cuja o objetivo era debater e enfrentar a violência contra mulheres com deficiência, dando maior visibilidade a Lei Maria da Penha, os seus direitos e como enfrentar os desafios que as colocam em vulnerabilidade, pois existem diversas legislações, a exemplo, de inserir no Boletim de Ocorrência, a condição da mulher com deficiência e muitas vezes, isso não é informado, deixando de gerar dados e estatísticas desse segmento, prejudicando a elaboração de estudos e políticas que possam combater a violência contra a mulher. Disse que a frente nacional de mulheres com deficiência, estava fazendo uma campanha "Bota no BO", ou seja, inserir a sua condição de pessoa com deficiência no boletim de ocorrência, pois com isso, seria possível elaborar políticas de prevenção e, convidou o Coddede a fomentar a divulgação dessa campanha. Finalizou dizendo sobre a realização da primeira jornada nacional pelo fim da violência da mulher com deficiência e que haveria uma live para falar sobre o papel da delegacia no combate à violência contra as mulheres, bem como, disse que havia outra campanha "eu me protejo", cuja objetivo é a prevenção contra o abuso sexual infantil, onde todos nós, deveríamos conhecer e propagar as informações, para colaborar contra essas violações de direitos. Finalizado os informes e em continuidade, a Presidente seguiu para o item três da pauta, qual seja, "aprovação da Ata da Décima Segunda Reunião Ordinária do Coddede, realizada no dia 05 de agosto de 2021 e, disse que, quanto a este item não houve solicitação de ajuste pronunciado por e-mail, consequentemente, perguntou se algum (a) Conselheiro (a) gostaria de solicitar alguma retificação ou ajuste, como não houve, a Presidente colocou a Ata da Décima Segunda Reunião Ordinária do Coddede, realizada no dia 05 de agosto de 2021, em regime de votação, a qual foi aprovada por maioria dos presentes, registrando-se abstenção do Conselheiro Graco Melo (Seduh), cabendo assim, a Secretaria Executiva deste Conselho, a tomada das providências necessárias para publicação em Diário Oficial do Distrito Federal. Ato contínuo, a Presidente passou para apreciação do item quarto da pauta, sobre os "critérios da avaliação biopsicossocial em concurso público temporário, e cotas, com o seu respectivo programa de atendimento aos (as) alunos (as) com deficiência na Universidade do Distrito Federal - UnDF" Disse aos Conselheiros (as), que atendendo a solicitação dos Conselheiros, Carlos Maciel e Thais Imperatori, enviou a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, os seguintes questionamentos: "do Edital nº 27, de 22 de setembro de 2021 - processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto para a rede pública de ensino do Distrito Federal - DODF - Edição Extra nº 83-A: no item nº 13 e seguintes, do referido Edital - DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL, o (a) candidato (a) que se declarar com deficiência, será convocado (a), para se submeter à avaliação biopsicossocial, promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do INSTITUTO QUADRIX, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada, nos termos do § 2º do artigo 12 da Lei nº Complementar Distrital nº 840/2011, dos artigos 3º e 5º da Lei nº 4.317/2009, do § 1º do artigo 2 da Lei nº 13.146/2015, dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do artigo 1 da Lei nº 13.764/2012, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ. Não obstante, no item nº 13.1.1, diz que: "A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará: 1. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; 2. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; 3. a limitação no desempenho de atividades; 4. a restrição de participação." Logo, perguntamos: com base em qual modelo/instrumento, seria avaliada a deficiência do (a) candidato (a), utilizando-se dos critérios supracitados, visto que, os §§ 1º e 2º, do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 2015, se encontram pendentes de regulamentação. Com relação a Universidade do Distrito Federal - UnDF, criada pela Lei nº Complementar nº 987, de 2021, "sob a forma de fundação pública e regime jurídico de direito público, integrante da administração indireta, vinculada diretamente à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a UnDF, tem por finalidade ministrar educação superior pública distrital, inclusive na modalidade a distância, desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e promover atividades de extensão universitária, incentivando sua inserção regional mediante atuação multicampus e multiespacial, predominantemente nas localidades do Distrito Federal e entorno com menor acesso à educação superior pública, entre outras competências, destaca-se: "democratização do acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade, por meio da implementação de cotas raciais e sociais para ingresso em cursos de graduação ofertados pela UnDF, conforme legislações específicas, a ser disciplinada no Estatuto;" Logo, perguntamos: se haveria previsão de reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência nos processos seletivos para ingresso, assim como de condições que garantissem à acessibilidade e o atendimento especializado para esses estudantes. Em resposta, a SEE disse que: "Informa-se que a Comissão foi instituída por meio da Portaria nº 140, de 15 de junho de 2020, publicada no DODF nº 114, de 19 de junho de 2020, página 23 visando a contratação temporária de Professores Substitutos para atuar na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Destaca-se do Projeto Básico

47589051 que trata da contratação de empresa para prestação de serviços especializados destinados à realização de processo seletivo simplificado, incluindo publicações, inscrições, avisos, aplicação de provas, correção, recursos, resultados, logística e outros procedimentos especificados com o objetivo de realizar Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de professores substitutos para atuar na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, nos termos da Lei nº 4.266, de 2008, e do Decreto nº 37.983/2017: 7. DOS APROVADOS 7.1. O candidato aprovado comporá o banco de reservas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, obedecida a habilitação/formação individual e, em alguns casos, a aptidão. 7.2. Os contratados poderão, conforme necessidade desta SEEDF, prestar serviço nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e nas unidades parceiras - unidades ou instituições com as quais está Secretaria tenha vínculo estabelecido por meio de Termo de Cooperação Técnica ou Portaria Conjunta. 7.3. Do total de aprovados destinados a cada componente curricular, 20% (vinte por cento) serão providos, no que couber, na forma do previsto no Capítulo II - Das Pessoas com Deficiência - da Lei nº 4.949, de 10 de outubro de 2012, e posteriores alterações. (...) 14. DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA (...) 14.1.32. receber, os laudos médicos dos candidatos que se declararem PcDs; e analisar e realizar avaliação desses candidatos, por equipe médica específica, antes do resultado, bem como mantê-los em arquivo; A Comissão, por meio do Despacho 73145168, sugeriu o encaminhamento de Ofício ao INSTITUTO QUADRIX responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado para esclarecimentos quanto ao questionamento do CODDEDE/SEPD. E esclareceu que não compete a Comissão tratar do ingresso de estudantes na Universidade do Distrito Federal. Informa-se que esta SUGEP procedeu com o envio do Ofício Nº 1469/2021 (73283756) ao Instituto em comento. Destarte, acrescente que, quando da manifestação do Instituto QUADRIX, esta Secretaria de Estado de Educação compromete-se a direcionar as informações prestadas a esse Conselho." Conselheiros (as), a SEE encaminhou o questionamento ao Instituto Quadrix, o qual encontra-se em tramitação. A questão é: o Coddede poderia emitir um questionamento a Secretaria de Estado do DF, responsável por autorização de abertura de concurso público, se as bancas contratadas para realização de concursos públicos, estão respeitando os direitos das pessoas com deficiência, pois a utilização de modelos não regulamentados, poderia obstruir a participação das pessoas com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas. Além disso, a SEE não nos respondeu sobre os questionamentos da Universidade do Distrito Federal. Após as discussões, deliberou-se por unanimidade, pela recomendação às Secretarias de Estado do DF, para que observem, no ato de contratação de bancas responsáveis pela realização de concursos públicos, a utilização ilegal de instrumentos de avaliação biopsicossocial, os quais podem inviabilizar a plena participação das pessoas com deficiência em igualdade de condições com as demais pessoas, já que não há instrumento regulamentado. Continuando a pauta, quanto ao item cinco, "procedimentos concernentes a priorização das pessoas com deficiência, na rede pública de saúde do Distrito Federal, ou seja, como é o funcionamento na prática do lançamento da prioridade, no sistema de regulação, marcação de consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, entre outros", a Presidente disse que, esse tema foi incluso em pauta, para discutirmos com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sobre o atendimento prioritário que as pessoas com deficiência tem direito. Questionou se é dado esse atendimento prioritário ou, se a prioridade seria tão somente sobre uma avaliação clínica e como o Conselho de Saúde do Distrito Federal, monitora essa situação, pois, de forma recorrente, somos demandados por pessoas com deficiência questionando a morosidade no atendimento da rede pública de saúde e solicitando a prioridade. O Sr. Silvestre Araújo, disse ser Coordenador de Políticas Públicas Permanente, dentro do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF. Disse que a situação atual da pessoa com deficiência, no atendimento na rede pública de saúde é bastante grave, pois não havia estatísticas de pessoas com deficiência identificadas no atendimento das Unidades Básicas de Saúde ou nos próprios hospitais regionais, apesar de que solicitamos esse mapeamento desde o ano de 2019, consequentemente, inviabilizando a elaboração de políticas públicas adequadas para o segmento, além de que prejudicaria essas pessoas, por não terem lançados no sistema a deficiência, logo, deixando de priorizá-las, ou seja, de acessar o seu próprio direito. Disse que os problemas na área da saúde, iriam além do atendimento, visto que as pessoas com deficiência têm dificuldade de locomoção por falta de acessibilidade, falta de informação acessível, falta de órtese e prótese, medicamentos de alto custo e uso permanente, entre outros, pois havia muita burocracia para acessar esses direitos, a exemplo, no equivoco da compra das cadeiras de rodas, qualificando-as como patrimônio, ou seja, inviabilizando por ora, a sua distribuição. Disse também sobre o processo de solicitação de consultas médicas, por pessoas com deficiência, dentro da regulação, pois não havia a priorização, violando a legislação vigente e o CSDF, já notificou a SES, para que adeque o sistema, de modo que fosse inserido as condições das pessoas com deficiência no sistema para priorizá-las. Concluiu dizendo que é preciso avançarmos, enquanto efetividade de políticas públicas e que iríamos continuar lutando para que as pessoas com deficiência tivessem os seus direitos resguardados. A representante da SES, Ângela Maria Sacramento, do Grupo Condutor Central de Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, disse que de fato houve um equívoco, quanto a incorporação das cadeiras de rodas, mas que já estava em fase avançada para resolução da problemática. Disse que a demanda atual da lista de espera na órtese e prótese, por exemplo: cadeira de banho - cento e duas pessoas na espera; cadeira de banho com aro, havia cento e treze pessoas na lista de espera; cadeira de banho reclinável, havia noventa pessoas na lista de espera; cadeiras de rodas comuns, havia quarenta e uma pessoas na lista de espera; cadeira de rodas monoblocos, havia cento e treze pessoas na lista de espera; cadeira de rodas motorizadas com controle, havia uma pessoa na lista de espera; cadeira de rodas motorizadas, havia cento e noventa pessoas na

lista de espera; cadeira de rodas para obesos, havia quarenta e nove pessoas na lista de espera; para tetraplégico adulto, havia cento e seis pessoas na lista de espera; tetraplégico anatômica, havia cento e trinta duas pessoas na lista de espera e outras. Disse que a SES continuava com os seus processos de compra, em ritmo normal e que, a cada passo, estava diminuindo a fila de espera, pois o ideal seria que fosse zerada. Com relação a priorização das pessoas com deficiência, as notas técnicas da SES orientavam as suas bases, que as pessoas com deficiência fossem consideradas de alta prioridade, ou seja, conforme a Lei nº vigente, mas, seria necessário maior efetividade e disseminação das informações, de modo que as pessoas fossem incluídas na condição de pessoa com deficiência, em seus atendimentos, junto as unidades de saúde, contudo, seria preciso fazermos a interlocução dos sistemas existentes que fazem a captação das informações, pois somente assim, teríamos como efetivar os direitos das pessoas com deficiência, ou seja, mapeá-los, para identificar as suas reais necessidades, apesar de que o usuário do sistema da rede pública de saúde do DF, se autodeclara como pessoa com deficiência, onde os dados são estratificados, com as outras prioridades clínicas, fazendo assim, os direcionamentos das solicitações. A Presidente questionou sobre o acesso as medicações de alto custo, ou seja, se existiam duas filas, uma oriunda da Secretaria de Saúde e outra, oriunda no próprio Ministério da Saúde e que, em caso afirmativo, isso inviabilizaria a equidade no acesso e distribuição dos medicamentos e, sobre o programa de atendimento ao cateterismo, se este estava deixando de atender essas pessoas, inclusive com deficiência, por falta de material, necessitando assim, de ações efetivas da SES, para viabilizar o acesso pleno ao programa. Perguntou ao representante do CSDF, quais as ações deste Conselho, no processo de acompanhamento da falta de priorização das pessoas com deficiência, na rede pública de saúde e que, caso fosse afirmativo a realização de ações, solicitou acesso aos expedientes, a fim de que o Coddede encossasse as medidas. A Conselheira Ângela disse que buscaria essas informações, quanto a existência ou não, de duas filas referente aos medicamentos de alto custo, mas que acreditava que existiria apenas uma fila, pela Secretaria de Saúde e, sobre o programa de cateterismo, provavelmente, deveria estar moroso, em razão das tramitações administrativas para compra dos materiais, diante a tantas especificidades a serem atendidas, mas registrou que averiguaria os motivos do atraso. O Sr. Silvestre Araújo, disse que discordava dos números apresentados pela representante da SES, referente a lista de espera, pois, em maio de 2021, soube oficialmente em uma reunião com a presença da Sra. Maria Fernanda e Sra. Camila, que a lista de espera se aproximava de duas mil pessoas. A Conselheira Ângela esclareceu que no total, são mil, trezentas e oitenta e seis pessoas na lista de espera atualmente. O Sr. Silvestre Araújo, disse que em 2019, o Dr. Petros que era gerente da regulação, apresentou um relatório a Comissão Permanente de Políticas Públicas para pessoas com deficiência do CSDF, dizendo que não havia implementado nenhum programa de atendimento as pessoas com deficiência. Disse o Sr. Silvestre que atualmente, Brasília tem três milhões e duzentas mil pessoas, sendo deste total, um recorte de mais de quatrocentas e oitenta mil pessoas com algum tipo de deficiência, sendo necessário o mapeamento dessas pessoas, por meio de sistemas integralizados, fazendo constar a sua condição, evitando assim, constrangimentos, na hipótese de atendimento em local distinto do habitual, já que a sua condição de pessoa com deficiência estaria lançada no sistema único ou integralizado. Registrou ainda que existem locais de saúde no DF, que não há nem acesso internet, inviabilizando a catalogação e mapeamento das pessoas com deficiência e consequentemente, deixando de gerar dados e elaboração de políticas públicas que atendam a especificidade dessas pessoas e finalizou dizendo que não havia informações esclarecedoras no site da Secretaria de Saúde, quanto aos serviços prestados a população, citando a exemplo, a modalidade home care, ou seja, como funcionária e como acessar tal serviço. A Conselheira Anna Paula Feminella, disse que existem demandas, que se repetem há anos, como a falta de cadastro, materiais, medicamentos e outros, sendo necessário o cruzamento dos dados, pois as pessoas com deficiência neste ponto, estão invisíveis, por ausência de dados. Disse que muitas pessoas com deficiência estariam com dificuldade de chegar até as unidades de saúde, bem como em receber os atendimentos e finalizou, dizendo que é necessário a priorização dessas pessoas, com oferta de informações acessíveis. Convidou a todos (as) para participação do Fórum sobre o conhecimento da atenção primária da saúde da pessoa com deficiência, o qual integra um projeto de pesquisa nacional da Fundação FIOCRUZ, que realizaria no dia seis, as 14h, objetivando o diálogo, avanço e a concretização dos nossos direitos, de acordo com as especificidades, ou seja, é dever da Secretaria de Saúde a divulgação acessível de seus serviços. A Conselheira Ângela, disse que na atenção primária, existem dois tipos de cadastro, ou seja, o individual e o familiar, onde este cadastro tem informações sociodemográficas, como onde moram, com quem moram, a vulnerabilidade e outros, mas isso teria como objetivo diagnosticar as famílias, com o propósito de atendê-las, conforme as suas necessidades. Disse que, com relação ao Núcleo Regional de Atenção Domiciliar (NRAD), este teria normativas de orientação do Ministério da Saúde a serem seguidas, onde as equipes faziam a avaliação desse possível usuário dos serviços e essas informações estariam dentro do site da SES, mas que compreende que não seria fácil a navegação até pela linguagem técnica dos materiais. Finalizou dizendo que a SES estaria avançando no processo de equidade no atendimento e integralização de sistemas, de modo que as pessoas com deficiência fossem de fato e de direito priorizadas. A Conselheira Lei de César, disse que historicamente existem registros da dificuldade de acesso pleno, ao sistema único de saúde, como falta de protocolos, falta de treinamentos, capacitação, humanização do atendimento das pessoas com deficiência e falta da própria priorização deste segmento, a exemplo, vivenciamos a luta para inclusão das pessoas com deficiência no processo de imunização contra a Covid-19 e passou a informação, de que encontrava-se em tramitação na Câmara dos Deputados um projeto de Lei nº que previa a criação de um núcleo especializado de atendimento das pessoas com deficiência dentro do SUS, de

modo que atendesse toda a população brasileira com deficiência, onde solicitou o acompanhamento por todos. A Conselheira Ângela disse que fica à disposição, assim como esteve no processo de interlocução e avanços na época do Covid, pois obtivemos grandes resultados e quanto a priorização a ser orientada por meio das notas técnicas, ou seja, da SES as suas ramificações de atendimento, por meio de seus equipamentos públicos, seriam interessantes o Coddede enviar uma recomendação à SES, a fim de endossar os nossos esforços. A Presidente agradeceu a presença da Ângela e do Silvestre e que iríamos fazer os encaminhamentos necessários, de modo que conseguíssemos atender as pessoas com deficiência, de acordo com os seus direitos, ou seja, de acordo com suas especificidades. Assim, após a finalização das discussões, foi deliberado por unanimidade que o Coddede encaminharia a SES, que as Notas Técnicas da Secretaria, às unidades de saúde, as orientem para incluir as pessoas com deficiência como prioridades, conforme a Lei nº, ou seja, alta prioridade. Além disso, a Presidente solicitou ao Sr. Silvestre, os documentos mencionados, de modo que o Coddede possa analisá-los e endossá-los, caso necessário. Seguindo a pauta, quanto ao item seis, “instrumento de avaliação da pessoa com deficiência”, a Presidente disse que não havia obtido resposta da Rede-in, a fim de compor a discussão aqui no Plenário, mas reagiu que a Rede-In, nos procurou para assinarmos o MANIFESTO PELA DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO GRUPO DE TRABALHO SOBRE O MODELO ÚNICO DE AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA E DOCUMENTOS ANEXOS, produzidos pela Rede Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Rede-In, visto que “essa mudança impactará o acesso a todas as políticas públicas destinadas a esse segmento da população. A forma como a regulamentação está sendo conduzida pelo governo implicará descumprimento da CDPD e da LBI e retirada de direitos das pessoas com deficiência.” Disse que, considerando que o manifesto receberia (até o dia 30/11/2021) assinaturas de pessoas jurídicas, coletivos e movimentos e também de pessoas físicas que se solidarizam com a luta das pessoas com deficiência por dignidade, participação política e efetivação de direitos e que a nossa reunião de hoje, ultrapassaria o prazo, para discussão e deliberação sobre essa temática e diante da importância para que todos tomassem ciência da temática e querendo, assinassem o manifesto, enviamos para conhecimento de todos, e providências cabíveis junto as Instituições. Disse que, em paralelo, encaminhou ao MMFDH, o Ofício nº 68/2021 - SEPD/CODDEDE (Doc. SEI sob o nº 74345915 - Processo SEI nº 04021-00000673/2021-88), solicitando informações sobre a temática, que até o presente momento, não havia obtido resposta. Logo, a temática em tela, está na pauta, a fim de que discutimos e deliberamos novas ações ao presente caso. Assim, após as discussões, foi aprovado por unanimidade, para que o Coddede assinasse em conjunto as outras Instituições, o manifesto da Rede-in. Em seguida, quanto ao item sete da pauta, sobre a “Ação de rua do Coddede, com o apoio do Detran - monitoramento/fiscalização da utilização inadequada, das vagas reservadas as pessoas com deficiência, em estabelecimentos, no dia 03/12/2021 - Dia Internacional de Luta da Pessoa com Deficiência - Local 01: Setor comercial sul - das 09h às 10h e Local 02: Estacionamentos superior do Conjunto Nacional e Conic - das 11h às 12h”, restou definido pelo plenário que os (as) Conselheiros (as) - Francisco Djalma da APABB-DF e Ledie César, do DF Down, participariam no horário de 11h às 12h e, Justino Bastos da ABDV e Graco Melo da SEDUH, participariam de 09h às 10h, restando a todos (as) a mobilização desse ato tão importante. Continuando a pauta, quanto ao item oito da pauta, sobre o “Protocolo de Intenções, entre o Coddede e o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF”, a Presidente disse que, o objetivo desse Protocolo de Intenções é para executar ações conjuntas, de modo que as pessoas com deficiência tenham os seus direitos resguardados no processo eleitoral, no dia da votação. Como a minuta do Protocolo foi enviado previamente, a Presidente perguntou se haveria alguma dúvida e como não houve, em regime de votação, o plenário aprovou por unanimidade. Já finalizando em assuntos gerais, a Presidente disse que fomos procurados pela Feneis, a fim de que o Coddede assinasse em conjunto com as outras Instituições, sobre o apoio ao Projeto de Lei nº 5.149/2020 - o qual busca-se a alteração da Lei nº 8.989/1998, para prorrogar a isenção de IPI, na aquisição de automóveis de passageiros, bem como para estender o benefício as pessoas com deficiência auditiva. Assim, após as discussões foi aprovado por unanimidade o apoio do Coddede, no manifesto. O Conselheiro Graco Melo disse que as obras na W3 e W2-Sul, tem prejudicado substancialmente a área residencial, em detrimento a pressões dos empresários e assim, faz o alerta sobre o retrocesso a população. Portanto, a Presidente do Coddede, diante da finalização das discussões e os temas da pauta, agradeceu a participação de todos (as), desejando um excelente trabalho para todos (as) e um excelente final de ano. Nada mais havendo a constar, a Presidente encerrou a sessão plenária e, eu, WILLIAN FERREIRA DA CUNHA, Secretário Executivo do Coddede, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pela Presidente.

#### ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 09 h (nove horas), na sala de reunião do Google Meet - endereço eletrônico (<https://meet.google.com/pfu-apsq-yrh>), realizou-se a Décima Quinta Reunião Ordinária do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, em conformidade ao Regimento Interno e Pauta previamente estabelecida. Aberta a sessão, a Presidente deste Colegiado, Ana Paula Batista Soledade, conduziu os trabalhos, sendo auxiliada pelo Secretário Executivo, Willian Ferreira da Cunha. A Presidente, leu, em voz alta, a ordem do dia, cuja os itens foram: 08h30 I. Abertura; 08h40 II. Informes: 09h00 III. Aprovação da Ata da Décima Terceira Reunião Ordinária do Coddede, realizada no dia 08 de outubro de 2021; 09h10 IV. Apresentação e Aprovação do Relatório de Atividades do Coddede - 05 de setembro de 2020 a 04 de setembro de 2021; 09h40 V. Formação das Comissões, jurídica e Eleitoral, objetivando a realização do processo eleitoral da Sociedade Civil do Coddede;

10h10 VI. Apreciação e aprovação de recomendação ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS-DF, sobre a legitimidade da pessoa com deficiência, permanecer como dependente de seu titular, no plano de saúde, mesmo com a maior idade alcançada, bem como, o acionamento dos órgãos de controle para intervenção; 10h30 VII. Hospital de Base - falta de assistência à pessoa com deficiência; 10h45 VIII. Atualização das tratativas da parceria com o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF; 11h00 IX. Assuntos Gerais. Assim, a Presidente deu as boas-vindas a todos (as), informando ainda que a reunião estava sendo gravada. Logo, verificado o quórum pelo Secretário Executivo, a Presidente instalou o Plenário em segunda e última chamada, com a presença dos (as) representantes da Sociedade Civil: Associação Brasileira de Deficientes Visuais - ABDV, o Sr. Justino Pereira Bastos; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal - APAE-DF, o Sr. Márcio Gomes Bastos; Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade - APABB-DF, o Sr. Francisco Djalma de Oliveira; Associação DF DOWN, a Sra. Lei de Maria Soares Corrêa Cesar; Associação dos Ostromizados do Distrito Federal - AOSDF, a Sra. Presidente, Ana Paula Batista Soledade; Associação Maria Vitória de Doenças Raras e Crônicas - AMAVI, a Sra. Laudécia Vieira dos Santos; Central Única dos Trabalhadores de Brasília - CUT/DF, o Sr. Carlos de Souza Maciel; Instituto Cultural, Educacional e Profissionalizante de Pessoas com Deficiência do Brasil - ICEP, o Sr. Luís Maurício Alves dos Santos; Movimento Orgulho Autista Brasil - MOAB, a Sra. Viviani Pereira Amanajás Guimarães; e Programa de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais - Fundação Universidade de Brasília - PPNE/UnB, a Sr. Thais Kristosch Imperatori; e os (as) representantes governamentais: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, o Sr. Pedro Maurício Cabral Teixeira; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a Sra. Eliziene Pereira da Silva Xavier; Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEEL, o Sr. Antônio Gutemberg Gomes De Souza e Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE, a Sra. Deborah Rejane Nogueira da Silva Lomba. Em continuidade, a Presidente mais uma vez, deu as boas-vindas aos (as) Conselheiros (as) e agradeceu a presença de todos (as), enfatizando a importância da instalação do pleno, a fim de concretizar discussões e deliberações de matérias tão importantes às pessoas com deficiência do Distrito Federal. Seguindo a pauta, a Presidente reiterou o que já fora estipulado pelo Plenário, onde restou definido que o tempo de fala dos (as) Conselheiros (as) na reunião, será em até 05 (cinco) minutos, conforme o Regimento Interno, objetivando maior produtividade nas discussões e, para os demais participantes, que desejassem fazer o uso da palavra, estes teriam um tempo de até 02 (dois) minutos, onde deveriam solicitar a inscrição no chat, durante as exposições e discussões pelos (as) Conselheiros (as) a cada item da pauta. Advertiu a todos (as) para que não houvesse a interrupção das falas, de modo que aguardassem o atendimento a ordem das inscrições, ou seja, os participantes poderão fazer o uso da palavra, após as exposições e discussões dos (as) Conselheiros (as), devendo o (a) interessado (a) indicar o nome completo e, de qual Instituição trouxe o posicionamento sobre a temática, se assim, a representar, enfatizando ainda, a solicitação de que todos (as) permanecessem com os seus microfones desligados. Feitos os esclarecimentos sobre os procedimentos, a Presidente seguiu para o item dois da pauta, qual seja, os informes e disse que em outubro de 2021, formalizamos junto a SEPD, o empenho para se garantir no exercício de 2022, recursos no importe aproximado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e carro acessível, com motorista, objetivando a execução plena das atividades/atribuições/competências, inerentes a este Conselho. A SEPD por sua vez, considerando que as atividades de apoio operacional, administrativo, jurídico, orçamentário e financeiro são desempenhadas pela Casa Civil do Distrito Federal, encaminhou esta demanda para a CACI. A Diretoria de Planejamento, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da CACI, informou que o atendimento deste pedido, encontrava-se prejudicado, considerando que a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC publicou a Portaria nº 157, de 07 de Junho de 2021, com o cronograma operacional, as responsabilidades e prazos para elaboração do referido Projeto, que expirou em 30-07-2021 e que, na elaboração da PLOA/2022, a SEPD encaminhou suas demandas, as quais não contemplavam os gastos solicitados pelo Coddede. Mas, a Unidade de Controle de Orçamento e Finanças da CACI, disse que, faz-se necessário aguardar a publicação da Lei nº Orçamentária Anual para 2022, para que possamos analisar e prover os recursos solicitados. De outro modo, a Coordenação de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da SEEC, disse que, agora, não dispunham de veículos próprios/locados para atendimento da demanda do Coddede. Todavia, a Coordenação ficaria à disposição da requerente para futuras solicitações. Por fim, os autos foram novamente encaminhados para a À Unidade de Controle de Orçamento e Finanças - UNICOFIN/SUAG/CACI, para reavaliação da demanda do Conselho, tendo em vista a publicação da Lei nº Orçamentária Anual. Finalizou dizendo da preocupação, quanto a morosidade na tramitação da proposta de alteração, ao Decreto de regulamentação do Coddede, onde já fazia mais de um ano e sem resultado e isso, demonstrava fragilidade na estrutura institucional do Conselho, referente as adequações administrativas do DF, visto que o Coddede já fez todos os ajustes necessários/solicitados, contudo, sem êxito. Disse que participaria de uma reunião com a Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, no dia 14 de fevereiro de 2022, a fim de tratar da pauta da pessoa com deficiência a nível nacional e que daria um feedback aos Conselheiros (as). Passou a palavra ao Plenário, onde o Conselheiro Carlos Maciel registrou como lamentável a falta de recurso direcionado ao Coddede, pois isso inviabilizaria a execução de suas atribuições e que precisávamos cobrar do GDF a disponibilização de recursos, demonstrando a importância destes e do trabalho do Conselho junto a população brasileira e demonstrou preocupação da reunião com a Secretaria Nacional, já que por ações deles, os Conselhos Estaduais e Municipais ficaram

de fora da estrutura do Conade, o qual está inviabilizado de executar as suas atribuições. Finalizado os informes e em continuidade, a Presidente seguiu para o item três da pauta, qual seja, "aprovação da Ata da Décima Terceira Reunião Ordinária do Coddede, realizada no dia 08 de outubro de 2021 e, disse que, quanto a este item não houve solicitação de ajuste pronunciado por e-mail, consequentemente, perguntou se algum (a) Conselheiro (a) gostaria de solicitar alguma retificação ou ajuste, como não houve, a Presidente colocou a Ata da Décima Terceira Reunião Ordinária do Coddede, realizada no dia 08 de outubro de 2021, em regime de votação, a qual foi aprovada por unanimidade, cabendo assim, a Secretaria Executiva deste Conselho, a tomada das providências necessárias para publicação em Diário Oficial do Distrito Federal. Ato contínuo, a Presidente passou para apreciação do item quarto da pauta, sobre os "Apresentação e Apreciação do Relatório de Atividades do Coddede - 05 de setembro de 2020 a 04 de setembro de 2021" e disse que, como foi enviado previamente, faria a leitura tão somente da justificativa "O Conselho de Defesa de Direitos das Pessoas com Deficiência do Distrito Federal Coddede, em continuação a mobilização em torno da equiparação de direitos fundamentais para as pessoas com deficiência, atuando como instância de apoio deste segmento social, em especial, neste contexto pandêmico, promovendo articulação com os órgãos e instituições governamentais e não governamentais, objetivando a soma de esforços e recursos para a inclusão social plena desta população em vulnerabilidade, com a finalidade de fortalecer o controle social e dar continuidade à sua atuação histórica, em defesa dos direitos para o segmento de pessoas com deficiência no Distrito Federal. É certo que as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, foram essenciais, contudo, burocratizou e inviabilizou a concretização do acesso pleno a saúde, que é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. O Coddede, com base nos direitos da pessoa com deficiência preconizados nas legislações diversas, concernente ao recebimento de atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, atuou junto aos órgãos competentes, objetivando que fosse assegurado a atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantido acesso universal e igualitário. O Coddede é instância baseada na participação e controle social, formado por representantes da Sociedade Civil e do Governo do Distrito Federal. Cumprindo com sua função fiscalizadora das obrigações legais de promoção dos direitos das pessoas com deficiência no Distrito Federal, identifica que, neste momento de pandemia, as pessoas com deficiência, estão especialmente mais vulnerabilizadas, expostas ao adoecimento e à piora nas condições de vida. Assim, o Coddede pautou e acionou os órgãos competentes, sobre a priorizarão no atendimento de pessoas com deficiência nos casos de urgência e emergência dos serviços de saúde, o registro obrigatório da identificação das pessoas com deficiência vítimas da Covid-19 e divulgação desses números, a fiscalização das medidas de proteção de trabalhadores com deficiência, priorizando o trabalho remoto, em observância às recomendações do Conselho Nacional de Saúde e Ministério Público do Trabalho, pleno funcionamento dos elevadores e escadas rolantes da estação central de ônibus e metrô, durante todo o período de movimentação dos ônibus, a acessibilidade nos sistemas e plataformas digitais usados para o ensino remoto, garantindo que estudantes, e seus responsáveis, tivessem acesso às mesmas informações e conteúdo que os demais integrantes da comunidade escolar, a adaptação do conteúdo programático conforme a necessidade dos alunos com deficiência, com acompanhamento de professor especialista em ensino remoto, o funcionamento dos serviços de assistência social e de saúde no Distrito Federal, com entrega de cestas básicas, medicamentos, sondas uretrais, fraldas geriátricas, entre outras, para o público que depende desses produtos, a distribuição de máscaras e álcool em gel para todos os integrantes de famílias onde residam com pessoas com deficiência e que venham a se infectar, a fiscalização no transporte público quanto às regras sanitárias impostas pela pandemia, especialmente aquelas de proteção às pessoas com deficiência, a não ratificação das alterações feitas pelo Convênio ICMS 59/2020 do Conselho Nacional de Política Fazendária-CONFAZ, que trata de isenção do imposto na compra de carro zero. Essa medida visa minimizar o ônus da deficiência, que hoje sobrecarrega as famílias das pessoas com deficiência e ampliação do orçamento e ações da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência para que tenha as condições objetivas de exercer suas obrigações legais. Salienta-se que o Coddede, conforme o Decreto n. 40.546, de 20 de março de 2020 combinado com a Portaria n. 01, de 23 de março de 2020 da Sepd à época, as quais dispõe sobre o teletrabalho diante das medidas de enfrentamento do coronavírus, continuou os seus atendimentos e execução de suas atividades, virtualmente (plataformas digitais, whatsapp, e-mail e redes sociais) e presencialmente, em alguns casos. Além disso, este Conselho realizou por meio de plataformas digitais, as suas reuniões ordinárias e extraordinárias, demandando aos órgãos, em conformidade as suas deliberações, objetivando o enfrentamento das demandas atuais. Além disso, desde janeiro de 2021, a Presidente do Coddede vem se reunindo com a Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência - Sepd, para tratar sobre a minuta de Decreto de alteração do Decreto de regulamentação do Conselho, local e estruturação, como disponibilização de novos computadores, pontos de rede de internet, ar-condicionado, telefone, automóvel com motorista e orçamento, de modo que o próprio Conselho, como órgão de governo, pudesse exercer as suas atribuições, bem como o empenho no processo de sensibilização pela priorização das pessoas com deficiência, no processo de vacinação contra o coronavírus, ao tempo ainda que reuniu com o Deputado Distrital, Iolando Almeida, para solicitar apoio na reestruturação do Colegiado e por políticas públicas mais efetivas. É certo que há muitos avanços a serem alcançados, a exemplo, a publicação da alteração do Decreto de Regulamentação do Coddede, mas,



continuemos lutando por uma inclusão digna, mesmo quando a burocracia nos tenta impedir. É buscado a conscientização sobre a acessibilidade (arquitetônica, atitudinal, urbanística, comunicacional, nos transportes, nas políticas públicas, em geral), visto ser a base para o acesso a direitos e para ampliar a participação social desse segmento populacional. Portanto, para fazer frente aos desafios, o Coddede atua para estar mais próximo dos anseios da população e mais articulado com entidades, pessoas e o poder público, ampliando o diálogo com diversos setores e instituições e, como uma instituição de Estado, este Conselho tem um papel fundamental para a consolidação da democracia participativa e preza pela construção coletiva na defesa e implementação dos direitos fundamentais às pessoas com deficiência, esperando que à atuação permaneça unitária e firme, pelos direitos humanos e pela qualidade de vida a toda população. Ao final, denota-se que fora mais um ano desafiador para se fazer o papel do controle social efetivo, com muitas mudanças, fragilidades, burocracias com inoperâncias, que inviabilizaram grandes avanços na política da pessoa com deficiência e no controle dos direitos já estabelecidos, consequentemente o ciclo de exclusão social das pessoas com deficiência é perverso e naturalizado na nossa sociedade. Para rompê-lo, é necessário que o poder público atue na construção de uma nova perspectiva em relação às pessoas com deficiência, para superação dos preconceitos em torno da deficiência. Por outro lado, fora um ano de potencializar e resgatar o respeito por esta Instituição, que muito buscou contribuir na formulação das políticas distritais, voltadas ao nosso segmento e que servirá para o fortalecimento de uma gestão, com unidade, a fim de exercer a defesa dos direitos inerentes a efetivação da dignidade da pessoa humana. Esperançosos e determinados, em alcançar a plenitude para o exercício das atribuições deste Conselho. “NADA SOBRE NÓS, SEM NÓS”. Disse o quanto o Coddede alcançou nas suas redes sociais, no processo de divulgação das informações e publicação de suas ações, demonstrando o nosso tamanho institucional. O Conselheiro Francisco Djalma, registrou que o Coddede teve um período totalmente atípico, para realizar as suas atividades, como bastante atividades virtuais, mas, houve muitas ações, embora não consigamos executar todas, contudo, o saldo seria positivo. O Conselheiro Pedro Maurício também registrou o quanto este Conselho trabalhou, a fim de conseguiu executar as suas atribuições. A Presidente agradeceu pelas contribuições e empenho de todos (as), para entregarmos um resultado positivo às pessoas com deficiência. Como não houve outras solicitações de fala, a Presidente colocou a votação o Relatório de Atividades do Coddede - 05 de setembro de 2020 a 04 de setembro de 2021, o qual foi aprovado por unanimidade, ressaltou ainda que, seria feito uma revisão gramatical em todo o relatório. Proposto a inversão entre os itens cinco e seis pela Presidente e devidamente acatado pelo Plenário, passou para apreciação do item seis, sobre a “apreciação e aprovação de recomendação ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS-DF, concernente a legitimidade da pessoa com deficiência, permanecer como dependente de seu titular, no plano de saúde, mesmo com a maior idade alcançada, bem como, o acionamento dos órgãos de controle para intervenção”. A Presidente disse que este item foi inserido, objetivando a deliberação do plenário, em enviar ao INAS a recomendação para não ocorrência de exclusão de pessoas com deficiência dependentes de seus titulares, mesmo com o alcance da maior idade, visto que as operadoras de planos de saúde encontram-se vinculadas a inúmeros dispositivos legais, que regulam a sua atuação no mercado de consumo, inclusive no que concerne à prestação de serviços especificamente à pessoa com deficiência. Disse que a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que apresenta status constitucional, assegura no art. 25 que “as pessoas com deficiência têm o direito de usufruir o padrão mais elevado possível de saúde, sem discriminação baseada na deficiência”, sendo eminentemente vedada a “discriminação contra pessoas com deficiência na provisão de seguro de saúde e seguro de vida”, logo, qualquer instrumento contrário as legislações vigentes, pode ocasionar o acionamento da Agência Nacional de Saúde - ANS, a fim de que apure as possíveis infrações e aplique multa. Neste sentido, importa salientar que as operadoras de planos de saúde não podem impedir a pessoa com deficiência, em razão da sua condição, de participar dos planos de assistência à saúde (art. 14 da Lei nº n.º 9.656/98). Ademais, devem garantir à pessoa com deficiência, no mínimo, todos os serviços e produtos ofertados aos demais clientes (art. 20 da Lei nº n.º 13.146/15). Disse que, considerando que o INAS, em um caso específico diz que “Após levantarmos a necessidade de revisão dos cadastros, o beneficiário em questão foi notificado para enviar comprovante de “invalidez total e permanente”, o qual não foi providenciado pela titular, gerando, por consequência, a sua desfiliação (...). Os CIDs (Classificação Internacional de Doenças) apresentados remetem à condição de Autismo, não pertencentes ao rol de Doenças Incapacitantes”, percebe-se total descaso e desconhecimento da legislação vigente, que protege e assegura os direitos das pessoas com deficiência. Assim, colocou para discussão e deliberação, de modo que devemos fazer uma recomendação ao INAS, para que este mude o seu posicionamento e, considerando a não observância dos regramentos das pessoas com deficiência, que aprovamos desde já, o acionamento dos órgãos de controle, para a tomada de providências cabíveis. O Conselheiro Pedro Maurício, sugeriu que fosse esgotada todas as vias junto ao INAS, no sentido de “recorrer” sobre o entendimento proferido pelo Instituto, buscando a alteração desse posicionamento e caso não fosse alterado, buscaria outros órgãos auxiliares para intermediar e ainda, a depender do caso, uma possível judicialização. A Conselheira Thais Imperatori, sugeriu que buscássemos auxílio da Agência Nacional de Saúde, ou orientar o próprio usuário a buscá-la. O Conselheiro Carlos Maciel, disse que o INAS, é diferente dos planos regulados pela ANS e não saberia dizer, se a Agência poderia se posicionar, quanto a essa matéria, mas sugeriu a participação da SEPD, já que há a participação de gestão do GDF, no plano de saúde em discussão. O Conselheiro Francisco Djalma, disse que em sua compreensão, a ANS, deveria atuar sobre todos os planos de saúde e que deveríamos buscar informações, se a Agência, já havia ratificado

esse entendimento em algum instrumento normativo, a exemplo, uma resolução e confirmar se teria gestão sobre o INAS. Após as discussões e em regime de votação, deliberou por unanimidade para recomendar ao INAS, a reanálise da resposta/entendimento sobre o caso, bem como, que acionássemos a SEPD para interlocução e se fosse o caso, os órgãos de controle, além de consultar a ANS se esta teria gestão sobre o plano do INAS. Em continuidade, referente ao item cinco da pauta, quanto a “Formação das Comissões, jurídica e Eleitoral, objetivando a realização do processo eleitoral da Sociedade Civil do Coddede”, a Presidente disse que precisaríamos eleger três representantes para compor a Comissão Jurídica do Coddede, já especificando quem ficaria na presidência, primeiro e segundo secretário (a) da Comissão, a fim de que acompanhassem os trabalhos do Conselho e o processo Eleitoral, já para a Comissão Eleitoral, a Presidente disse que deveria ser composta por 06 (seis) conselheiros, sendo 003 (três) representantes governamentais e 003 (três) representantes da sociedade civil e, objetivando a economia dos atos, inserimos este item em pauta para deliberação, já para iniciar os trabalhos. Disse que cada Conselheiro (a) poderia votar em até 03 (três) representantes governamentais e em até 03 (três) representantes da sociedade civil, considerando-se eleitos os 03 (três) representantes governamentais mais votados e os 03 (três) representantes da sociedade civil mais votados ou, poderíamos fazer por aclamação, mediante a disponibilidade de participantes. A Comissão Eleitoral eleita deve definir, por votação, seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário. Feito os esclarecimentos e após as discussões, deliberou-se por unanimidade que a Comissão Jurídica seria composta pela Conselheira, Lei de César (DF Down), Conselheiros, Wemer Hesbom (DPDF) e Samuel Castro (OAB-DF), sendo que o Conselheiro Wemer, seria convidado, diante a sua afinidade com a pauta jurídica e considerando a sua ausência nesta reunião, bem como, deve providenciar, caso aceite o convite a assinatura de um termo de ciência e concordância. Ainda, restou deliberado para a Comissão Jurídica em reunião própria, definir a ocupação de cada cargo. Com relação a formação e composição da Comissão Eleitoral, restou deliberado por unanimidade que, da Sociedade Civil, seriam os Conselheiros, Justino Bastos (ABDV); Laudeci Vieira (AMAVI) e Francisco Djalma (APABB) e do Poder Público, os Conselheiros, Antônio Gutemberg (SEL), Pedro Maurício (SEMOB) e, por não ter havido a manifestação de outro interessado do poder público, restou deliberado por unanimidade para convidar a Conselheira, Aline Couto (SES). Restou definido que a Presidência da Comissão Eleitoral seria exercida pelo Conselheiro Francisco Djalma, a Vice-presidência pelo Conselheiro, Antônio Gutemberg e o Secretário, o Conselheiro, Justino Bastos. Seguindo a pauta, referente ao item sete, “Hospital de Base - falta de assistência à pessoa com deficiência”, a Presidente disse que de forma reiterada, negligência sobre o atendimento adequado às pessoas com deficiência, especialmente, quanto a falta de materiais para quimioterapia, pessoas com deficiência física ostomizadas temporariamente não conseguem fazer a cirurgia de reversão, podendo torna-las pessoas com deficiência definitiva, ou seja, por negligência estatal por falta de uma gestão adequada, além disso, relatou a falta de produtos para as pessoas traqueostomizadas, visto que os programas existentes não conseguem atender com plenitude dessa população. Após as discussões, deliberou por unanimidade para o acionamento do IGESDF, a fim de que este se explicasse, quanto as problemáticas postas, referente as pessoas com ostomia, cabendo ao Conselho, analisar a resposta e caso necessário, acionar os órgãos de controle. Quanto ao item oito, a “atualização das tratativas da parceria com o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF”, disse a Presidente que a ideia seria ministrarmos um curso de formação para os servidores do TRE-DF, sobre o conceito e ramificações dos direitos das pessoas com deficiência, cuja o título seria, “coddede apresenta - fortalecendo as pessoas com deficiência e potencializando a inclusão”, tendo como objetivo geral, “fornecer aos servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF, elementos essenciais sobre os direitos das pessoas com deficiência, instrumentalizados nas legislações correlatas a temática, a fim de rompimento das barreiras estruturais e atitudinais”, além sensibilizar os servidores do TRE-DF, sobre a importância de construir ações conjuntas voltadas as pessoas com deficiência, para resguardar o exercício dos direitos, em condições de igualdade com as demais pessoas; contextualizar sobre o conceito das pessoas com deficiência e a importância de institucionalizá-lo no Tribunal; fortalecer o significado institucional das organizações da sociedade civil, para que estas atuem em conjunto ao Tribunal, no processo de fortalecimento ao acesso acessível das informações e compartilhamento destas; promover uma interlocução da sociedade civil organizada e as organizações públicas e privadas, de modo a viabilizar ações integradas no processo de divulgação sobre os direitos das pessoas com deficiência, no período eleitoral; e promover troca de experiências, por meio de depoimentos e vivência com pessoas com deficiência. Disse que a metodologia seria de oferecer momentos teóricos e práticos, de modo a estimular o trabalho institucional humanizado, incluir momentos de interação e compartilhamento de vivências e finalizou dizendo que o curso seria virtual, em data a definir. Disse ainda que já havíamos falado com alguns representantes de algumas Instituições do Coddede, para fazermos esse momento de vivência e que iríamos renovar o convite, logo após a assinatura do protocolo de intenções com o TRE. Registrado os avanços e não matéria a ser deliberada, passou para o último item da pauta, qual seja, o nove, quanto aos “assuntos gerais”, onde o Conselheiro Carlos Maciel disse que, quanto a participação do Coddede, na reunião da Secretaria Nacional da Pessoa com Deficiência, demonstrou preocupação diante a tantos retrocessos no Conade e na própria política da pessoa com deficiência, logo, não visualizaria como oportuno esse encontro e caso houvesse, que fosse deixado claro sobre a retirada dos Conselhos Estaduais e Municipais, bem como a AMPID, da estrutura do Conade, além do formato errôneo do pleito eleitoral do Conade. A Presidente disse que o convite veio no sentido da Secretaria Nacional nos apresentar as ações em curso e sim, que faria todas as ponderações necessárias com

relação a pauta nacional das pessoas com deficiência, especialmente sobre a desestruturação do Conade. O Conselheiro Francisco Djalma, endossou o posicionamento do Conselheiro Carlos e acrescenta sobre a importância de realçar com a Secretaria Nacional, sobre a importância da participação dos Conselhos Estaduais e Municipais, na estrutura do Conade, pois estes que levam as problemáticas principais, já que vivenciam na base a execução das políticas públicas das pessoas com deficiência e que isso também já foi conversado, por meio de uma reunião virtual entre a Secretaria Nacional e as entidades nacionais. A Presidente por sua vez, disse que concordava com as sugestões e que levaria para a reunião, essas considerações importantes. O Conselheiro Justino Bastos, disse sobre as salas de recursos, quanto a continuidade da falta de profissionais capacitados na sala de recurso da escola de música e no CESAS, logo, solicitou apoio do Coddede para que fosse resolvido essa problemática. O Conselheiro Carlos Maciel reforça sobre as problemáticas ocasionadas pela Secretaria de Educação do DF, prejudicando substancialmente o acesso pleno a rede pública de ensino. Portanto, a Presidente do Coddede, diante da finalização das discussões e os temas da pauta, agradeceu a participação de todos (as), desejando um excelente trabalho para todos (as) e um excelente início de ano. Nada mais havendo a constar, a Presidente encerrou a sessão plenária e, eu, WILLIAN FERREIRA DA CUNHA, Secretário Executivo do Coddede, larei a presente ata que será assinada por mim e pela Presidente.

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 86, DE 11 DE ABRIL DE 2022

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Ficam extintos na estrutura administrativa da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal: a Diretoria de Gestão de Pessoas, a Gerência de Pagamento, o Departamento de Conformidade da Folha de Pagamento, a Gerência de Cadastro, a Gerência de Aposentadorias, a Gerência de Estágio, a Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, a Gerência de Orçamento e Finanças, a Gerência de Contabilidade, a Gerência de Contratos e Convênios, a Gerência de Administração de Fundos e Prestação de Contas, o Núcleo de Gestão Patrimonial, o Departamento de Patrimônio.

Art. 2º Ficam criadas na estrutura administrativa da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal: a Coordenação de Gestão de Pessoas, a Diretoria de Pagamento, da Coordenação de Gestão de Pessoas, a Gerência de Conformidade da Folha de Pagamento, da Diretoria de Pagamento, da Coordenação de Gestão de Pessoas, o Departamento de Consignação, da Diretoria de Pagamento, da Coordenação de Gestão de Pessoas, a Diretoria de Cadastro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, a Gerência de Aposentadorias, da Coordenação de Gestão de Pessoas, a Gerência de Estágio, da Coordenação de Gestão de Pessoas, o Núcleo de Estágio Remunerado, da Gerência de Estágio, da Coordenação de Gestão de Pessoas, a Coordenação Orçamentária e Financeira, a Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação Orçamentária e Financeira, a Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação Orçamentária e Financeira, o Departamento de Execução Orçamentária, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação Orçamentária e Financeira, a Gerência Financeira, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação Orçamentária e Financeira, a Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação Orçamentária e Financeira, o Departamento de Contratos e Convênios, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação Orçamentária e Financeira, a Gerência de Administração de Fundos e Prestação de Contas, da Coordenação Orçamentária e Financeira, a Gerência de Gestão Patrimonial, da Diretoria de Apoio Operacional, o Núcleo de Patrimônio, da Gerência de Gestão Patrimonial, da Diretoria de Apoio Operacional, o Núcleo de Apoio ao Itinerante, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, o Departamento de Projetos, da Gerência de Engenharia e Arquitetura, da Diretoria de Apoio Operacional.

Art. 3º Ficam EXTINTOS na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 5 (cinco) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE 07, de Assessor Especial (CÓD. SIGHR 0401040, 0401041, 0401042, 0401043, 0401044), da Defensoria Pública- Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor (CÓD. SIGHR 0401020), da Assessoria Administrativa-Geral, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor (CÓD. SIGHR 04000896), da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor (CÓD. SIGHR 0401026), da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente (CÓD. SIGHR 04000991), da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor (CÓD. SIGHR 04000992), da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe (CÓD. SIGHR 0401027), do Departamento de Conformidade da Folha de Pagamento, da

Gerência de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente (CÓD. SIGHR 04000899), da Gerência de Cadastro, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente (CÓD. SIGHR 04000989), da Gerência de Aposentadorias, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor (CÓD. SIGHR 04000990), da Gerência de Aposentadorias, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente (CÓD. SIGHR 04000905), da Gerência de Estágio, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor (CÓD. SIGHR 0401004), da Gerência de Estágio, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor (CÓD. SIGHR 04000907), da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente (CÓD. SIGHR 04000908), da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico (CÓD. SIGHR 04000909), da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente (CÓD. SIGHR 04000912), da Gerência de Contabilidade, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente (CÓD. SIGHR 04000910), da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico (CÓD. SIGHR 04000911), da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente (CÓD. SIGHR 04000913), da Gerência de Administração de Fundos e Prestação de Contas, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe (CÓD. SIGHR 04000922), do Núcleo de Gestão Patrimonial, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe (CÓD. SIGHR 04000923), do Departamento de Patrimônio, do Núcleo de Gestão Patrimonial, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário (CÓD. SIGHR 0401157), da Gerência de Engenharia e Arquitetura, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico (CÓD. SIGHR 04000925), da Gerência de Compras e Material, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 4º Ficam CRIADOS na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor Técnico, da Assessoria Administrativa-Geral, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Pagamento, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Diretoria de Pagamento, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Aposentadorias, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Estágio, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Estágio, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Estágio Remunerado, da Gerência de Estágio, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe, do Departamento de Execução Orçamentária, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Financeira, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contratos e

Convênios, da Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe, do Departamento de Contratos e Convênios, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração de Fundos e Prestação de Contas, da Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão Patrimonial, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio, da Gerência de Gestão Patrimonial, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Apoio ao Itinerante, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Departamento de Projetos, da Gerência de Engenharia e Arquitetura, da Diretoria de Apoio Operacional, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Compras e Material, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 5º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

## TRIBUNAL DE CONTAS

### INFORMAÇÃO Nº 82/2022 – SEGEDAM

Processo: 00600-00001711/2022-47-e; Assunto: Contratação de instrutoria para ministrar o curso in company "TD&E – Análise de Necessidades de Treinamento, Planejamento Instrucional e Avaliação".

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 37.620,00 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais), em favor da empresa SAPH - Soluções em Treinamento, Desenvolvimento e Educação Ltda. CNPJ: 09.544.832/0001-43, visando a contratação das instrutoras: Aline de Sousa Nascimento, Fernanda Drummond Ruas Gaspar e Simary Maria Soares, para promover o curso in company sobre o tema "TD&E – Análise de Necessidades de Treinamento, Planejamento Instrucional e Avaliação", na modalidade à distância – EaD, por meio da Plataforma Teams, em período ainda a ser definido, com carga horária de 66 (sessenta e seis) horas, para uma turma de até 20 (vinte) participantes.

Brasília/DF, 04 de abril de 2022

PAULO TADEU VALE DA SILVA  
Presidente

### INFORMAÇÃO Nº 89/2022 – SEGEDAM

Processo: 00600-00002215/2022-19-e; Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Participação de servidora no "IV Congresso Brasileiro de Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas", na modalidade presencial – 25 a 27 de abril de 2022 – Balneário Camboriú/SC.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais), em favor da empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI - CNPJ 13.859.951/0001-62, visando a participação de servidora Adriana Cuoco Portugal, no "IV Congresso Brasileiro de Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas", na modalidade presencial, no período de 25 a 27 de abril de 2022, em Balneário Camboriú/SC.

Brasília/DF, 08 de abril de 2022.

PAULO TADEU VALE DA SILVA  
Presidente

## SECRETARIA DAS SESSÕES

### EXTRATO DE PAUTA Nº 08/2022

#### SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 18 DE ABRIL DE 2022(\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Virtual Nº 8

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00003087/2020-51-e, Aposentadoria, SIRAC; 2) 00600-00005298/2020-28-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00009475/2021-26-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00000365/2022-80-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00001686/2022-00-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00001728/2022-02-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00002585/2022-48-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00002593/2022-94-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00002768/2022-63-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00002799/2022-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00002970/2022-95-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00002971/2022-30-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00003076/2022-32-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00003079/2022-76-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00003093/2022-70-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00001032/2022-78-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 2) 00600-00001076/2022-06-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00001117/2022-56-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 4) 00600-00001372/2022-07-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00001488/2022-38-e,

Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00001634/2022-25-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00001637/2022-69-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00001689/2022-35-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00001699/2022-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00001732/2022-62-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00001771/2022-60-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF; 12) 00600-00001876/2022-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00002241/2022-39-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00002251/2022-74-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00002747/2022-48-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 00600-00007386/2021-45-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 2) 00600-00001696/2022-37-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00001773/2022-59-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF; 4) 00600-00001885/2022-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00002982/2022-10-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00011632/2021-63-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 2) 00600-00012397/2021-47-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 3) 00600-00000329/2022-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00000876/2022-00-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00001034/2022-67-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 6) 00600-00001343/2022-37-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 7) 00600-00001344/2022-81-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 8) 00600-00001371/2022-54-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00001461/2022-45-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 10) 00600-00001635/2022-70-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00001692/2022-59-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00001730/2022-73-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00001873/2022-85-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00001875/2022-74-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00002264/2022-43-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00002743/2022-60-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00002770/2022-32-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00002842/2022-41-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

### ACÓRDÃO Nº 53/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual dos gestores do Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF, referente ao exercício financeiro de 2016. Contas regulares. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 8219/2020-e

Nome/Função/Período: Celso Wagner Lima, Presidente do Conselho de Administração, de 1º/01 a 22/02/16; Márcia de Alencar Araújo, Presidente do Conselho de Administração, de 23/02 a 31/12/16; João Carlos Couto Lossio Filho, Ordenador de Despesas, de 1º/01 a 22/02/16; Vera Lúcia Santana Araújo, Ordenadora de Despesas, de 19/05 a 28/07/16 e Nery Moreira da Silva, Ordenador de Despesas, de 30/08 a 31/12/16.

Órgão: Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Revisor: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Revisor, em:

I – com fundamento no inciso I do art. 17 da LC n.º 01/94, julgar regulares as contas em tela;

II - nos termos da Decisão n.º 50/98 e do inciso I do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/94, considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5290 de 23 de março de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Revisor

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 08 de abril de 2022

Despacho nº 465/2022 – Segedam; Processo 00600-00000005/2022-88; Assunto: Despesas de exercícios anteriores referente ao exercício de 2021.

No uso da competência delegada no inciso IV do art. 1º da Portaria TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores no valor de R\$ 46.941,70 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos), conforme demonstrado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal – Sepag, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

ARIEL DIAS LIMA

Substituto

## SEÇÃO II

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, ainda, ante o contido nos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT GST nº 573/2022 e 700/2022, e diante da instrução inserta no processo 00040-00023057/2019-56, resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a CLENIA DOS SANTOS MONTEIRO BORGES, matrícula 1430689-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, conforme Normas Regulamentares 15 – Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 – Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), no período de 18 de janeiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2022, referente a lotação na Gerência de Readaptação Funcional, da Diretoria de Perícias Médicas, da Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; e a contar de 22 de fevereiro de 2022, referente a lotação na Gerência de Saúde Mental e Preventiva, da Coordenação de Promoção à Saúde e Segurança do Trabalho, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, ainda, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT GST nº 698/2022 e diante da instrução inserta no Processo 00040-00006029/2022-70, resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a GILMARA ARAUJO SANTOS, matrícula 1430692-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Gerência de Promoção à Saúde do Servidor, da Coordenação de Promoção à Saúde e Segurança do Trabalho, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 – Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 – Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 08 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo 0410-001727/2010, resolve: RETIFICAR, a Ordem de Serviço nº 130, de 31 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022, página 27, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor SÉRGIO KOKTSU, matrícula 40.254-0, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...630 dias líquidos, contados para adicionais e aposentadoria, relativos ao período trabalhado de 02/01/1992 a 23/09/1993, para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...630 dias líquidos, contados para adicionais e aposentadoria, relativos ao período trabalhado de 02/01/1992 a 22/09/1993, para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal...".

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 0040-008275/1995, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 30 de agosto de 1995, publicada no DODF nº 178, de 14 de setembro de 1995, página 13, os atos que averbaram o tempo de serviço de EDER NOGUEIRA DA MOTA, matrícula 46.254-3, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 08 de agosto de 1996, publicada no DODF nº 155, de 12 de agosto de 1996, página 6594, o ato que retificou a averbação do tempo de serviço de EDER NOGUEIRA DA MOTA, matrícula 46.254-3, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 55, de 26 de abril de 2004, publicada no DODF nº 88, de 11 de maio de 2004, página 21, o ato que averbou o tempo de serviço prestado por EDER NOGUEIRA DA MOTA, matrícula 46.254-3, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 271, de 21 de junho de 2016, publicada no DODF nº 141, de 25 de julho de 2016, página 45, que averbou o tempo de serviço prestado na condição de aluno aprendiz EDER NOGUEIRA DA MOTA, matrícula 46.254-3, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 4.212 (quatro mil duzentos e doze) dias líquidos de tempo de serviços prestados por EDER NOGUEIRA DA MOTA, matrícula 46.254-3, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, sendo: 552 dias relativos aos períodos de 05/02/1981 a 19/12/1981, de 11/02/1982 a 22/12/1982; e de 10/02/1983 a 20/12/1983 (com contagem interpolada), trabalhados na condição de aluno aprendiz para o Instituto de Educação Ciência e Tecnologia de Brasília; 2.830 dias relativos ao período de 04/12/1984 a 02/09/1992 (já excluída a concomitância), conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária; e ainda 830 dias relativos ao período de 03/09/1992 a 11/12/1994 (já excluída a concomitância), conforme certidão de tempo de Serviço emitida pelo Ministério da Fazenda.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 00040-00012958/2022-18, resolve:

AVERBAR, para todos os fins, o total de 833 (oitocentos e trinta e três) dias líquidos de tempo de serviços no Distrito Federal de IGOR ALENCAR GONCALVES DE LIMA, matrícula 280.828-5, cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos ao período de 17/06/2019 a 28/09/2021, demonstrado na Declaração de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ressaltando sobre a exclusão de 487 dias dos adicionais de tempo de serviço, referente ao período de 28/05/2020 a 28/09/2021, nos termos da Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

## COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária a que faz jus à SOLANGE DIAS PEREIRA OLIVEIRA, matrícula 40.572-8, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de maio de 2022. Processo: 00040-00055543/2018-52.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação a DANILO REINERT, matrícula 280.656-8, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 06 de abril de 2022. Processo 00040-00008607/2022-11.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária a que faz jus o servidor SANDRO NERY MACIEL, matrícula 43.524-4, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2022. Processo 00040-00058905/2017-86.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação a RODOLPHO DE MEIRELES SILVA, matrícula 280.924-9, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 07 de abril de 2022. Processo 040-00013393/2022-96.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

### UNIDADE DE CORREGEDORIA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 25, de 07 de abril de 2022, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2022, página 34, ONDE SE LÊ: "...CARLOS REZENDE PINTO...", LEIA-SE: "...CARLOS RESENDE PINTO...".

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

REVER, na Ordem de Serviço nº 28, de 03 de abril de 2007, publicada no DODF nº 67, de 09 de abril de 2017, página 24, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA PINHEIRO DE SOUSA LOBO, viúva do ex-servidor JOSÉ ALVES DA SILVA LOBO, matrícula 05.111-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para os termos do artigo 6º-A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 70/2012, a contar de 29/03/2012. Processo 410.001.118/2018.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 38, de 06 de março de 2018, publicada no DODF nº 52, de 16 de março de 2018, página 45, o ato que reviu a pensão temporária de GABRIELA SAYURI DE LEMOS SAHEKI, filha da ex-servidora ANGELA MARIA DE LEMOS, matrícula 143.141-2, Técnico em Saúde, Segunda Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir como fundamento legal os termos do artigo 29, §6º, e artigo 32, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 276.000.258/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 38, de 28 de março de 2016, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2016, página 32, o ato que concedeu pensão vitalícia a APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, companheira do ex-servidor DOMINGOS RIBEIRO MACHADO BRITO, matrícula 103.722-6, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinados com os Parágrafo Único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c", e 52 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011 e Técnico de Laboratório - Hemoterapia e Hemoterapia...", LEIA-SE: "...Artigo 40, §§7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c", 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e Técnico de Laboratório - Hematologia e Hemoterapia...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 060.002252/2016.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 69, de 13 de maio de 2021, publicada no DODF nº 90, de 14 de maio de 2021, o ato que concedeu pensão vitalícia a DOURALICE DA SILVA MARQUES, cônjuge do ex-servidor ADILSON MARQUES, matrícula 1.400.570-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decisão Judicial constante no processo TJDF nº 0703827-83.2022.8.07.0018. Processos SEI 00413-00002225/2021-36 e 00020-00013039/2022-36.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARIA CLAUDIANE BERTO, companheira do ex-servidor ADILSON MARQUES, matrícula 1.400.570-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 02/04/2021, conforme Decisão Judicial constante no processo TJDF nº 0703827-83.2022.8.07.0018. Processo SEI 00413-00004855/2021-45.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

#### PORTARIA Nº 06, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

DESIGNAR BRUNA MOREIRA, matrícula 02786214, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo CC-08, Código SGRH (38000026), da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS, para substituir LARISSA SANTOS SANTANA, matrícula 280.242-2, ocupante do Cargo Público em Comissão de Coordenador, Símbolo CPE-06, Código SGRH (00002145), da Coordenação Financeira, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 281, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e o artigo 2º, § 2º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Suspender as férias, por necessidade de serviço, MAURICÉLIA DE SOUSA COSTA, matrícula SES/DF 156047-6, lotada na Assessoria de Apoio a Documentação Administrativa do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 04 de abril de 2022, ficando assegurado o usufruto do período remanescente, a ser marcado oportunamente. Processo 00060-00287348/2021-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

#### PORTARIA Nº 282, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Desligar, por motivo de aposentadoria, da atividade de docência do Curso de Graduação em Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS/SES, SIMONE MOURA LOPES VIANA, matrícula Fepecs 02644215, Gratificação de Atividade de Ensino - GAE, Titulação - Especialista, a contar de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

#### PORTARIA Nº 283, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Desligar, por motivo de aposentadoria, da atividade de docência do Curso de Graduação em Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS/SES, FRANCISCO WANDERLEY FERNANDES, matrícula Fepecs 000.326-3, Gratificação de Atividade de Ensino - GAE, Titulação - Mestre, a contar de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

## PORTARIA Nº 284, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, CARLOS FERRI PONTUAL DE LEMOS, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - MEDICINA EMERGENCIA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 16974158, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 04 de março de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00115380/2022-86.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

## PORTARIA Nº 285, DE 06 DE ABRIL DE 2022

838690350 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conferidas do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, a contar da publicação, com a finalidade de substituir a redução de carga horária das retratações efetivadas em 2021 e 2022. (servidores descritos por nome, matrícula, cargo e lotação). Processo: 00060-00136053/2022-68.

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO	REGIÃO
GUSTAVO BICALHO SA VASCONCELOS	1688339-X	MEDICO - MEDICINA EMERGENCIA	SES/SRSOE
MARJORIE THOMAZ MOREIRA	1435086-6	ENFERMEIRA	SES/SRSSO
LAIR DA SILVA GONÇALVES	1658430-9	MEDICO - PSQUIATRIA	DAS/HSVP
ANDREIA DE SOUZA SOARES	1685681-3	TÉCNICA ENFERMAGEM	DE SES/ADMC
ELIANE CRISTINA REIS	0140242-0	TÉCNICA ENFERMAGEM	DE SES/SRSNO
VITORIA VERLENE BORGES DA SILVA	0150725-7	TÉCNICA ENFERMAGEM	DE SES/SRSNO
MARINA SILVA FURTADO GOLEBIOWSKI	1659754-0	TÉCNICO GEST ASS PUB SAUDE - AOSD PATOLOGIA	SES/SRSCS
LUCY ASSIS DIAS	1436801-3	TÉCNICO ENFERMAGEM	SES/SRSCS
JULIANE VICTOR DE CARVALHO	1683798-3	TÉCNICO ENFERMAGEM	SES/SRSOE
DILSON SOUZA DA SILVA	0154304-0	TÉCNICO ENFERMAGEM	SES/SRSOE
LUZIA GONÇALVES FERNANDES	0143166-8	TÉCNICO ENFERMAGEM	SES/SRSOE
LEILA MARIA PESSOA DE QUEIROZ	1658366-3	TÉCNICO ENFERMAGEM	SES/SRSOE
VILMA LISBOA BATISTA	0137673-X	TÉCNICO ENFERMAGEM	SES/SRSOE
VINÍCIUS XAVIER DE SANTANA	1703227-X	MÉDICO	SES/SRSOE
PATRICIA GEANE SILVA PEREIRA	0146042-0	AOSD PATOLOGIA CLÍNICA	SES/SRSCS
KARINA DA COSTA ANDRADES BESSA	1432937-9	ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE	SES/SRSCS
VIVIANE DUARTE CHICARINO	1701035-7	TÉCNICO HEMOTERAPIA	EM SES/SRSNO
VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS LIMA CHAVES	0179940-1	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM SES/SRSNO
ISAC GONÇALVES SANTOS	1684380-0	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM SRSSO/HRT
DORACY SOARES SOUSA ALMEIDA	1673488-2	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM SRSSO/HRT
IÊDA ROCHA DO ESPÍRITO SANTO	0174189-6	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM SRSSO/HRT
FERNANDO HENRIQUE CONCEICAO DOS SANTOS	1681238-7	TÉCNICO HIGIENE DENTAL - THD	SES/SRSNO
ZÂNIA MÁRCIA XAVIER	0129407-5	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM SES/SVS
LAURA ISABELA OLIVEIRA MORAES	0192993-3	TÉCNICO LABORATÓRIO	SES/SRSCS

VIVIANE LUNA DOS SANTOS	1434709-1	TÉCNICO NUTRIÇÃO	EM	SES/ADMC
THAIS DE PAULA LIMA MENDES	1440968-2	ENFERMEIRO		SRSSO/HRT
MARIA THEREZA FONSECA SANTOS GUEDES	1438782-4	ENFERMEIRO		SRSSO/HRT
MARIA JOSÉ DE SOUSA NETO	1703662-3	ENFERMEIRO		SRSSO/HRT
MÁRCIA LÚCIA FERREIRA	0183784-2	ENFERMEIRO		SRSCE/HRAN
RAFAELA LIMA SOUZAS DO NASCIMENTO	1702533-8	ENFERMEIRA OBSTETRA		SRSCE/HRAN
ANA PAULA MARTINS SOUTO TRINDADE	1436938-9	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM	SRSCE/HRAN

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 236, de 23 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, página 44, o ato que dispensa KARINE MARQUES COSTA DOS REIS, matrícula 1442561-0, ONDE SE LÊ: "... a contar de 22/02/2022.", LEIA-SE: "... a contar de 28/03/2022."; e que designa LAÍS DA SILVA LIMA, matrícula 1436330-5, ONDE SE LÊ: "... de 22/02/2022 até 28/02/2024."; LEIA-SE: "... de 28/03/2022 até 28/02/2024.".

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

DESIGNAR NICÉLIA PEREIRA VERAS, matrícula 1.660.025-8, ocupante do Cargo Efetivo: Nutricionista, para substituir a Diretora, símbolo CNE-7, da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correção Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo: 00060-00270830/2018-16.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

DESIGNAR TARSIS PEREIRA RIBEIRO DANTAS, matrícula 14410028, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Processamento de Informações Ambulatoriais e Hospitalares, da Diretoria de Controle de Serviços de Saúde, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo: 00060-00049684/2022-48.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 255, de 28 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2021, que designou a servidora CAROLINE PEREIRA DA SILVA, matrícula 1724509, ocupante do cargo Enfermeira, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Qualidade na Atenção Primária, da Diretoria da Estratégia Saúde da Família, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo: 00060-00445566/2019-61.

DESIGNAR RENATA PELLA TEIXEIRA, matrícula 1707245X, ocupante do cargo de Enfermeiro da Família e Comunidade, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Qualidade na Atenção Primária, da Diretoria da Estratégia Saúde da Família, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo 00060-00445566/2019-61.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 25, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 30, de 11 de fevereiro de 2022, página 60, o ato que designa o servidor EDSON DA SILVA, matrícula 1748254, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento de Contratos de Manutenção de Equipamentos Médicos, da Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo: 00060-00448875/2019-93.

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 105, de 20 de abril de 2021, publicada no DODF nº 76, de 26 de abril de 2021, página 28, o ato que designa o servidor FILIPE AGUIAR DOS SANTOS, matrícula 16992733, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o(a) Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Protocolo Geral, da Diretoria de Documentação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo: 00060-00448875/2019-93.

DESIGNAR CARLA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 151301X, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o(a) Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Protocolo Geral, da Diretoria de Documentação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo: 00060-00448875/2019-93.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 09 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

DESIGNAR FERNANDA DE PAULA LOPES, matrícula 17068525, Administradora, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Contratos de Gestão e Resultados, da Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo: 00060-00309618/2021-51.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

#### COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ADILSON MENDES COUTINHO, matrícula 01282042, na Carreira Médica, no cargo de Médico Psiquiatria, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00108516/2022-00.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CYNTHIA LEMOS CARVALHO DE AGUIAR DENTI, matrícula 01407457, na Carreira Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00118044/2022-95.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SONIA MARIA FERRI GALLINA, matrícula 01343114, na Carreira Médico, no cargo de Médico – Ginecologia Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 04016-00022258/2022-62.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JANE DE SOUZA CARNEIRO, matrícula 01446177, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Primeira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00096189/2022-28.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora EDSON CARLOS FERREIRA, matrícula 01188267, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00077224/2022-18.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de CRISTIANE MARIA DE JESUS SILVA, matrícula 17076633, na qualidade de Pensionista Companheira, em razão do óbito em 22/10/2021 do(a) servidor(a) IGOR MARCELO MIRANDA DOS SANTOS, matrícula 1469940, na Carreira Técnica em

Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Primeira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00135785/2022-31.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

#### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DESTITUIR MARCELO JORGE CARNEIRO DE FREITAS, matrícula 0154929-4, Médico Hematologista, Referência Técnica Assistencial, do Núcleo de Hematologia e hemoterapia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR MATHEUS ROOS VALE, matrícula 16877772, médico - Clínica Médica, Referência Técnica Assistencial, do Núcleo de Hematologia e hemoterapia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Diagnóstico da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Incluir os seguintes membros para compor a COMISSÃO DE MORTALIDADE MATERNA E DE MORTALIDADE NEONATAL DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE – CMMN/HRAN, publicada pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 04 DE MARÇO DE 2022, no DODF nº 45, 08 de março de 2022, página 38:

I – Membro Titular: JOANA DARC GONÇALVES DA SILVA, matrícula: 186.185-9, cargo: MEDICO-INFECTOLOGISTA, lotação: NCIH/HRA;

II – Membro Suplente: ISA ARAÚJO LEAL, matrícula: 1.706.987-4, cargo: Enfermeiro, lotação: NCIH/HRAN;

III – Membro Titular: ROSEANE RODRIGUES BARRETO DE MORAES, matrícula: 145358-0, cargo: Médica, lotação: NHEP/HRAN;

IV - Membro Suplente: DARLENE DE SOUZA GUEDES LEITÃO, matrícula: 142.590-0, cargo: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotação: NHEP/HRAN ;

V – Membro Titular: JANINE ARAUJO MONTEFUSCO VALE, matrícula: 1383450, cargo: Técnica de Enfermagem, lotação: Chefe do NQSP/HRAN;

VI - Membro Suplente: LUCIMARA FERREIRA DE MACEDO, matrícula: 1517090, cargo: Auxiliar de Enfermagem, lotação: NQSP/HRAN;

VII - Membro Titular: SOLANGE RODRIGUES DA CUNHA, matrícula: 1335219, cargo: Enfermeira, lotação: Supervisora de Enfermagem da UNEO/GACL/HRAN;

VIII - Membro Suplente: FERNANDA GARCIA DE OLIVEIRA BERTOLINI, matrícula: 14356929, cargo: Enfermeira, lotação: UNEO/GACL/HRAN.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pela servidora WANESSA CRISTINA DA SILVA, 16849760, TECNICO ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 4.961 dias, ou seja, 13 anos, 07 meses e 06 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 25 de novembro de 2002 a 24 de dezembro de 2002, 07 de outubro de 2004 a 24 de novembro de 2004, 13 de dezembro de 2004 a 1º de julho de 2010, 02 de julho de 2010 a 05 de novembro de 2011 e 06 de novembro de 2011 a 26 de abril de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00512593/2021-71.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pela servidora ALICIA GOMES FERNANDES, 14365405, NUTRICIONISTA, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.768 dias, ou seja, 04 anos, 10 meses e 08 dias, prestados Ministério da Defesa, no período de 29 de janeiro de 2007 a 1º de dezembro de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00486802/2021-14.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pela servidora VANESSA DE SOUSA BARBOSA, 16621964, TECNICO DE ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 3.057 dias, ou seja, 08 anos, 04 meses e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 2000



a 28 de fevereiro de 2002, 1º de março de 2002 a 18 de março de 2002, 1º de março de 2004 a 13 de junho de 2008, 16 de novembro de 2009 a 31 de outubro de 2012 e 1º de novembro de 2012 a 19 de dezembro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00439750/2021-97.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pela servidora ANA RITA DA SILVA, 1340115, TECNICO DE ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.207 dias, ou seja, 06 anos e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de janeiro de 1988 a 17 de janeiro de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00078772/2022-57.

RETIFICAR na ordem de serviço de 11 de julho de 2017, publicada no DODF nº 148, de 03 de agosto de 2017, página 196, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA APARECIDA ZEFERINO DE SOUSA, 134.987-2, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO Distrito Federal. ONDE SE LÊ "...2.561 dias, ou seja, 07 anos e 06 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE "...2.544 dias, ou seja, 06 anos, 11 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", conforme processo 271.000645/2017. Retificada a fim de corrigir o total de dias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 11 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar n.º 840 de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a Maria Regina Rodrigues de Oliveira, matrícula 01827391, 2º quinquênio: 02/11/2014 a 15/12/2019, processo: 00060-00192889/2018-66. AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARCIA CAMILO FERREIRA INAZAVA, 17069300, ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNIDADE, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.861 dias, ou seja, 13 anos, 3 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 2001 a 13 de maio de 2002, 1º de dezembro de 2002 a 30 de março de 2004, 15 de maio de 2004 a 15 de maio de 2004, 19 de maio de 2004 a 15 de junho de 2004, 16 de junho de 2004 a 13 de outubro de 2004 e 14 de outubro de 2004 a 30 de maio de 2015, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00065217/2022-65. CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a ANDREIA SOUZA DOS SANTOS DE ARAUJO, matrícula 14349833, 2º quinquênio: 08/08/2016 a 06/08/2021, processo: 00060-00141800/2022-80. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA, matrícula 01420909, 3º quinquênio: 16/03/2012 a 08/04/2017, processo: 00060-00145740/2022-74. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade. com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a: LUCIENE ANTONIO DE OLIVEIRA ECA, matrícula: 0134158-8, Técnico Enfermagem, a partir de 26/11/2021, processo 00060-00527587/2019-02.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 11 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Após apuração do processo 00060-00391840/2020-17 em nome da servidora: POLLYANA MARQUES DE LIMA ARCARI, matrícula 0174026-1, Enfermeiro(a), lotada na - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE N.2 DE SOBRADINHO - DISTRITO FEDERAL. A Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço - CRPIAS da Superintendência da Região de Saúde Norte – Sobradinho/DF, informa que a patologia apresentada pela servidora não ocasionou dano atual de acordo com o demonstrado nos autos em "Laudo Técnico da Junta Médica Oficial".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 709, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à NEIDE RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 0138521-6, no cargo de ASSISTENTE GAPS TÉCNICO LABORATÓRIO HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, Classe/Padrão TS-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de

Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 20, da LC nº 769/08 de 30 de junho de 2008, a contar de 05/04/2022, conforme processo 00060-00585837/2021-35.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 710, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 967, de 30/06/2021, publicada no DODF nº 123, de 02/07/2021, página 39, que designou a servidora ALESSANDRA LÚCIA CAVALCANTE DE FREITAS, matrícula: 139496-7, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada em Brazlândia, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a servidora MAGDA ABIGAIL ARAUJO DOS SANTOS, matrícula: 17013488, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE EM GAPS - TÉCNICO LABORATÓRIO HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada em Brazlândia, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº. 00060-00164470/2021-10.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 300, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, composto pelos profissionais abaixo listados, com a finalidade de Elaborar Protocolo de Organização das Salas de Acolhimento das Unidades Básicas de Saúde da Região Sudoeste.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, listados em ordem "titular" e "substituto" respectivamente dentro de suas áreas técnicas de atuação, para comporem o referido Grupo de Trabalho:

Coordenadora: FERNANDA CHRISTINA SILVA COELHO ROMARIZ, matrícula 1659621-8, enfermeira, lotada na SES/SR/SSO/DIRAPS/GENF; substituta: PATRÍCIA DA SILVA ALBUQUERQUE, matrícula 1443647-7, lotada na SES/SR/SSO/DIRAPS/GENF

Membros:

ANDERSON MOTA SANTOS, matrícula 1659313-8, Enfermeiro, SES/SR/SSO/DIRAPS/GSAP3-SAM;

ANDREA MARIA DA SILVA GUIMARÃES CRUZ, matrícula 156804-3, Enfermeira, SES/SR/SSO/DIRAPS/GSAP1-VP;

ARIADNE ROBERTA DE SOUZA SILVA, matrícula 1671172-6, Enfermeira, SES/SR/SSO/DIRAPS/GSAP5-REC;

CAROLINA BERNARDO VIEIRA, matrícula 180404-9, Enfermeira, SES/SR/SSO/DIRAPS/GSAP1-AC;

DANIELA DE MELO OLIVEIRA, matrícula 174018-0, Enfermeira, SES/SR/SSO/DIRAPS/GSAP6-TAG;

KARINA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 1696849-2, lotada na SES/SR/SSO/DIRAPS/GENF;

TATIANA FONSECA ROCHA VICENTE, matrícula 171436-8, Enfermeira, SES/SR/SSO/DIRAPS/GSAP3-TAG;

Art. 3º Em caso de afastamento ou impossibilidade de condução dos trabalhos pela servidora indicada para Coordenação, responderá como substituta por tal função a servidora designada no Artigo 2º.

Art. 4º Os indicados elaborarão o Protocolo de Organização das Salas de Acolhimento das Unidades Básicas de Saúde da Região Sudoeste, que tem por objetivo: Organizar a rotina e estabelecer as atribuições dos profissionais e das Salas de Acolhimento das Unidades Básicas de Saúde da Região Sudoeste, para qualificação do modelo de Saúde da Família, otimização da cobertura assistencial, atendimento à demanda espontânea, melhoria no acesso dos usuários à unidade e estabelecer o Índice de Segurança Técnica (IST).

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se semanalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto. Cada encontro terá duração de até 04 (quatro) horas.

Art. 6º O Grupo poderá convidar outros servidores da SES, Responsáveis Técnicos Distritais, setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, quando isso for pertinente e necessário.

Art. 7º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.



Art. 8º O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado pelo mesmo período.

Art. 9º Todo o produto da demanda em tela, deverá impreterivelmente ser entregue à Diretoria de Atenção Primária à Saúde da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste – DIRAPS/SRSSO/SES dentro do prazo de conclusão dos trabalhos, para fins de análise final, ratificação e encaminhamento para validação da COAPS.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER o abono permanência a servidora CLARA DE ASSIS OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula 130.700-2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe/Padrão Especial-V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 23/03/2021, conforme processo 00060-00569349/2021-81. AUTORIZA a concessão de abono permanência, a servidora MARIA JOSE ANGELIN FERREIRA, matrícula 139.813-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe 1ª Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 16/11/2018, conforme processo 00060-00545673/2018-16.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a) ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): IRIZALDA BORGES FARIAS DE ALMEIDA, MATRÍCULA 0155931-1, AG. COMUNITARIO DE SAUDE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL. 5.394 dias, ou seja, 14 anos, 9 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17 de setembro de 1980 a 19 de janeiro de 1981, 09 de maio de 1981 a 1º de maio de 1982, 1º de novembro de 1982 a 10 de janeiro de 1985, 23 de janeiro de 1985 a 28 de fevereiro de 1985, 04 de março de 1991 a 13 de março de 2000 e 17 de maio de 2004 a 29 de junho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00515781/2019-37. MIRIAM REIS DA SILVA CARMO, matrícula 151.527-6, TECNICO ENFERMAGEM, Secretaria de Saúde do Distrito Federal. 1742 dias, ou seja, 4 anos, 9 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 18 de maio de 1982 a 08 de outubro de 1982, 1º de novembro de 1982 a 05 de maio de 1983, 09 de maio de 1983 a 11 de fevereiro de 1985, 1º de dezembro de 1988 a 08 de março de 1989, 07 de agosto de 1989 a 30 de novembro de 1989, 1º de janeiro de 1997 a 24 de junho de 1997 e 02 de fevereiro de 1998 a 14 de fevereiro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00088322/2020-19. JOAO PAULO DOS SANTOS SILVA, matrícula 1706994-7, ENFERMEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL. 1.809 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 27 de novembro de 2009 a 16 de dezembro de 2013 e 1º de julho de 2006 a 31 de maio de 2007, contados somente para fins de aposentadoria e 1.421 dias, ou seja, 3 anos, 10 meses e 26 dias, prestados SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no período de 17 de dezembro de 2013 a 06 de novembro de 2017, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00055289/2022-02. CELIA CRISTINA MOREIRA GUIMARAES, matrícula 192331-5, FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL. 1.118 dias, ou seja, 3 anos e 23 dias, prestados SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GOIANIA, no período de 02 de abril de 1992 a 30 de abril de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 0283-000222/2016. VERA LUCIA MARIA DA CONCEICAO ARAUJO, matrícula 0145667-9, TECNICO ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL. 4.600 dias, ou seja, 12 anos, 7 meses e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de janeiro de 1986 a 25 de outubro de 1986, 27 de junho de 1991 a 1º de agosto de 1993, 02 de agosto de 1993 a 1º de maio de 2000 e 03 de maio de 2000 a 07 de abril de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00049304/2021-94. ANA SABRINA OLINDA FEITOSA TEIXEIRA, matrícula 1660698-1, TECNICO ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL. 1.917 dias, ou seja, 5 anos, 3 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 2003 a 31 de dezembro de 2003, 1º de setembro de 2004 a 30 de setembro de 2004, 1º de junho de 2006 a 12 de janeiro de 2007, 1º de maio de 2008 a 30 de agosto de 2008 e 25 de março de 2009 a 14 de agosto de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00490072/2020-75. ANDREA MATA MACHADO FERNANDES DIAS, 1434832-2, PSICOLOGO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL. 1.683 dias, ou seja, 4 anos, 7 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1985 a 23 de agosto de 1985, 1º de abril de 1988 a 31 de janeiro de 1989, 02 de março de 1989 a 18 de setembro de 1989, 1º de outubro de 1998 a 31 de março de 1999, 1º de abril de 1999 a 30 de setembro de 1999, 1º de novembro de 1999 a 30 de abril de 2000, 1º de junho de 2000 a 04 de setembro de 2000, 10 de fevereiro de 2005 a 08 de junho de 2005 e 1º de agosto de 2005 a 31 de março de 2006, contados somente para fins de aposentadoria,

conforme processo 00060-00235645/2019-66. NATALINA BRITO DA SILVA, 0155118-3, AG. COMUNITARIO DE SAUDE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL. 1.679 dias, ou seja, 4 anos, 7 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1992 a 31 de maio de 1994, 15 de outubro de 1994 a 30 de abril de 1995 e 07 de junho de 2004 a 29 de junho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00132883/2022-16. ALEXANDRINA SILVA SOUSA, 1347152, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.151 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 26 dias, prestados conforme certidão emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, no período de 1º de agosto de 1990 a 26 de setembro de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 0284.000.602/2012 e 252 dias, ou seja, 8 meses e 12 dias, prestados conforme certidão emitida pelo INSS, no período de 15 de setembro de 1993 a 26 de maio de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 0284.000.602/2012. LUCIVANE JULIA DE QUEIROZ, 1564811, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 4.326 dias, ou seja, 11 anos 10 meses e 11 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme declaração emitida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 26 de agosto de 1994 a 29 de junho de 2006, contados para fins de adicional e de aposentadoria, conforme processo 00060-00150187/2022-91. ALEXANDRINA SILVA SOUSA, 1347152, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.151 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 26 dias, prestados conforme certidão emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, no período de 1º de agosto de 1990 a 26 de setembro de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 0284.000.602/2012. ALEXANDRINA SILVA SOUSA, 1347152, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 252 dias, ou seja, 8 meses e 12 dias, prestados conforme certidão emitida pelo INSS, no período de 15 de setembro de 1993 a 26 de maio de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 0284.000.602/2012. LUCIVANE JULIA DE QUEIROZ, 1564811, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 4.326 dias, ou seja, 11 anos 10 meses e 11 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme declaração emitida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 26 de agosto de 1994 a 29 de junho de 2006, contados para fins de adicional e de aposentadoria, conforme processo 00060-00150187/2022-91.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: ELLEN CHRISTINA ROCHA DE BRITO PAULINO, 159571-7, MEDICO, 3º quinquênio, de 23/01/2017 a 26/01/2022, 00060-00356653/2020-89; ALINE HELOU CUPERTINO DE BARROS, 1432702-3, FISIOTERAPEUTA, 2º quinquênio, de 23/03/2016 a 27/03/2021, 00060-00454893/2019-12; ENEIDA DA SILVA FERREIRA SANTO, matrícula 184.121-1, ACS, 2º quinquênio, de 27/11/2014 a 06/01/2020, SEI: 00060-00053253/2018-08; ANTONIA APARECIDA SILVA DE ALBUQUERQUE, 179711-5, Tec. Enfermagem, 2º quinquênio, de 05/07/2014 a 09/08/2019, 0284-000845/2014; LUCIANE GARCIA CARDOSO RODRIGUES, 1383051, Tec. Enfermagem, 6º quinquênio, de 30/03/2015 a 19/05/2020, 0284-000158/2005; MARIA DA LUZ BARBOSA VIEIRA, 184111-4, ACS, 2º quinquênio, de 27/11/2014 a 25/11/2019, 00060-00158922/2022-13; SIRLENE BATISTA DE SOUZA, 130256-6, Tec. Enfermagem, 6º quinquênio, ELLEN CHRISTINA ROCHA DE BRITO PAULINO, 159571-7, MEDICO, 3º quinquênio, de 23/01/2017 a 26/01/2022, 00060-00356653/2020-89; ALINE HELOU CUPERTINO DE BARROS, 1432702-3, FISIOTERAPEUTA, 2º quinquênio, de 23/03/2016 a 27/03/2021, 00060-00454893/2019-12; ENEIDA DA SILVA FERREIRA SANTO, matrícula 184.121-1, ACS, 2º quinquênio, de 27/11/2014 a 06/01/2020, SEI: 00060-00053253/2018-08; ANTONIA APARECIDA SILVA DE ALBUQUERQUE, 179711-5, Tec. Enfermagem, 2º quinquênio, de 05/07/2014 a 09/08/2019, 0284-000845/2014; LUCIANE GARCIA CARDOSO RODRIGUES, 1383051, Tec. Enfermagem, 4º quinquênio, de 30/03/2015 a 19/05/2020, 0284-000158/2005; MARIA DA LUZ BARBOSA VIEIRA, 184111-4, ACS, 2º quinquênio, de 27/11/2014 a 25/11/2019, 00060-00158922/2022-13; SIRLENE BATISTA DE SOUZA, 130256-6, Tec. Enfermagem, 6º quinquênio, de 30/03/2016 a 28/03/2021, 061-022185/1996; GISANE SANTIAGO BORGES, 1435234-6, TM/Técnico Enfermagem, 2º quinquênio, 07/09/2016 a 22/09/2021, SEI 00060-00570961/2021-04; GILDENIA DA SILVA MEDRADO SANTOS, matrícula 14357038, TECNICO ENFERMAGEM, 2º quinquênio de 07/09/2016 a 20/12/2021, 0277-001244/2016; KELLY APARECIDA PALMA ALVES, matrícula 01566261, ENFERMEIRA, 3º quinquênio de 30/06/2016 a 06/07/2022, 284.000373/2011; SANDRA ALVES DA COSTA, matrícula 01529900, TÉCNICO ENFERMAGEM, 3º quinquênio de 28/01/2016 a 28/02/2021, 282.000604/2011; EDIENE RAMOS AMADEU DE MACEDO, matrícula 0173878X, ENFERMEIRA, 1º quinquênio de 12/01/2009 a 10/01/2014, 2º quinquênio de 11/01/2014 a 09/01/2019, 00060-00124911/2022-21; CARLA SIQUEIRA E SOUSA, matrícula 1.436.869-2, CD/Cirurgião Dentista, 2º quinquênio, 30.11.16 a 09.12.21, processo 00060-00369883/2020-16; LUZENI CUSTÓDIO DE AGUIAR, matrícula 1.436.703-3, TM/Técnico em Enfermagem, 2º quinquênio, 26.11.2016 a 03.12.2021, processo 00060-00261795/2017-63; KÁTIA MARIA DE MOURA LIMA GONÇALVES, matrícula 141.072-5, CE/Enfermeiro, 4º quinquênio, 17.09.16 a 15.09.21, processo 0283-000198/2006. DENILSA BOMFIM DE SOUZA,

0129651-5, Técnico Enfermagem, 6º quinquênio: 29.11.2016 a 27.11.2021, processo 061.022.485/1995. IRIZALDA BORGES FARIAS DE ALMEIDA, 155.931-1, cargo 049200175 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 3º quinquênio de 27/06/2016 a 25/06/2021, processo 00060-00367417/2018-73.

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a LEONARDO MENDES PINTO, Médico - Gineco. e Obstetrícia, matrícula 1.673.239-1, pelo nascimento de Letícia Mendes Wanderley Gonçalves Pinto, em 22 de fevereiro de 2022, conforme processo 00060-00111250/2022-74.

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora MIRIN REIS DA SILVA CARMO, matrícula 151.527-6, técnico enfermagem, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2022.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) à MARIA ANIZIO NUNES FERNANDES, matrícula 141153-5, Analista Gest. Ass. Pub. Saúde, 4º quinquênio 12/09/2016 a 15/09/2021, 277.001098/2006.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de Serviço nº 176, de 04 de março de 2022, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2022, pág. 44, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora KETILA DE SOUSA SALES, matrícula 183420-7, AG. COMUNIARIO DE SAUDE, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...1.376 dias, ou seja, 03 anos, 9 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 09 de fevereiro de 2005 a 15 de dezembro de 2005...", LEIA-SE: 1.067 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 07 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 09 de dezembro de 2005 a 15 de dezembro de 2005..." Retificada a fim de corrigir a quantidade total de dias e os períodos anteriormente averbados. Ratificam-se as demais informações.

Na Ordem de Serviço de Serviço nº 176, de 04 de março de 2022, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2022, pág. 44, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora SARAH MADUREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 189.398-x, ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...1762 dias, ou seja, 4 anos, 10 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...1758 dias, ou seja, 4 anos, 9 meses e 28 dias...". Retificada a fim de corrigir a quantidade total de dias. Ratificam-se as demais informações.

Na Ordem de Serviço de 30 de outubro de 2012, da Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 223, de 05 de novembro de 2012, pág. 35, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA FELICIA SOARES BARBOSA, 136.650-5, AOSD Patologia Clínica, CST 07, ONDE SE LÊ: "...3.472 dias, ou seja, 9 anos, 6 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de maio de 1987 a 06 de janeiro de 1995 e 1º de agosto de 1995 a 26 de maio de 1997..." LEIA-SE "...3.466 dias, ou seja, 9 anos, 6 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de maio de 1987 a 06 de janeiro de 1995 e 1º de agosto de 1995 a 26 de maio de 1997..." e ratifique-se os demais dados. Retificada a fim de corrigir o total de dias.

### HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 06 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decretos de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade, de acordo com o Artigo 96 da Lei Complementar nº 840/2011, à: SHEILA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, Técnica Enfermagem, 147.199-6, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Elis Júlia Silva Lima em 27/02/2022; VIVIANE MENDES JACINTO, Técnica Enfermagem, 188.937-0, em virtude do nascimento do(a) filho(a) José Renato Mendes Lopes em 03/02/2022; VANESSA AVELAR MENDES, Enfermeira, 1439.082-5, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Beatriz Avelar Mendes Porto Sotero em 25/06/2021; BARBARA CAMARGO DE CARVALHO, Fisioterapeuta, 1444.067-9, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Isadora Camargo de Carvalho em 18/03/2022; CAROLINE DE JESUS SOUSA, Técnica Enfermagem, 1673.608-7, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Helena Sousa Silva em 07/03/2022; AVILA MONIQUE RIBEIRO BARROS BISPO, Enfermeira, 1680.328-0, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Benício Ribeiro Bispo em 19/02/2022; MICHELE RAQUEL FRITZEN, Enfermeira, 1684.995-7, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Alice Fritzen da Costa em 26/02/2022.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

### FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 11 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II do art. 26 da Seção IV do Capítulo I do Anexo III do Decreto Distrital nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, e pelo art. 9º da Portaria Conjunta SES/FEPECS/FHB nº 09, de 20 de março de 2017, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar pelo período de 03 (três) anos, prorrogáveis por igual período, o mandato dos membros relacionados, para comporem os Quadros de Membros Titulares e Suplentes do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP/FEPECS:

I - ANA SOCORRO DE MOURA, Enfermagem, matrícula 161.525-4, Membro Titular em representação à FEPECS/SES;

II - ANA MARIA DE OLIVEIRA CARNEIRO, Odontologia, matrícula 132.016-5, Membro Suplente em representação à FEPECS/SES;

III - ESTELA RIBEIRO VERSIANI, Psicologia, matrícula 135.519-8, Membro Titular em representação à FEPECS/SES;

IV - ANDRÉ NUNES GOMES DE ALMEIDA, Enfermagem, matrícula 173.564-0, Membro Suplente em representação à FEPECS/SES;

V - WÂNIA MARIA DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO, Serviço Social, matrícula 138.140-7, Membro Titular em representação à FEPECS/SES;

VI - CLÁUDIA CARDOSO GOMES DA SILVA, Fisioterapia, matrícula 150.911-X, Membro Suplente em representação à FEPECS/SES;

VII - MARCONDES SIQUEIRA CARNEIRO, Medicina, matrícula 154.169-2, Membro Titular em representação à FEPECS/SES;

VIII - JOELMA NEIVA SILVA, Enfermagem, matrícula 136.454-5, Membro Suplente em representação à FEPECS/SES;

IX - MARCOS ANTÔNIO DE AMORIM, Farmácia, matrícula 1.402.213-3, Membro Titular em representação à FHB/SES;

X - LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, Farmácia, matrícula 1.681.992-6, Membro Suplente em representação à FHB/SES;

XI - DILLIAN ADELAINE CESAR DA SILVA, Nutrição, matrícula 214.700-9, Membro Titular em representação à SVS/SES;

XII - ANA CÉLIA ALENCAR FONTELES, Biologia, matrícula 140.631-9, Membro Suplente em representação à SVS;

XIII - MARIA CRISTINA DE PAULA SCANDIUZZI, Medicina, matrícula 137.483-4, Membro Titular em representação à SVS/SES;

XIV - BÁRBARA DE PAULA OLIVEIRA, Enfermagem, matrícula 1.707-016-3, Membro Suplente em representação à SVS;

XV - CRISTIANE BASTOS DANIEL, Farmácia, matrícula 162.909-3, Membro Titular em representação à SAIS/SES;

XVI - CAMILA BRANDÃO GONÇALVES, Nutrição, matrícula 195.758-9, Membro Suplente em representação à SAIS/SES;

XVII - JAMILA ZGIET RODRIGUES SANTOS, Serviço Social, matrícula 173.832-1, Membro Titular em representação à SAIS/SES;

XVIII - CRISTIANE DEZOTTI VIVANCO, Enfermagem, matrícula 183.594-7, Membro Suplente em representação à SAIS/SES;

XIX - MARIA LEOPOLDINA DE CASTRO VILLAS BÔAS, Medicina, matrícula 172.008-2, Membro Titular em representação à SAIS/SES;

XX - JULIANA CARVALHO ROCHA ALVES DA SILVA, Farmácia, matrícula 1.694.703-7, Membro Suplente em representação à SAIS/SES;

XXI - FABIANE KELEM OLIVEIRA DOS SANTOS CESÁRIO, Medicina, matrícula 157.146-x, Membro Titular em representação à SAIS/SES;

XXII - VANESSA VASCONCELOS CARVALHO, Medicina, matrícula 1.436.730-0, Membro Suplente em representação à SAIS/SES;

XXIII - VIVIANE CRISTINA LIMA GUSMÃO, Enfermagem, matrícula 1.688.582-1, Membro Titular em representação à SUPLANS/SES;

XXIV - SIMIONE DE FÁTIMA CESAR DA SILVA, Enfermagem, matrícula 1.685.710-0, Membro Suplente em representação à SUPLANS/SES;

XXV - DOMINGOS BRITO FILHO, Administração, CPF 144.\*\*\*.\*\*\*-10, Membro Titular, Conselheiro do CSDF, em representação aos Usuários do DF;

XXVI - SARAH MARIA COELHO DE SOUZA, Serviço Social, CPF 150.\*\*\*.\*\*\*-53, Membro Suplente, Conselheira do CSDF, em representação ao Movimento Integrado de Saúde Comunitária do DF (MISMEC);

XXVII - RAIMUNDO NONATO LIMA, Psicologia, CPF 289.\*\*\*.\*\*\*-15, Membro Titular, Conselheiro do CSDF, em representação aos Usuários do DF;

XXVIII - JAIRA LEITE RAMOZ, Teologia, CPF 244.\*\*\*.\*\*\*-15, Membro Suplente, Conselheira do CSDF, em representação aos Usuários da Pastoral da Saúde do DF;

XXIX - ROMERO BEZERRA BARBOSA, Medicina, CPF 182.\*\*\*.\*\*\*-34, Membro Titular, Representante Convidado, não pertencente aos Quadros de Servidores Ativos da SES-DF;

XXX - HÉLIO BERGO, Medicina, CPF 269.\*\*\*.\*\*\*-72, Membro Suplente, Representante Convidado, não pertencente aos Quadros de Servidores Ativos da SES-DF;

XXXI - UBATAN LOUREIRO JÚNIOR, Medicina, CPF 210.\*\*\*.\*\*\*-00, Membro Titular, Representante Convidado, não pertencente aos Quadros de Servidores Ativos da SES-DF;

XXXII - GEISA SANT'ANA, Enfermagem, CPF 471.\*\*\*-\*\*\*-53, Membro Suplente, Representante Convivida, não pertencente aos Quadros de Servidores Ativos da SES-DF.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 1º, inc. V, alínea "i", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 207, de 25 de outubro de 2011, página 63, e considerando o art. 20, da Instrução nº 04, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de Bolsa Permanência, resolve:

Art. 1º Designar LAÍS NOGUEIRA DE FIGUEIREDO, matrícula 0280109-4, em substituição à ANA PAULA PIRES, matrícula 0274231-4, para compor a Comissão Mínima de Acompanhamento e Monitoramento da Bolsa Permanência.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

**INSTRUÇÃO Nº 104, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares à LARISSA ESPÍNDOLA LEITE, matrícula 1401947-7, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 31/03/2022, conforme, processo 00063-00002214/2022-36, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo pela servidora ou a critério da administração, considerando a necessidade do serviço e o interesse público.

OSNEI OKUMOTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 341, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade do serviço, do usufruto do período de férias da servidora SUHEILA JAMAL MUHD DAOUUD MELO, matrícula 202.386-5, referente ao exercício de 2022, marcadas para o período de 4 a 18 de abril de 2022, ficando assegurada à servidora a fruição no período de 6 a 20 de junho de 2022, conforme Processo 00080-00010340/2022-74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar, pela SEEDF, JOSÉ RICARDO DE M. V. ABREU NETO, matrícula 39.472-6, executor titular, e ALDO CAVALCANTE DE ALMEIDA, matrícula 201.984-1, executor suplente, do Termo de Cooperação nº 01/2022, firmado entre a SEEDF e a AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, objeto do processo 00197-00000899/2021-34.

Art. 2º Designar, pela ADASA, MIGUEL DE FREITAS SARTORI, matrícula 264.520-3, executor titular, e WENDEL VANDERLEI LOPES, matrícula 265.259-5, executor suplente, do Termo de Cooperação nº 01/2022, firmado entre a SEEDF e a AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, objeto do processo 00197-00000899/2021-34.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 67, DE 07 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei

Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária, fundamentada nos termos do processo 00050-00003051/2022-21, resolve:

SUSPENDER, a contar de 02 de abril de 2022, por necessidade de serviço, as férias do servidor MILTON RODRIGUES NEVES, Secretário Executivo, matrícula/SSP 1.702.984-8, lotado na Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2022, marcadas para o período de 28 de março de 2022 a 06 de abril de 2022, restando-lhe, deste primeiro período de 2022, 5 (cinco) dias de férias a serem usufruídas no período de 20 de junho a 24 de junho de 2022.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 69, DE 07 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do processo 00050-00003119/2022-71, resolve:

SUSPENDER, a contar de 04 de abril de 2022, por necessidade de serviço, as férias do servidor ANTONIO MILTON ALVES, Assessor Técnico, matrícula 1.694.096-2, lotado no Centro Integrado de Operações de Brasília, referentes ao primeiro período do exercício de 2022, marcadas para o período de 29 de março de 2022 a 07 de abril de 2022, restando-lhe, deste primeiro período de 2022, 04 (quatro) dias de férias, a serem usufruídas no período de 27 a 30 de junho de 2022

MILTON RODRIGUES NEVES

**CASA MILITAR**

**DESPACHO DO CHEFE**

Em 11 de abril de 2022

Processo: 00428-00000841/2022-65. Interessado: MÁRIO DANIEL VANDRÉ GUERRA, matrícula 1.690.579-2. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem do servidor MÁRIO DANIEL VANDRÉ GUERRA, matrícula 1.690.579-2, no período de 12 de abril a 18 de abril de 2022, com destino à cidade de Corrente/PI, a serviço, em missão de assessoramento, com ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE  
CEL QOPM

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

**PORTARIA Nº 162, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, ambos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; considerando o disposto nos arts. 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, e 4º, do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: 1º SGT QPPMC MARCOS NASCIMENTO GOMES, matrícula 17.768/7, processo nº 00054-00047267/2022-95; 1º SGT QPPMC FABIO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 18.042/4, processo nº 00054-00080027/2021-11; 1º SGT QPPMC KLEBER ALVES PEIXOTO DA ROCHA, matrícula 19.007/1, processo nº 00054-00047237/2022-89; 1º SGT QPPMC ANTONIO CARLOS DA SILVA, matrícula 19.060/8, processo nº

00054-00048038/2022-98; 1º SGT QPPMC AMILTON PEREIRA LUZ, matrícula 19.069/1, processo nº 00054-00039846/2022-64; 1º SGT QPPMC CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO, matrícula 19.605/3, processo nº 00054-00039745/2022-93; 1º SGT QPPMC FRANCISCO SANTOS DA ROCHA, matrícula 19.700/9, processo nº 00054-00041966/2022-21; 1º SGT QPPMC BARTOLOMEU DA CRUZ LOPES, matrícula 19.827/7, processo nº 00054-00045717/2022-13; 1º SGT QPPMC DEUSDETE MOREIRA DAS DORES, matrícula 21.083/8, processo nº 00054-00043284/2022-53; 1º SGT QPPMC FRANCINEIDE DE LIMA DA COSTA, matrícula 21.105/2, processo nº 00054-00042622/2022-30.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 94, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas que lhe conferem o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

RETIFICAR na Portaria nº 106, de 13 de junho de 2018, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2018, página 19, o ato relativo à VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente de Atividades Penitenciárias, do ex-servidor DIOGO CARNEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 196.608-1, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...DECLARAR VACÂNCIA...", LEIA-SE: "...EXONERAR, A PEDIDO...".

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de março de 2022

Processo: 00050-00054358/2019-94. Interessados: CARLOS EDUARDO FERNANDES BRITO; THIAGO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO; GUILHERME FRUTUOSO BARBOSA; RODRIGO PEREIRA SIRIANO e RAFAEL CASSIANO LACERDA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento de CARLOS EDUARDO FERNANDES BRITO, matrícula 192.476-1; THIAGO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO, matrícula 195.186-6; GUILHERME FRUTUOSO BARBOSA, matrícula 193.738-3, matrícula RODRIGO PEREIRA SIRIANO, matrícula 196.605-7 e RAFAEL CASSIANO LACERDA, matrícula 196.656-1, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de março de 2022

Processo: 04026-00005489/2020-11. Interessados: JOAO PAULO BARBOSA DE FREITAS; SERGIO RODRIGUES NUNES; GUELZ COSTA PINTO; RAFAEL MAGALHÃES DE ARAÚJO e JOSE RICARDO BANDEIRA GUIMARÃES. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento de JOAO PAULO BARBOSA DE FREITAS, matrícula 1.688.881-2; SERGIO RODRIGUES NUNES, matrícula 1.692.979-9; GUELZ COSTA PINTO, matrícula 1.682.807-0; RAFAEL MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 197.094-1 e JOSE RICARDO BANDEIRA GUIMARÃES, matrícula 193.602-6, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de abril de 2022

Processo: 04026-00034617/2021-14. Interessados: PABLO PERRONI MIRHON; FABIO MOREIRA DA SILVA e THIAGO ANDRÉ FERRAZ DE FARIA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores PABLO PERRONI MIRHON, matrícula 192.238-6; FABIO MOREIRA DA SILVA, matrícula 1.682.399-0; e THIAGO ANDRÉ FERRAZ DE FARIA, matrícula 175.832-2, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no art. 2º, inciso I, alínea b, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária à ILDA ALVES DE MEDEIROS, matrícula 106.916-0, Técnico em

Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe/Padrão: AU-10 (LEI N. 5190/2013 VIG: 09/2014), do Quadro de pessoal do GDF, de acordo com o artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 02/04/2022, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo 04026-00010821/2021-31.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar MATHEUS SURER DA COSTA REIS, matrícula 187.549-3 e BRENO FRANCKLIN MILWARD AZEVEDO, matrícula 1.693.172-6, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da NOTA DE EMPENHO 2022NE00188, emitida em 28/03/2022, em favor da empresa FRANCO & OLIVEIRA LTDA, Processo SEI-GDF nº 04026-00014613/2021-10, que tem por objeto a aquisição de jogo chave hexagonal, conforme Solicitação de Compras e Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar ERICK DE OLIVEIRA LEAL, matrícula 178.366-1 e JORGE DA COSTA FARIA NETO, matrícula 180.080-9, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00174, emitida em 17/03/2022, em favor da empresa HOST SERVER DO BRASIL INFORMATICA EIRELI, Processo 04026-00045695/2021-36, que tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) Certificado Digital, Descrição: Certificado WEB SSL OV de cadeia internacional, para aumento de segurança e credibilidade dos sites pertencentes ao Governo do Distrito Federal, com dados Criptografados, com suporte de algoritmo SHA 256 BITS, chave de segurança com 2048 bits e emissão de certificados. item 01. ARP 0061/2021-SEEC.

Art.2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado no DODF nº 238, nas páginas 4/14, IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ROGÉRIO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 186.603-6, WABMAR SANTANA ARAÚJO, matrícula 221.110-6 e ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula 93.554-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material constante do processo 00113-00011000/2021-18 - NE nº 00629/2022 (uniformes), conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

FAUZI NACFUR JÚNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR OCILIA MARIA SOARES DA SILVA, matrícula 94.034-8, para substituir VOLME LOURENÇO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 92.625-6, no cargo de GERENTE DE MEDICINA E QUALIDADE DE VIDA do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 19/04/2022 a 03/05/2022., por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR DANIELLE ALMEIDA CRAVEIRO, matrícula 193.226-8, para substituir VOLME LOURENÇO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 92.625-6, no cargo de GERENTE DE MEDICINA E QUALIDADE DE VIDA do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 04/04/2022 a 18/04/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ANA PAULA ANDRADE PONTES, matrícula 224.087-4, para substituir LUCILIA DE FATIMA CINTRA, matrícula 93.762-2, no cargo de GERENTE DE LICITAÇÃO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 18/04/2022 a 27/04/2022, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR VALDIVINO COSTA ESPIRITO SANTO, matrícula 221.584-5, para substituir ELI CÂMARA, matrícula 190.050-1, no cargo de Chefe do 5º DR/SUOBRA/DER-DF do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 25/04/2022 a 04/05/2022, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 351, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "b", do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018 e o contido no art. 1º, inciso XIII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, resolve:

AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto do servidor JOSÉ HIGINO OLIVEIRA SOUZA, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, matrícula 172.236-0, para participar na condição de atleta no evento "IX Torneio de Penápolis de Rugby em Cadeira de Rodas", que acontecerá em Penápolis - SP, nos dias 19 a 24 de abril de 2022, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, nos termos do Processo 00417-00005427/2017-41.

JUVENAL ARAUJO JUNIOR

PORTARIA Nº 352, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LEATRICE PAOLA ANDRADE SANTIAGO SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula 240.265-3, para atuar como defensor dativo, nos autos do processo disciplinar 00400-00024961/2021-67, nos termos do art. 238, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL ARAUJO JUNIOR

PORTARIA Nº 353, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, as atribuições delegadas pela Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar os projetos a serem desenvolvidos no âmbito do Programa de Atendimento Multiprofissional às Vítimas de Violência - PRÓ-VÍTIMA, que aperfeiçoem o atendimento às vítimas de violência e o desenvolvimento de políticas públicas de prevenção e combate à violência.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho, os seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

I - WILMA VALERIA DE ANDRADE, matrícula 247147-7, Assessora Especial;

II - ELIANE ALVES DA SILVA, matrícula 237214-2, Especialista em Assistência Social - Assistente Social;

III - INGRID SARA DOS SANTOS, matrícula 244859-9, Chefe de Núcleo;

IV - DANIELLE FELIPE DE MELO FERNANDES, matrícula 242615-3, Chefe de Núcleo;

V - THALITA BARBOSA DE MACEDO CARRIJO, matrícula 243494-6, Diretora de Prevenção e Combate à Violência;

VI - INNARA DASYIE PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 247484-0, Técnica em Assistência Social - Agente Social;

§ 1º Em caso de necessidade de substituição de representantes no Grupo de Trabalho, estes serão indicados pela Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência.

§ 2º Compete ao coordenador do Grupo de Trabalho a condução das atividades desenvolvidas, a definição do cronograma de trabalho e o monitoramento de seus resultados.

Art. 3º O coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar, na condição de colaboradores, especialistas e representantes de outras subsecretarias ligadas a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, além de representantes da Rede de Proteção e Enfrentamento a Violência e instituições da sociedade civil que possam prestar consultoria e contribuições, desde que com a finalidade de executar o objetivo estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço de relevante interesse público, não remunerado.

Parágrafo único. Os servidores que compõem o Grupo de Trabalho permanecerão desempenhando as atribuições de seus cargos nas unidades orgânicas em que são lotados, com afastamento nos dias de reuniões ou atividades relacionadas aos objetivos do Grupo de Trabalho.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, prorrogáveis a pedido do coordenador, desde que justificado, para a conclusão dos trabalhos e entrega dos produtos e relatório final com as conclusões e proposições de medidas necessárias ao cumprimento do objetivo estabelecido no art. 1º.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL ARAUJO JUNIOR

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO GODÊ DE ALMEIDA, matrícula 1430785-5 e MARLON ANDRADE DAS VIRGENS, matrícula 246767-4, como executor titular e suplente, respectivamente, à Portaria Conjunta nº 09/2022, do objeto constante no processo 00145-00000178/2022-48.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II, art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

**CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 11 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 18, Seção I, páginas 08,09 e 10, do dia 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: ROGÉRIO HENRIQUE REZENDE OLIVEIRA, matrícula 244.944-7 (Representante da Polícia Civil do Distrito Federal) DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI, matrícula 247539-1 (Representante da Secretaria de Estado de Cultura) e MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA, matrícula 235.615-5 (Representante da Secretaria de Esporte e Lazer) para, sob a presidência do segundo e secretariado pelo terceiro, apresentar Parecer Técnico acerca do pleito de renovação de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução Normativa nº 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 18, Seção I, páginas 08, 09 e 10, do dia 25 de janeiro de 2019, apresentado pela Comunidade Terapêutica CENTRO DE REINTEGRAÇÃO DEUS PROVERÁ, CNPJ: 05.375.890/0001-30, nos termos da documentação constante nos autos do processo 00400-00039771/2020-63.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer em plenária virtual ou plenária presencial do colegiado, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

**INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

PORTARIA Nº 13, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

DESIGNAR GUILHERME LOCH ALEXANDRE, matrícula 248.010-7, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Chefe, símbolo CC-06, do Núcleo de Atendimento do Guará, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840 de 23/12/2011, a contar de 07 de abril de 2022.

VANESSA PEREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

PORTARIA Nº 47, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista as disposições da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 29.018, de 2 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Designar SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 0277673-1, servidor da Assessoria de Gestão de Projetos - AGEP, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, para assessorar diretamente à Subsecretaria de Gerenciamento de Recurso Externos - SUGRE, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá:

- I - requisitar informações e documentos a qualquer unidade da Secretaria;
- II - apoiar diretamente a Chefia da SUGRE nas atribuições administrativas, dando suporte às suas atividades;
- III - apoiar na atuação da SUGRE junto à União, aos agentes financeiros e diversos órgãos da administração do Governo do Distrito Federal, fazendo gestões a fim de dar início, continuidade e/ou conclusão aos Contratos de Financiamento, de Repasse e dos Convênios firmados com a União, FUNDURB e com a TERRACAP, relativos a diversos Programas institucionais, Contratos de financiamento, Emendas Parlamentares ao Orçamento Geral da União;
- IV - apoiar na coordenação do levantamento, da consolidação e da análise dos indicadores de gestão relativos à área de competência da SUGRE, para fins de avaliação institucional e de resultados, no âmbito da Gestão de Riscos.

Art. 3º O controle e justificativas de ponto do servidor designado deverão ser tratados na âmbito da SUGRE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 48, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, resolve:

Art. 1º Designar ERALDO VIEIRA CARDOSO, matrícula 279.764-X e VITOR DE CARVALHO BARBOSA, matrícula 275.666-8, para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente das Notas de Empenho nº 2022NE00228 e nº 2022NE00229, que trata da contratação da empresa IVANEIDE SILVA FURTADO, para prestação de serviço de manutenção corretiva em impressora Plotter, marca HP, modelo Desingjet T2300, com substituição de peça, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00110-00002706/2021-65.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a prestação do serviço e o fornecimento do material e atestar a nota fiscal da Contratada, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e do supervisor técnico e seus substitutos e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de sua atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 4º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia das Notas de Empenho nº 2022NE00228, nº 2022NE00229 e do Projeto Básico que originou a contratação, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 49, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, resolve:

Art. 1º Designar JAIR CUNHA CARDOSO NETO, matrícula 274.192-X e CLAUDIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula 273.552-0, para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente das Notas de Empenho nº 2022NE00237 e nº 2022NE00240, que trata da contratação da empresa R3 COMÉRCIO E CONSULTORIA & TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI, para fornecimento de materiais e equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto, compatíveis com as Câmeras Nikon D5600 e D7200, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00110-00002015/2021-61.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar o fornecimento dos materiais e equipamentos e atestar a nota fiscal da Contratada, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e do supervisor técnico e seus substitutos e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de sua atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 4º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia das Notas de Empenho nº 2022NE00237, nº 2022NE00240 e do Projeto Básico que originou a contratação, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

**COMPANHIA URBANIZADORA DA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 08 de abril de 2022

Processo: 04015-00000176/2022-95. Interessado: REGINALDO PEDRO MAGALHÃES. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, a cessão do empregado público REGINALDO PEDRO MAGALHÃES, matrícula 73.571-X, Auxiliar de Serviços Gerais, desta Companhia, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 11000020, de Diretor, da Diretoria de Associativismo e Cooperativismo Comunitário, da Subsecretaria de Parcerias Comunitárias e Voluntariado, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC, em atenção ao Ofício Nº 8/2022 - SEAC/SUAG/DIGEP (Doc. SEI/GDF 83463007) e de

acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.625\* (Doc. SEI/GDF 83826687), conforme nomeação publicada do Diário Oficial nº 62, de 31 de março de 2022 (Doc. SEI/GDF 83462949), com ônus para o órgão de origem. A cessão será a partir de 31/03/2022 e terminará com a exoneração do cargo para o qual o empregado foi cedido ou com a revogação do ato pela autoridade cedente.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

### SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191 de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84 de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221 de 24 de novembro de 2020, art. 1º da Portaria 73 de 29 de setembro de 2020, e art. 1º, inciso XII, combinados com o Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR OSMAR RÉZIO FILHO, matrícula 0184787-2, como substituto eventual do cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pagamentos e Consignação, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais do titular, a contar de 18 de março de 2022.

DESIGNAR FRANCISCO HÉLIO FERREIRA PINTO, matrícula 1653118-3, para substituir POLLYANA DA CUNHA GONÇALVES, matrícula 1662794-6, Chefe, Símbolo CC-06, do Centro Especializado de Atendimento às Mulheres - Unidade IV, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 04/04/2022 a 13/04/2022, por motivo de férias.

THALITA SILVA BUCAR

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 11 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso II, alínea e, da Portaria 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF 191, de 07 de outubro de 2020, páginas 22 e 23, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado pela servidora ANGÉLICA MARIA PEREIRA DE SOUZA, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, matrícula 0172218-2, da seguinte forma: 2.756 (dois mil setecentos e cinquenta e seis) dias, equivalentes a 7 (sete) anos, 6 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias, relativos aos períodos 01/09/2000 a 01/10/2002 e 01/04/2006 a 01/12/2006, prestados à iniciativa privada, 01/03/2003 a 30/04/2003, 01/07/2003 a 31/10/2003, 01/11/2003 a 31/03/2006 e 02/12/2006 a 30/12/2006, como autônoma, e 31/12/2006 a 20/10/2008, prestados a Empresa Pública/Sociedade de Economia Mista do Distrito Federal, todos contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com amparo no art. 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, constante no processo 04011-00000041/2022-32.

AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado pela servidora EDNA MARIA OLIVEIRA CARDOSO, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, matrícula 0172227-1, da seguinte forma: 4.246 (quatro mil duzentos e quarenta e seis) dias, equivalentes a 11 (onze) anos, 7 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias, relativos aos períodos 02/07/1990 a 10/10/1991, 01/06/1992 a 31/08/2001 e 02/05/2006 a 30/06/2007, prestados a Administração Pública Direta externa ao Distrito Federal, todos contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com amparo no art. 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Governo do Estado do Pará, constante no processo 04011-00001028/2022-09.

WANIA MARCIA DE ANDRADE CASSIMIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 5º, inciso I, letra "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor MAC LEONARDO DA SILVA SOUTO, matrícula 01856960, pelo dependente Zac Travassos Souto, nascida em 15/02/2022, conforme processo 00070-00005848/2019-92.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar TOSHIO UCHIGASAKI, matrícula 0.185.420-8, e JOSÉ MARIA LUIZ BRANDÃO, matrícula 1.661.649-9, para atuarem como Executor e Suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 01/2022, firmado entre a SEAGRI/DF e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. Processo 00056-00000852/2021-94.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 27, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 10, incisos IV e XXII, e 41, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 1.200.299-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir MARCILENE BONFIM LEITÃO SANTANA, matrícula 1.692.085-6, Diretora, da Diretoria de Gestão da Unidade, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, desta Fundação, Símbolo CNE-07, que usufruirá de Abono Anual de Ponto, no período de 12 a 13 de abril de 2022.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 28, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, inciso II, e 41, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para análise das propostas submetidas pelo Edital 01/2022 - Programa Permanente de Desenvolvimento de Pós-Graduação da FAPDF - Stricto Sensu - Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado - Seleção Pública de Propostas Institucionais - PDPG.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

- I - FRANCISCO FERNANDO SCHLABITZ, matrícula 1.700.484-5, ocupante do cargo de Coordenador de Bolsas e Eventos;
- II - JAIR VASCONCELOS DA SILVA, matrícula 1.200.302-6, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental;
- III - DANILO DA SILVA MACIEL, matrícula 1.690.560-1, ocupante do cargo de Assessor.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Constitui a Comissão Julgadora, responsável pela análise e julgamento da licitação para o Concurso Público Nacional de Arquitetura para a seleção de projeto legal de edificação para abrigar equipamento público comunitário de caráter cultural - Museu Nacional da Bíblia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E



INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, com fundamento no Art. 25 do seu Estatuto Social, resolvem:

Art. 1º Constituir a Comissão Julgadora, para analisar e julgar a licitação referente ao Concurso Público Nacional de Arquitetura para a seleção de projeto legal de edificação para abrigar equipamento público comunitário de caráter cultural – Museu Nacional da Bíblia.

Art. 2º A Comissão Julgadora será composta por:

I - DANIELE GALVÃO PESTANA NOGUEIRA, matrícula 238.584-8, Museóloga, representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

II - REJANE JUNG VIANNA, matrícula 156.914-7, Arquiteta e Urbanista, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;

III - CLEBIANA APARECIDA DA SILVA, matrícula 278.508-0, Arquiteta e Urbanista, representante da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal;

IV - ALESSANDRA DO NASCIMENTO BITTENCOURT, matrícula 74.724-6, Arquiteta e Urbanista, representante da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

V - LUIS HENRIQUE VERAS FILHO, matrícula 973.298-5, Arquiteto e Urbanista, representante da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil; e

VI - THIAGO MORAES DE ANDRADE, matrícula 973.188-1, Arquiteto e Urbanista, representante da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

Art. 3º Compete à Comissão Julgadora:

I - avaliar os projetos concorrentes e a indicação dos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, possíveis menções honrosas, bem como eventuais desclassificações;

II - providenciar a digitação e publicação das súmulas, atas e outros documentos de responsabilidade da Comissão Julgadora;

III - julgar eventuais recursos interpostos contra o resultado preliminar de seleção;

IV - enviar à Comissão Especial de Licitação a classificação dos projetos para o devido processo homologatório;

V - redigir a ata de julgamento, com as considerações técnicas pertinentes, de acordo com os critérios estabelecidos; e

VI - receber e julgar impugnações e recursos que tratem de quesitos técnicos relacionados ao julgamento e outras atividades inerentes.

Art. 4º Caso ocorra o impedimento de qualquer um dos membros da Comissão, haverá a indicação de um jurado substituto.

Art. 5º A Comissão Julgadora poderá recusar trabalhos que não atendam ao Edital e ao Regulamento do Concurso, devendo consignar na ata de julgamento as eventuais recusas.

Art. 6º O exame e a discussão das propostas serão realizados com base nos critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, escolhendo-se o proponente vencedor que tenha atendido em melhores condições às exigências.

Art. 7º Será emitida uma decisão em forma de parecer conclusivo, assinado por todos os membros da Comissão presentes à reunião de julgamento e de classificação final das propostas.

Art. 8º A Comissão Julgadora, a seu critério, poderá contar com colaboradores/membros de outros órgãos competentes, bem como consultores externos com formação vinculada ao objeto do concurso, que atuarão como consultores técnicos, para esclarecimento dos procedimentos legais e/ou técnicos que afetem o projeto.

Parágrafo único. Os colaboradores deverão ser nomeados em Portaria específica ou em Portaria Conjunta Complementar a esta.

Art. 9º A participação na Comissão Julgadora é serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO LINO ROCHA, matrícula 241.291-8, Técnico de Atividades Culturais e BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula 245.403-3, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "30ª Via Sacra de São Sebastião 2022" – Processo nº 00150-00001912/2022-90, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se

pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA - matrícula 240.519-9 - Analista de Atividades Culturais e DÉBORA APARECIDA DE ALMEIDA RÊGO - matrícula 240.544-8 - Técnica de Atividades Culturais, para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "PAIXÃO DE CRISTO NO MORRO DA CAPELINHA" – Processo 00150-00001913/2022-34, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

DESIGNAR WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA, matrícula 241.909-2, Técnico de Atividades Culturais, para substituir LUCIANE SILVEIRA KESSELER, matrícula 243.483-0, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Apoio a Licitações e Compras, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, no 15.07.2022, por motivo de Abono de Ponto Anual da titular, conforme processo 00150-00006079/2021-92.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

RETIFICAR a ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 08 DE MARÇO DE 2022 que averbou tempo de serviço prestado pela servidora IVANA FERNANDES DE SOUSA, matrícula 1.650.640-6: ONDE SE LÊ: "...matrícula 1.650.640-4...", LEIA-SE: "...matrícula 1.650.640-6...". ONDE SE LÊ: "...Processo 00150-00041837/2021-77...", LEIA-SE: "...Processo 00020-00041837/2021-77...". Ficam ratificados os demais termos da concessão inicial.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

CONCEDER licença por falecimento de pessoa da família, no período de 30.03.2022 a 06.04.2022, à servidora REGINA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 1.650.529-9, conforme documentação apresentada, nos termos do artigo 62, item III, alínea "b" da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00150-00002102/2022-51.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

AUTORIZAR, em consonância com o Decreto nº 42.462, de 30.08.2021, publicado no DODF nº 165, de 31.08.2021 e Portaria nº 200, de 01.11.2021, publicada no DODF nº 206 de 04.11.2021, o Regime de Teletrabalho aos servidores:

Processo Autorizativo	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Lotação	Forma
00150-00001399/2022-37	240.560-1	RENATO DE OLIVEIRA SANTOS	Analista de Atividades Culturais	Memorial dos Povos Indígenas	Parcial
	241.908-4	ADELE FERREIRA ROSA	Técnico de Atividades Culturais	Memorial dos Povos Indígenas	Parcial

TIAGO RODRIGO GONÇALVES



ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: AUTORIZAR, em consonância com o Decreto nº 42.462, de 30.08.2021, publicado no DODF nº 165, de 31.08.2021 e Portaria nº 200, de 01.11.2021, publicada no DODF nº 206, de 04.11.2021, o Regime de Teletrabalho aos servidores:

Processo Autorizativo	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Lotação	Forma
00150-00000911/2022-28	175.483-1	RAQUEL BARBOSA DA SILVA TORRES	Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Gerência do Centro de Dança	Parcial
	174.697-9	WELLINGTON GOMES DA SILVA	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Gerência do Centro de Dança	Parcial
	174.920-X	LÍVIA MÁRCIA FARIA E SILVA	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Gerência do Centro de Dança	Parcial

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 27, DE 11 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do art. 3º, §1º, do Decreto nº 40.208, de 30 de outubro de 2019, resolve: SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 18 de abril de 2022, o usufruto da licença-prêmio por assiduidade de DEVIKA PRISCILA REGILIO GUEDES DE SOUZA, matrícula 01976222, Especialista em Assistência Social – Direito e Legislação, referente ao período de 10/03/2022 a 07/06/2022, conforme o processo 00431-00003075/2022-41.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 9º, inciso VI, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de MARCIA SALETE DE CANALE, matrícula 01762567, referente ao período de 04/04/2022 a 13/04/2022 conforme Processo 00431-00022556/2021-74. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO, a suspensão do regime de teletrabalho para o servidor CRISTIANO WILSON PIMENTA PORTILHO, matrícula 126.960-7, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, da Diretoria de Preservação, da Coordenação de Planejamento e Monitoramento do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 28 de março de 2022, processo 00390-00001205/2022-61.

DENNILSON CANTANAHEDE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 51, DE 11 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SALTOS ORNAMENTAIS, visando o apoio à realização do projeto Campeonato Brasileiro de Saltos Ornamentais 2022, conforme processo 00220-00001121/2022-25.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por MARCO ANTÔNIO DE JESUS FONSECA matrícula 02777592, que atuará como Presidente e TATIANE GIZELLA DA SILVA, matrícula 02778289, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 52, DE 11 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO SEMPER FIDELIS, visando o apoio à realização do projeto BRASÍLIA BIKE CAMP, conforme processo 00220-00000531/2022-59.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, matrícula 01589164, que atuará como Presidente e CLEBER GOMEZ DE SOUZA, matrícula 02802627, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 53, DE 11 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar CINTHYA TORRES MOTA, matrícula 280.067-46, para o acompanhamento na Plataforma +Brasil da execução orçamentária e financeira da emenda parlamentar nº 202139340003 na modalidade Transferência Especial de indicação da Deputada Federal CELINA LEÃO, tendo como Beneficiário 00394601000126 - DISTRITO FEDERAL, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme processo 00040-00024267/2021-86.

Art. 2º Designar CINTHYA TORRES MOTA, matrícula 280.067-46, para o acompanhamento na Plataforma +Brasil da execução orçamentária e financeira da emenda parlamentar nº 202139340003 na modalidade Transferência Especial de indicação da Deputada Federal CELINA LEÃO, tendo como Beneficiário 00394601000126 - DISTRITO FEDERAL, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão cem mil reais), conforme processo 00040-00047255/2021-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS MARQUES DA SILVA, matrícula 0280.065-9, e JOSE ROBERTO PAIVA COSTA, matrícula 0278.102-6, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato Aquisição de Bens nº 12/2022, firmado com MRA CARTÕES E MEDALHAS LTA, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo - premiação esportiva - para atender as demandas da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento, objeto do processo 00220-00001662/2022-53.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA GABETO SOARES

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

INSTRUÇÃO Nº 118, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar visando apuração de quem deu causa à prescrição de que trata o processo 00391-00001589/2019-99, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar AMANDA LETÍCIA RODRIGUES SALES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 2664518; CRISTIANE LEITE PEREIRA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0263881-9; e CLARINE CORREA DA COSTA ROCHA, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 195.132-7; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados ao processo disciplinar.

Art. 3º Designar DENISE MATIAS DA SILVA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 263.860-6, como substituta eventual, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante, conforme dispõe o Art. 229, § 7º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Esta Instrução revoga a Instrução nº 88, de 14 de março de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

**DEFENSORIA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 87, DE 11 DE ABRIL DE 2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

EXONERAR, por extinção do cargo, DAYANE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 241.872-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Assessoria Administrativa - Geral, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR DAYANE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 241.872-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor Técnico, da Assessoria Administrativa-Geral, da Subsecretaria de Administração Geral.

EXONERAR, por extinção do cargo, JULIANA HÉRICA DOS SANTOS, matrícula 235.010-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA HÉRICA DOS SANTOS, matrícula 235.010-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação da Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LARISSA POLYANA MENDES PEDROZA NASCIMENTOS, matrícula 248.400-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MARLUCY LOPES DA SILVA, matrícula 246.639-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, EVA MARIA DE SOUSA FARIAS ANDRADE, matrícula 245.705-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR EVA MARIA DE SOUSA FARIAS ANDRADE, matrícula 245.705-9 para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Pagamento, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RAYANE LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 245.839-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR RAYANE LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 245.839-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Diretoria de Pagamento, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CARLOS EDUARDO LOBATO, matrícula 247.499-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Departamento de Conformidade da Folha de Pagamento, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS EDUARDO LOBATO, matrícula 247.499-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Conformidade da Folha de Pagamento, da Diretoria de Pagamento, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ DE CASTRO GAMA, matrícula 247.184-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Departamento de Consignação, da Diretoria de Pagamento, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ROSILEY FERNANDES DE SOUSA, matrícula 175.642-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Cadastro, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ROSILEY FERNANDES DE SOUSA, matrícula 175.642-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Cadastro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ELIENE SILVA SANTOS, matrícula 245.840-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Aposentadorias, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ELIENE SILVA SANTOS, matrícula 245.840-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Diretoria de Cadastro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 175.681-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Aposentadorias, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 175.681-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Aposentadorias, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RENATA RAYRA LOPES DE SOUSA BIANGULO, matrícula 238.619-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Estágio, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA RAYRA LOPES DE SOUSA BIANGULO, matrícula 238.619-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Estágio, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR THALLISSIA SOARES DA SILVA NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Estágio, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, PAULA REGINA DA COSTA LIMA, matrícula 245.107-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Estágio, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR PAULA REGINA DA COSTA LIMA, matrícula 245.107-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Estágio Remunerado, da Gerência de Estágio, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, WILSON MENDES DO NASCIMENTO, matrícula 240.611-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR WILSON MENDES DO NASCIMENTO, matrícula 240.611-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JOSÉ CARLOS ALVES DE LIMA, matrícula 241.852-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ CARLOS ALVES DE LIMA, matrícula 241.852-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ODELHA BATISTA CARVALHO DE SOUSA DIAS TAVARES, matrícula 244.930-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, KATARINA TULER LIMA, matrícula 244.840-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, da Gerência de Orçamento e

Finanças, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR KATARINA TULER LIMA, matrícula 244.840-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe, do Departamento de Execução Orçamentária, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, DOGIVAL MENEZES JUNIOR, matrícula 242.727-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contabilidade, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR DOGIVAL MENEZES JUNIOR, matrícula 242.727-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Financeira, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, VALDIRENE SANTOS FARIAS, matrícula 242.837-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR VALDIRENE SANTOS FARIAS, matrícula 242.837-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUCIO FLAVIO ARAUJO CUNHA, matrícula 235.642-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIO FLAVIO ARAUJO CUNHA, matrícula 235.642-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe, do Departamento de Contratos e Convênios, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, SIDNEY BATISTA LIMA, matrícula 31.074-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração de Fundos e Prestação de Contas, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR SIDNEY BATISTA LIMA, matrícula 31.074-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração de Fundos e Prestação de Contas, da Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, PAULO ROBERTO SANTOS MARTINS, matrícula 246.640-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Gestão Patrimonial, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO ROBERTO SANTOS MARTINS, matrícula 246.640-6, para exercer o Cargo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão Patrimonial, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GEANE DA SILVA MELO, matrícula 247.308-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Departamento de Patrimônio, do Núcleo de Gestão Patrimonial, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR GEANE DA SILVA MELO, matrícula 247.308-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio, da Gerência de Gestão Patrimonial, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTOVÃO COSME DA SILVA, matrícula 235.700-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Apoio ao Itinerante, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GABRIEL GOMES NOGUEIRA, matrícula 247.644-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, da Gerência de Engenharia e Arquitetura, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL GOMES NOGUEIRA, matrícula 247.644-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Departamento de Projetos, da Gerência de Engenharia e Arquitetura, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA, matrícula 246.849-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Compras e Material, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA, matrícula 246.849-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Compras e Material, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 02/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, cujo objeto consiste na aquisição de 32 (trinta e dois) nobreaks de no mínimo 3,0 kVA, fator de potência (FP) de no mínimo 0,7, contemplando os serviços de instalação, configuração, teste de funcionamento e prestação de garantia do fabricante a serem instalados nos racks da Sede e NAJ's da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme consta do processo 00401-00010208/2020-85, a saber: GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, matrícula 247.173-6 (Integrante Técnico); MARCONI GONÇALVES BRASILEIRO DE SANT'ANNA, matrícula 242.280-8 (Integrante Requisitante) e BRUNA ALENCAR DO AMARAL, matrícula 238.922-3 (Integrante Administrativo).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 029/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS LTDA, que trata do fornecimento e implantação de Solução Integrada de Gestão de Pessoas, objetivando automatizar as rotinas e processos de trabalho da área de gestão de pessoas para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme consta do processo 00401-00012717/2018-28, a saber: JULIANA HÉRICA DOS SANTOS, matrícula 235.010-6 (Fiscal Requisitante); ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS CARVALHO, matrícula 242.053-8 (Fiscal Técnico) e JAQUELINE MONTELES AGUIAR, matrícula 69.443-6 (Fiscal Administrativo).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 158, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 221, de 21 de novembro de 2019, página 41.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

## TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 103, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo 34.444/2008-e, resolve:

DISPENSAR, a contar de 26/04/2022, LETICIA PIRES FERREIRA, matrícula 8103, servidora cedida, da função de confiança de Assistente-Administrativo, símbolo FC-2, da Secretaria-Geral de Administração, em decorrência de seu retorno ao órgão de origem.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 104, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo 2.738/2022-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CRISTINA BARROS FREYER, servidora cedida, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete do Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

## SEÇÃO III

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EDITAL  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022  
PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO  
DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na forma e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público, convoca os interessados em se qualificarem como Organização Social, dirigidas à pesquisa científica; desenvolvimento tecnológico; proteção e preservação do meio ambiente; saúde, exclusivamente, o Hospital da Polícia Militar do Distrito Federal e o Hospital da Criança de Brasília; e educação, exclusivamente, as creches; no âmbito do Distrito Federal, de acordo com a Lei nº 4.081 de 04 de janeiro de 2008 e suas alterações, Decreto nº 29.870 de 18 de dezembro de 2008, Resoluções nº 001 e 002/2011 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais e Acórdão 470862 do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto TORNAR PÚBLICA a seleção de organizações privadas, sem fins lucrativos, para se qualificarem como Organização Social, nas seguintes áreas:

- I - pesquisa científica;
- II - desenvolvimento tecnológico;
- III - proteção e preservação do meio ambiente;
- IV - saúde, exclusivamente, o Hospital da Polícia Militar do Distrito Federal e o Hospital da Criança de Brasília;
- V - educação, exclusivamente, as creches.

## 2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Para fins de habilitação à qualificação como Organização Social, as entidades privadas, sem fins lucrativos, interessadas, deverão apresentar requerimento de qualificação, devidamente instruído ao Secretário de Estado de Economia, ou, caso haja alteração da nomenclatura desta Secretaria ou da estrutura administrativa do Estado, ao titular do órgão com competência regimental para relacionamento com o terceiro setor, no protocolo da mencionada Secretaria.

2.2 Junto com o requerimento, que deverá especificar a área de atuação de interesse, as entidades pretendentes à qualificação deverão apresentar os documentos necessários listados no item 3.

## 3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 As organizações privadas, sem fins lucrativos, deverão:

- I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, que disponha sobre:
  - a) a natureza social de seus objetivos, relativos à respectiva área de atuação;
  - b) a finalidade não lucrativa, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
  - c) a existência de um conselho de administração, ou conselho curador, e de uma diretoria, definidos nos termos do respectivo estatuto social, como órgãos de deliberação superior e de direção, asseguradas àqueles a composição e as atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei, bem como a de um conselho fiscal, quando for o caso;
  - d) a previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, com notória capacidade profissional e idoneidade moral;
  - e) a composição e atribuições da diretoria;
  - f) a obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, dos relatórios de execução do contrato de gestão;
  - g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
  - h) a proibição de distribuição de bens de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, incluídas as de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da entidade;
  - i) em caso de extinção ou desqualificação, a previsão de incorporação ao patrimônio de outra organização social, qualificada no Distrito Federal, na área de atuação da entidade extinta, ou desqualificada, ou ao patrimônio do Distrito Federal, na proporção dos recursos e bens a ela alocados:
    - 1) do patrimônio, dos legados ou das doações que forem destinados à entidade pelo Distrito Federal ou em função de sua parceria com o poder público distrital;
    - 2) dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades em parceria com o poder público distrital;
  - j) a proibição de participação em campanha de interesse político-partidário ou eleitoral;
- II - estar devidamente registrada no conselho competente, caso atue na área de saúde ou de assistência social;
- III - apresentar as atas da última eleição do Conselho de Administração, e os balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos 02 (dois) últimos anos.
- IV - observar a vedação de não ter, entre os membros do conselho administrativo, do conselho curador, da diretoria e do conselho fiscal:
  - a) detentor de mandato nos Poderes Executivo ou Legislativo, ainda que licenciado do cargo, de qualquer ente da federação;
  - b) ocupante do cargo de ministro de estado ou de secretário de estado, de município ou do Distrito Federal, bem como qualquer outro agente político de qualquer ente da federação;
  - c) membro de conselhos de políticas públicas do governo do Distrito Federal;

d) servidor público detentor de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do poder público distrital, que possa ter conflito de interesse com a entidade;

e) parente consanguíneo ou afim até o quarto grau de pessoa física:

- 1) mencionada nas alíneas de a à d;
  - 2) membro do Ministério Público ou do Poder Judiciário de qualquer ente da federação;
  - 3) ocupante do cargo de ministro, conselheiro ou auditor de tribunal de contas;
- V - não ter sofrido, nos 5 anos anteriores, penalidades nas esferas judicial ou administrativa, nos termos do regulamento;
- VI - obter do titular da secretaria de estado ou do órgão supervisor da área de atividade fomentada parecer favorável quanto ao mérito do seu requerimento de qualificação como organização social.

VII - o conselho de administração deve ser estruturado conforme disponha o estatuto da entidade privada e não deve ter vínculo nem conflito de interesse com a entidade, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os critérios básicos constantes do art. 3º da Lei federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

VIII - para fins de qualificação da organização social, bem como de manutenção desse título, os membros do conselho de administração não podem ser parentes consanguíneos ou afins até o quarto grau dos demais conselheiros.

IX - para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, são privativas do conselho de administração as seguintes atribuições, entre outras:

- a) fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;
- b) aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- c) aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- d) designar os membros da diretoria e destituí-los ou propor a substituição deles à assembleia geral;
- e) fixar a remuneração dos membros da diretoria;
- f) propor à assembleia-geral, por deliberação de no mínimo 2/3 de seus membros, a alteração do estatuto e a extinção da entidade;
- g) aprovar o regimento interno da entidade, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, a forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;
- h) aprovar, por no mínimo 2/3 de seus membros, o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- i) aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- j) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, além de aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa.

X - aplicam-se ao conselho curador de fundação, no que couber, as disposições deste edital.

XI - as competências privativas da assembleia-geral são regidas pelo disposto no art. 59 da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

XII - não pode ser criada restrição à participação de servidor público na composição do conselho de administração, conselho curador ou conselho fiscal de organização social, observado o disposto no art. 2º, inciso III da Lei.

## 4. PUBLICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

A publicação das organizações qualificadas se dará por ato do Poder Executivo, no Diário Oficial, conforme artigo 1º da Lei 4.081, de 04 de janeiro de 2008.

## 5. PRAZO

É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o edital, até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Eventuais conflitos serão resolvidos pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais, ao qual competem as decisões.

6.2 Este Chamamento Público destina-se, exclusivamente, à qualificação de entidades como Organização Social no âmbito do Distrito Federal.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2022

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE  
CADASTRO DE RESERVA NO CARGO POLICIAL PENAL DA CARREIRA  
POLÍCIA PENAL DO DISTRITO FEDERAL  
RETIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e considerando os termos da Lei nº 4.949/2012, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital de Abertura nº 01/2022, do Concurso Público para o cargo de Policial Penal da carreira Polícia Penal do Distrito Federal, conforme segue:

Art. 1º Fica RETIFICADO o subitem 6.1, passando a conter a seguinte redação:

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que a deficiência seja compatível com as exigências físicas e mentais constantes no Lei Distrital nº 4.317/09. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, estão nos termos do § 1º do art.2º da Lei Federal nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 317/2009, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Lei nº

4949/2012 e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, da Súmula nº 377, do STJ e do Lei Distrital nº 4.317/09, publicada no DODF nº 143, de 30 de julho de 2021.

Art. 2º Fica RETIFICADO o subitem 6.3, passando a conter a seguinte redação:

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o estabelecido no Lei Distrital nº 4.317/09, observada a compatibilidade para atribuições dos cargos, bem como as condições incapacitantes.

Art. 3º Fica RETIFICADO o subitem 12.2, considerando o disposto na Lei nº 4.949/2012, que prevê que a data de realização das provas deve ter antecedência mínima de 90 dias contatos da data de alteração do conteúdo programático, passando a conter a seguinte redação:

12.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de 03 de Julho de 2022, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

Art. 4º Fica RETIFICADO o subitem 12.3, com alteração da data prevista para emissão do Cartão de Informação do Candidato, passando a conter a seguinte redação:

12.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir de 27 de junho de 2022.

Art. 5º Fica RETIFICADO o Anexo II do Edital de Abertura, conteúdo programático da área de conhecimentos de Legislação Especial, passando a conter a seguinte redação:

Conhecimentos específicos: 1. Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE)- (Lei Complementar Federal nº 94/1998 e Decreto Federal 24 nº 7.469/2011); Lei nº 5768, de 14 de dezembro de 2016. 2. Lei Orgânica do Distrito Federal: artigo 1º ao 124-B. Título I – Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal; Título II – Da Organização do Distrito Federal – Capítulos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII; Título III – Da Organização dos Poderes – Capítulos I, II, III, IV, V. 3. Lei Complementar nº 840/2011 – Estabelece o Regime Jurídico dos Servidores do Distrito Federal: Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança – Capítulos: I, II, III, IV, V; Título III – Das Carreiras e do Regime e da Jornada De Trabalho – Das Disposições Gerais; Capítulo II – Do Regime e da Jornada De Trabalho; Título IV: Dos Direitos – Capítulo I – Do Sistema Remuneratório: Seção I – Dos Conceitos Gerais.

Art. 6º Fica RETIFICADO o subitem 20.1, passando a conter a seguinte redação:

20.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

Art. 7º Fica RETIFICADO o subitem 20.2, passando a conter a seguinte redação:

20.2 Contra o resultado da Prova Objetiva caberá prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto na Lei nº 4.949/2012;

Art. 8º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Brasília/DF, 08 de abril de 2022  
 JOSÉ DE ITAMAR FEITOSA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 23/2022

Processo: 00040-00034629/2021-47 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa D. ALVES DE CARVALHO - COMERCIO DE GAS, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 08/04/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCANTARA, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: DANILLO ALVES DE CARVALHO, na qualidade de Titular da Empresa.

### COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021 - UASG 974002

Após atendidas as recomendações contidas na Decisão nº 1159/2022 – TCDF, a Pregoeira comunica aos interessados que o item 2, do pregão em epígrafe, restou fraccassado. Processo 00040-00029041/2021-71. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [pregoeirosulog07@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog07@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 11 de abril de 2022  
 PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados a nova data de abertura do Pregão acima citado, cujo objeto é a eventual contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação para emissão de Certificados Digitais, de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 79.890,00. Tipo de Licitação: menor preço. Abertura das propostas dia 03/05/2022, às 9h30min. Processo 00040-00035855/2021-45. O novo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog11@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog11@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 11 de abril de 2022  
 RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: H. F. Soluções Ltda, no valor total de R\$ 698.407,90 e Falcão Comércio de Troféus e Medalhas Ltda, no valor total de R\$ 396.395,00. Processo 00040-00001675/2022-41. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [pregoeirosulog05@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog05@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 11 de abril de 2022  
 KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

Processo: 00040-00045528/2021-00, Pregão Eletrônico nº 0030/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 30 de março de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ferramentas, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 11/04/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: L.H. DE SOUZA FREITAS - CNPJ: 03.599.727/0001-25, itens 7 e 13. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 11 de abril de 2022  
 LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA  
 Diretora

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022

Processo: 00040-00045528/2021-00, Pregão Eletrônico nº 0030/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 30 de março de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ferramentas, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 11/04/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI - CNPJ: 18.768.894/0001-20, item 28. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 11 de abril de 2022  
 LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA  
 Diretora

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

Processo: 00040-00045528/2021-00, Pregão Eletrônico nº 0030/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 30 de março de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ferramentas, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 11/04/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI -EPP - CNPJ: 21.822.463/0001-09, itens 4, 11, 24 e 25. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 11 de abril de 2022  
 LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA  
 Diretora

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022

Processo: 00040-00045528/2021-00, Pregão Eletrônico nº 0030/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 30 de março de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ferramentas, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 11/04/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 26.950.671/0001-07, itens 8 e 14. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 11 de abril de 2022  
 LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA  
 Diretora

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

Processo: 00040-00045528/2021-00, Pregão Eletrônico nº 0030/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 30 de março de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ferramentas, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 11/04/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA - CNPJ: 30.911.535/0001-85, itens 2, 3, 5, 6, 9, 10, 12, 15, 16, 18, 20 e 21. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 11 de abril de 2022  
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA  
Diretora

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022

Processo: 00040-00045528/2021-00, Pregão Eletrônico nº 0030/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 30 de março de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ferramentas, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 11/04/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: COSTA & NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 31.119.687/0001-02, itens 17 e 23. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 11 de abril de 2022  
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA  
Diretora

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

Processo: 00040-00045528/2021-00, Pregão Eletrônico nº 0030/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 30 de março de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ferramentas, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 11/04/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ: 31.119.687/0001-02, item 26. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 11 de abril de 2022  
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA  
Diretora

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022

Processo: 00040-00045528/2021-00, Pregão Eletrônico nº 0030/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 30 de março de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ferramentas, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 11/04/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: PRIMO CWB COMERCIAL LTDA - CNPJ: 31.119.687/0001-02, itens 19, 22 e 27. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 11 de abril de 2022  
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA  
Diretora

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022

Processo: 00040-00045528/2021-00, Pregão Eletrônico nº 0030/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 30 de março de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ferramentas, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 11/04/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: OPEN CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - CNPJ: 31.119.687/0001-02, itens 1 e 29. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 11 de abril de 2022  
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA  
Diretora

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 0006/2022, de Registro de Preços para a aquisição de materiais de consumo e material para manutenção de bens imóveis/instalações - ferramentas, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito

Federal, CONVOCA a empresa classificada em primeiro lugar: AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 5 dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9) e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília/DF, CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 11 de abril de 2022  
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA  
Diretora

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DA RECEITA**  
**COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E**  
**DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS**  
**GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL**  
**NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL**

## EDITAL Nº 23, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea “d” e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso II, alínea “d” do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADAS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições suspensas há mais de 90 (noventa) dias dos contribuintes abaixo relacionados, e por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais anteriormente autorizados, nos termos do art. 153, § 1º, inciso VI, alínea “a” do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 88, inciso VI, alínea “a”, do Decreto nº 25.508/2005, restando ainda proibidos de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 25, inciso III do Decreto nº 25.508/2005. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte condicionada à regularização da situação que motivou o Cancelamento, ou será baixada de ofício após o prazo de 5 anos, conforme §§ 3º e 10º do art. 29 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS.

Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA ATENDIMENTO:

07.705.068/001-19, A & G Restaurante Carro De Boi Ltda, NUCAF; 07.830.525/001-50, A & R Comercio De Veiculos Ltda, AGCEI; 07.690.708/001-48, A A Barbosa Comercio Aves E Raçao, AGCEI; 07.799.167/002-58, A Bem Estar Toddo Centro De Saude Ltda, AGNOR; 07.507.950/001-55, A M C Comercio De Confecoes Ltda-Me, AGTAG; 07.897.732/001-06, A M Xavier Segmentos Imobiliarios, AGCEI; 07.759.372/001-46, A&R Material Para Construcão 153Df Ltda Me, AGGAM; 07.870.490/001-36, A. X. Nogueira Comercial De Alimentos, AGNOR; 07.584.954/001-37, A.R. Leitão Móveis Me, AGGAM; 07.682.397/001-91, A.S. Lima, AGGAM; 07.467.481/001-91, Aa 21 Faraos E Parabrissas Ltda Me, AGTAG; 07.902.002/001-00, Ab Mail Agência Digital Ltda, AGEMP; 07.454.372/001-61, Abm Informatica Ltda, AGBRA; 07.698.060/001-49, Academia Be Move Ltda Me, AGTAG; 07.516.590/001-80, Ad Paisagismo Ltda Me, AGBRA; 07.902.792/001-61, Ad Quality Food Lanches Ltda, AGTAG; 07.903.739/001-04, Adevaldo De Oliveira E Cia Ltda Me, AGTAG; 07.561.867/001-99, Adilce Ribeiro Da Silva, AGTAG; 07.618.885/001-53, Adolfo De Novais Pinto Neto Me, AGBAN; 07.340.071/001-90, Adriana Canedo Gusmão, AGTAG; 08.040.598/001-71, Af Romeiro Ltda, AGNOR; 08.057.985/001-17, Agroindustria E Semente Brasileira Ltda, AGNOR; 07.648.463/001-69, Agropecuaria Fortaleza Ltda, AGCEI; 07.875.245/001-42, Agrotudo Agropecuaria Ltda, AGTAG; 07.683.599/001-04, Ailton Ribeiro Filho-Me, AGNOR; 07.534.644/001-93, Akkayla Moda Feminina E Acessorios Ltda Me, AGTAG; 07.601.332/012-26, Allpark Empreendimentos, Participações E Serviços S.A, AGNOR; 07.819.535/001-02, Almeida E Dourado Assessoria Empresarial Ltda, AGSIA; 07.704.905/001-83, Alpha Comércio De Roupas E Máquinas De Costura Ltda Me, AGTAG; 07.489.863/001-43, Alvimar Correia De Brito Me, AGGAM; 07.628.387/001-06, Amancio Pedras Marmores E Granitos Ltda Epp, AGSOB; 07.628.996/002-92, Ampla - Comércio De Subprodutos Bovinos E Prestação De Serviços Ltda, AGGAM; 07.471.006/001-08, Ana Helena Belchior Ramos Me, AGGAM; 07.456.320/001-84, Anderson Geraldo Da Silva Godinho Epp, AGSOB; 07.581.507/001-44, Andre Luiz Goncalves Zottich, AGTAG; 07.511.203/001-91, Andreia Maria Alves Da Costa Me, AGTAG; 07.536.205/001-70, Andy Restaurante Chines Ltda Me, AGSIA; 07.485.271/001-52, Antonio Bezerra Da Mota Gas Me, AGBRA; 07.654.304/001-19, Antonio Jose Da Conceicao - Estruturas Prediais Me, AGGAM; 07.485.265/001-22, Antonio Leticia Ribeiro Da Rocha Me, AGCEI; 07.530.490/001-15, Antonio Veiga Dos Santos Me, AGSOR; 07.581.526/001-80, Ar2- Construções E Consultoria Imobiliaria Ltda, AGTAG; 07.511.439/001-28, Aracelia Silva De Brito Cosmeticos Me, AGTAG;

07.912.222/001-87, Arta M S Cabral, AGGAM; 07.324.285/001-05, Arte Flora Comercio De Flores E Plantas Ltda Epp, AGPLA; 07.724.550/001-25, Asb Joias E Utilidades Eireli Me, AGGAM; 07.913.698/001-07, Asga Sistemas S.A., AGNOR; 07.902.634/001-66, Atr Odonto Ltda, AGSIA; 07.579.163/001-51, Auto Centro Automotivo Ltda - Me, AGGAM; 07.547.624/001-06, Ax Processamento De Informacoes Ltda, AGNOR; 07.600.617/001-32, Bamboa Choperia Ltda-Me, AGSIA; 07.734.317/001-76, Bamboa Cozinha De Bar Ltda, AGNOR; 08.062.999/002-40, Bendo & Cia Ltda, AGTAG; 07.969.989/001-75, Bepa Construção De Edifícios E Reformas Ltda, AGNOR; 07.493.374/001-10, Best I.T. Consultoria Em Tecnologia Da Informacao Ltda Me, AGNOR; 08.063.261/001-64, Blok Investimento Ltda, AGSIA; 07.522.488/001-48, Bmfim Chopperia Ltda, AGNOR; 07.559.564/001-18, Bngl Locacao De Servicos Ltda, AGNOR; 07.575.147/001-71, Boulevard Artefatos De Couro Ltda, AGNOR; 07.356.409/004-85, Bradesco Auto/Re Companhia De Seguros, AGSIA; 07.693.811/002-02, Bradesco Capitalizacao S/A, AGNOR; 07.327.564/003-01, Bradesco Seguros S/A, AGNOR; 07.498.591/002-32, Bradesco Vida E Previdencia S/A, AGBRA; 07.785.639/002-89, Brazilian Energy Drinks Importadora De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.412.927/001-07, Brasiliense Corretora De Seguros Ltda, AGNOR; 07.595.309/001-00, Brito & Lima Imobiliaria Ltda Me, AGTAG; 07.816.209/001-06, Bsa Materiais De Construção Ltda Me, AGNOR; 07.681.275/001-23, Bsb Marmitaria Refeições Coletivas Ltda Me, AGTAG; 07.531.180/001-90, Bsb Medic Comercio Ltda Me, AGNOR; 08.040.990/002-65, Btx Comercio De Commodities Ltda, AGNOR; 07.648.384/001-76, Build Industria Comercio E Servicos Ltda, AGSOB; 07.897.707/001-40, C. H. P. Da Cruz Auto Som, AGSIA; 07.576.919/001-65, Calassio Servicos Ltda Me, AGBAN; 07.782.630/001-26, Cantina De Roma Restaurante, AGCEI; 07.348.287/001-59, Capital Parking Estacionamento De Veiculos Ltda, AGNOR; 07.348.287/015-54, Capital Parking Estacionamento De Veiculos Ltda, AGTAG; 07.348.287/016-35, Capital Parking Estacionamento De Veiculos Ltda, AGNOR; 07.980.158/001-86, Carla Holanda Lima 037\*\*\*\*\*90, AGTAG; 07.455.547/002-84, Carvalho & Castro Engenharia Ltda, AGSIA; 07.899.646/001-92, Carvalho E Filho Comercio E Servicos De Informatica Ltda Me, AGSOB; 07.760.497/001-16, Casanova Lounge Restaurante Ltda, AGNOR; 07.619.581/001-59, Cd Transportadora De Cargas Ltda Me, AGTAG; 07.512.051/001-62, Cecapi Informatica Eireli Me, AGPLA; 07.504.455/004-00, Cemed Care Empresa De Atendimento Clinico Geral Ltda, AGTAG; 07.321.797/001-57, Centro De Formacao De Condutores B Apolo Ltda Me, AGTAG; 07.579.390/001-03, Charles Clewerton Pereira Paiva, AGCEI; 07.597.067/001-17, Cheiry Noivas & Noivas Eirele Me, AGTAG; 07.482.441/001-00, Choperia Roda Show Bar Ltda Epp, AGBAN; 07.911.991/001-77, Chroma Comercio Varejista De Cosméticos Ltda, AGSIA; 07.619.662/001-59, Cinarra Gonçalves Tome, AGTAG; 07.621.548/001-50, Clarete De Jesus Cardoso Da Silva-Me, AGTAG; 07.913.088/001-31, Claudio De Jesus & Chaves Advogados, AGNOR; 07.912.263/001-19, Clld Empreendimentos Ss Ltda, AGTAG; 07.417.348/001-60, Clean-Up Comercio E Restauracao De Marmores E Granitos Ltda Me, AGBAN; 07.362.040/002-76, Clinica De Gineco-Obstetra E Nutricao Nascer S/S Ltda, AGTAG; 07.478.643/001-32, Clinica Veterinaria Estilo Animal Ltda Me, AGSOR; 07.522.441/001-84, Clinica Veterinaria Snoopy Ltda, AGPLA; 08.000.425/001-85, Clube De Compras Importacao E Exportacao Ltda-Epp, AGSIA; 07.902.054/001-32, Cmv Transportes De Cargas Eireli, AGNOR; 07.543.374/001-09, Cob Clinica Odontologica Do Brasil Ltda, AGTAG; 07.348.635/001-60, Comercial Brasilia De Plasticos Ltda, AGGAM; 07.511.346/001-76, Comercial De Alimentos Cestha Ltda Me, AGBRAZ; 07.734.499/001-85, Comercial De Alimentos Ja Braga Ltda Epp, AGGAM; 07.695.743/001-90, Comercial De Alimentos Ldl Ltda-Me, AGBAN; 07.709.588/001-09, Comercial F E F Ltda Me, AGTAG; 07.666.370/001-93, Comercio De Alimentos Sao Paulo Ltda Me, AGPLA; 07.819.205/001-62, Cone Sul Comercio De Distribuição Ltda Me, AGNOR; 07.898.622/001-52, Conecta Corretora De Seguros Ltda, AGSIA; 07.902.834/001-37, Conecta Consultoria Empresarial Ltda, AGTAG; 07.506.621/001-32, Conectar Soluções E Apoio Administrativo Ltda - Me, AGSOB; 07.785.193/001-66, Conectel Telecomunicacoes Ltda, AGGAM; 07.371.428/001-75, Construtora Pacific Ltda, AGBAN; 07.521.703/001-93, Construtora Ribeiro Rodrigues Ltda Me, AGGAM; 07.908.416/001-71, Construtora Sobral Ltda, AGBRAZ; 07.454.618/001-22, Consultora Corretora De Seguros Ltda, AGNOR; 07.906.677/001-10, Conteúdo Plural - Produção De Conteúdos Educativos E Culturais Ltda, AGBAN; 07.674.880/001-87, Cooperativa Agricola Da Colonia Nova Camapua Df, AGNOR; 07.907.395/001-12, Cooperativa De Trabalho Em Enfermagem Cooperfem, AGTAG; 07.912.994/001-64, Cooperativa De Trabalho Inovar Saude, AGTAG; 07.467.399/001-30, Coopersaude - Cooperativa De Saude Do Distrito Federal, AGNOR; 07.497.994/006-42, Cota Tudo Comercio De Celulares Ltda Epp, AGNOR; 07.862.052/001-51, Cps Participações E Empreendimentos Ltda, AGNOR; 07.364.415/001-24, Cqe Engenharia Ltda, AGSIA; 07.508.793/001-50, Cra Centro Automotivo Ltda-Me, AGSIA; 07.548.781/001-76, Crispa Chocolates Ltda Me, AGPLA; 07.548.781/002-57, Crispa Chocolates Ltda Me, AGNOR; 07.573.552/001-37, Cristal Servicos Especializados Ltda Epp, AGNOR; 07.538.418/001-09, Cs Serviço De Moveis Ltda Me, AGBRA; 07.587.132/001-26, D' Castro & Paula Comunicacao Interativa Ltda Me, AGNOR; 07.908.536/001-04, D. Silva Comercio De Veiculos, AGGAM; 07.779.245/001-77, D.A Souza Pereira Distribuidora De Bebidas Me, AGCEI; 07.798.446/001-04, Dayane Rodrigues De Freitas Imoveis Ei, AGTAG; 07.506.429/001-09, Decor Comercio De Roupas Ltda Me, AGTAG; 07.812.475/001-60, Defesa Servicos Sociedade Empresária Limitada, AGTAG; 07.886.093/001-38, Denya Juliene Tavares Moreira 026\*\*\*\*\*67, AGTAG; 07.653.534/001-05, Df Brasil Participações & Empreendimentos Ltda - Me, AGGAM; 07.641.653/001-09, Diamante Comercio De Carnes Bovinos, Aves E Suínos Ltda Me, AGGAM; 07.581.579/001-73, Digitover Empreendimentos E Investimentos Ltda Me, AGTAG; 07.647.640/001-53, Disbrave Comercio De Automoveis Ltda,

AGTAG; 07.647.640/002-34, Disbrave Comercio De Automoveis Ltda, AGNOR; 07.647.640/003-15, Disbrave Comercio De Automoveis Ltda, AGSIA; 07.601.229/001-79, Distribuidora Giselli Df De Ceramicas E Acabamentos Ltda Me, AGGAM; 07.526.621/001-71, Distripan Comercio Atacadista De Produtos Alimenticios Ltda, AGSIA; 07.541.224/001-98, Dk Comercio De Embalagens Ltda Me, AGTAG; 07.869.471/001-23, Douglas Novais Pereira, AGTAG; 07.847.286/001-83, Doutomed Cirurgicos Profissionais Ltda Epp, AGNOR; 07.838.696/001-81, Drogaria Dalva Ltda, AGTAG; 07.745.212/001-03, Drogaria Deus Esta Aqui Ltda, AGPLA; 08.040.703/002-44, Duagro Agronegocios E Transportes Ltda, AGCEI; 07.395.042/001-35, E.A Dutra Servicos Veterinários, AGSIA; 07.642.486/001-50, Eb Santos Pizzaria Me, AGTAG; 07.572.251/001-40, Edelson Luiz Hirth 858\*\*\*\*\*72, AGTAG; 07.908.215/001-47, Edil Fran Granada Restrepo, AGTAG; 07.913.033/001-30, Edivania Rodrigues Da Silva Barros Imoveis, AGSIA; 07.479.389/001-62, Eds Telecomunicações E Servicos Ltda Me, AGCEI; 07.905.658/001-59, Efa Comercio Varejista De Hortifrutigranjeiros Ltda-Me., AGBRAZ; 07.909.317/001-16, Eldorado Administracao De Bens Ltda, AGNOR; 07.822.521/001-73, Elizangela Francisco Lopes De Bonfim - Me, AGPLA; 07.708.804/001-08, Elvys Quintino De Azevedo Junior Me, AGCEI; 07.913.700/001-94, Embracom Incorporação E Venda De Imoveis Eireli, AGNOR; 07.900.606/002-68, Emissao S/A, AGTAG; 07.749.305/002-51, Empresa Folha Da Manhã S.A., AGNOR; 07.405.851/002-10, Engebras S/A Industria Comercio E Tecnologia De Informatica, AGSIA; 08.062.829/002-92, Ep Cerealista Comercial Ltda, AGGAM; 07.864.961/001-24, Erick Moreno Marques Almeida 049\*\*\*\*\*60, AGSIA; 07.525.887/001-15, Esportista - Escolinha De Esportes Ltda Me, AGCEI; 07.467.193/001-37, Estilo Animal Comercio De Produtos Para Pet Shop Ltda Me, AGSOR; 07.575.302/001-96, Estilo Construtora E Incorporadora Ltda - Me, AGSIA; 07.344.118/001-40, Estoril Park Hotel Ltda, AGCEI; 07.841.952/001-15, Everaldo Francisco Me, AGCEI; 07.691.040/001-65, F.E. Construtora Ltda, AGGAM; 07.913.333/001-47, Family Business Imobiliaria Ltda, AGNOR; 07.363.404/001-08, Fast Car Servicos Ltda Me, AGBRAZ; 07.482.322/001-30, Fatima Cristina Abreu Dos Santos Me, AGBAN; 08.044.428/001-20, Fernando Augusto Gracias Costa, AGGAM; 07.497.351/001-76, Fisiomedina Clinica De Fisioterapia Ltda Me, AGSOB; 07.911.141/001-50, Fm Editora Jornalística Publicitaria E Marketing Ltda, AGNOR; 07.469.210/001-06, Fm-Manutencao E Reparos Em Maquinas Ltda Epp, AGBRA; 07.590.323/001-36, Fornecedora Junior Materiais P/Construção Ltda, AGSOB; 07.752.403/001-29, Fp&Valuation Consultoria Ssa Ltda, AGSIA; 07.507.034/001-51, Fr Coelho Junior, AGNOR; 07.912.061/001-30, Francisco Dorgival Pereira Alves Me, AGSOB; 07.547.994/001-26, Francisco R. De Almeida - Servicos De Seguranca E Conservação - Me, AGCEI; 07.957.863/001-41, Gean Rabelo De Oliveira 051\*\*\*\*\*06, AGSIA; 07.344.707/001-64, Genesys Corretora De Seguros Ltda, AGTAG; 07.656.554/001-75, Gerson Da Rocha Vieira, AGSIA; 07.723.197/001-10, Gerson Dutra De Almeida, AGSIA; 07.573.103/001-16, Gleydson A. Caetano Studios, AGTAG; 07.633.539/001-36, Granforte Construções E Revestimentos Ltda Me, AGCEI; 07.712.828/001-60, Gs Marmoraria E Construtora Ltda, AGSOB; 07.870.089/001-32, Guido Antonio Domingues 707\*\*\*\*\*87, AGBAN; 07.532.034/001-73, H.K.M.N Empreendimentos Imobiliários Ltda, AGTAG; 07.633.572/001-39, Hdi - Home Diagnostico Por Imagem Ltda, AGBRA; 07.553.060/001-58, Helio Ferreira Dos Santos Junior, AGGAM; 07.625.932/001-30, Home Art Desing Ltda Me, AGTAG; 07.506.435/001-20, Home Tech - Locadora De Video Ltda, AGTAG; 07.700.823/002-03, Ibla Ss Consultoria Brasil Ltda, AGNOR; 07.758.460/001-01, Ibreme - Instituto Brasiliense De Emergencias Medicas Ltda, AGSIA; 07.577.386/001-20, Ilda R Dos Santos Panificadora Me, AGCEI; 07.680.575/001-03, Imc Telecomunicações Ltda Me, AGBAN; 07.899.309/001-69, Imediata Representacoes Ltda, AGTAG; 08.053.743/001-45, Importadora E Exportadora Smart Bens Brasil Ltda, AGTAG; 07.546.346/001-61, Indira Alves Septimio Me, AGGAM; 07.351.086/002-35, Inob - Instituto De Olhos E Microcirurgia De Brasília Ltda, AGNOR; 07.912.033/001-04, Inovadora 2A Servicos S.A., AGNOR; 07.693.026/001-50, Instituto Educacional Bem-Te-Vi Ltda-Me, AGSOB; 07.692.138/001-11, Instituto Reabilitare De Odontologia Ltda, AGNOR; 07.694.605/001-57, Israelita Construtora Ltda, AGTAG; 07.455.102/001-03, Ivone De Jesus Camargo, AGBRAZ; 07.322.570/001-38, J A Castro & Cia Ltda, AGNOR; 07.589.901/001-85, J S Dos Santos Construções Me, AGPLA; 07.903.755/001-70, J. V. Brinquedos Ltda, AGTAG; 07.902.499/001-30, Jander Gonçalves De Oliveira Me, AGGAM; 07.604.947/001-98, Jb Brito Gráfica Ltda, AGCEI; 07.901.987/001-30, Jefferson De Oliveira Almeida, AGGAM; 07.899.652/001-12, Jefferson Martins Dos Santos, AGTAG; 07.903.008/001-50, Jfk Comercio E Servicos Ltda, AGSIA; 07.567.833/001-07, Jhl Administradora De Cartoes S/A, AGNOR; 07.505.036/001-06, Jje Impermeabilizacoes Saneamento De Infiltracoes Ltda Me, AGSIA; 07.772.826/001-60, Jkprata Servicos Administrativos E Consultoria Ltda, AGTAG; 07.526.280/001-43, Jmf Servicos De Informatica Ltda Me, AGSOB; 07.833.415/001-59, Joao Markos Santos Fidelis Empresario (Individual), AGTAG; 07.500.862/001-87, Jornal Classificado D. F. Ltda, AGBRA; 07.547.539/001-85, Jose Alves Da Silva Me, AGNOR; 07.597.563/001-80, Jose Elson Xavier Me, AGTAG; 07.467.741/001-10, Jose Francisco Costa Andrade Me, AGNOR; 07.891.041/001-80, Jose Luiz Mendes Vieira, AGNOR; 07.760.307/001-70, Jose Osvaldo Silva De Lima Me, AGSOB; 07.722.973/001-74, Joseilda Pereira Lopes Soares Me, AGSIA; 07.538.749/001-02, Js Servicos Eletricos Ltda, AGNOR; 07.647.617/002-86, Just Life Corretora E Administradora De Seguros Ltda, AGSIA; 07.904.961/001-06, J-Victor Comercio De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.597.791/001-87, K A Construcoes E Reformas Ltda Me, AGCEI; 07.635.326/001-02, K. R. Do Nascimento Supermercado, AGNOR; 07.550.526/001-08, Karliano Mendes Pereira 719\*\*\*\*\*72, AGBAN; 07.586.051/001-08, Katiuscia Maria Martins De La Riotterie Me, AGTAG; 07.451.879/001-45, Knop Rontodia Ltda Me, AGSIA;



07.852.819/001-28, Knox Tecnologia E Informação Ltda Me, AGSIA; 07.715.107/001-48, Kurumin Brasil Network Ltda Me, AGSIA; 07.647.711/001-09, L & E Venda E Aluguel De Imóveis Ltda Me, AGPLA; 07.730.263/001-33, L S De Sena Me, AGGAM; 07.573.857/001-11, La - Seguranca Electronica E Servicos Ltda, AGGAM; 07.786.576/001-06, La Luna Cursos Profissionalizantes Ltda Me, AGTAG; 07.446.326/001-91, Lâbelle Bejú Comércio De Bijouterias E Confeções Ltda Me, AGTAG; 07.396.947/001-69, Laiole Olegario Da Silva Me, AGCEI; 07.638.980/001-50, Lavanderia Tia Denise Ltda Me, AGNOR; 07.622.329/001-70, Lb 16 Investimento Imobiliarios Ltda, AGSIA; 07.515.731/001-00, Lider Sat Sky Telemarketing Ltda Me, AGSOR; 07.910.573/001-17, Localiza Fleet S.A., AGTAG; 07.831.235/001-14, Ls Comércio Importação E Exportação Ltda Me, AGNOR; 07.680.576/001-67, Lsr Estetica Automotiva Ltda Me, AGTAG; 07.904.323/001-04, Lucas Batista Moreira, AGGAM; 07.758.121/001-62, Luciano Willian Bernardes Dos Santos 05815846198, AGTAG; 07.903.855/001-06, Luiza Fernandes Estudio De Beleza Ltda, AGSIA; 07.708.772/001-79, Lumiar Industria E Comercio De Madeiras Ltda, AGSIA; 07.646.132/001-02, M A Bassan Me, AGSOR; 07.850.234/001-73, M M Santos Sousa Comercio De Hortifrutif, AGBAN; 07.581.978/001-61, M P Da Costa Comercio De Milho Me, AGCEI; 07.553.349/001-68, M R Dias Turismo E Transporte Escolar Me, AGSOB; 07.784.214/001-62, M R Dos Santos Ótica, AGNOR; 07.907.750/001-08, M&M Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.592.293/001-75, M.A Bar E Restaurante Ltda, AGTAG; 07.651.270/001-00, M.S Transportadora - Ltda, AGNOR; 07.584.757/001-27, Manoel Costa Lima Filho Me, AGTAG; 07.479.670/001-31, Marcela Leoni Cabeleiros Ltda Me, AGTAG; 07.842.815/001-99, Marcella N. Da R. Nader Servicos De Enfermagem, AGSOB; 07.477.468/001-00, Marcenita De Franca Sa De Sousa & Cia Ltda Me, AGTAG; 07.580.382/001-35, Marconi Lopes De Moraes Me, AGTAG; 07.656.370/001-79, Marcos A. Cunha Me, AGSIA; 07.593.356/001-10, Marcos Roberto Gomes Dos Santos Me, AGCEI; 07.709.542/001-90, Maria Da Conceicao De Araujo Cruz - Me, AGTAG; 07.518.765/001-48, Maria Jose Mendes Me, AGCEI; 07.595.740/001-48, Maria Messias Cardoso Da Cruz De Sousa, AGTAG; 07.461.115/001-10, Marilda Aparecida Oliveira Nascimento Me, AGBAN; 07.780.172/001-81, Marina Garcia Pinto Vidal De Oliveira 042\*\*\*\*\*27, AGSIA; 07.729.402/001-06, Marlene Da Costa Me, AGNOR; 07.913.014/001-03, Marques & Leao Ltda, AGSIA; 08.051.081/001-05, Martes R. S Junior, AGPLA; 07.521.233/001-40, Master R. Internacional - Construcoes E Reformas Eirelli, AGCEI; 07.493.854/001-09, Mateus Video Foto Ltda Me, AGTAG; 07.835.409/001-81, Maxxi Compras Supermercados Ltda, AGPLA; 07.509.703/001-75, Mgr Servicos De Mao De Obra Especializados Ltda, AGSIA; 07.652.203/001-77, Mil Pinturas, Reformas E Construcoes Ltda Me, AGTAG; 08.022.820/001-40, Minas Representacao E Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGTAG; 07.455.826/001-67, Mi Tranportes Ltda, AGTAG; 07.617.233/001-74, Mma - Comercio De Vinhos Ltda Me, AGTAG; 07.529.921/001-67, Mohave E Majave Atividade Assistencial E Educacional Ltda, AGNOR; 07.742.969/001-90, Moraes E Sampaio Centro Automotivo Ltda Me, AGNOR; 07.737.863/001-40, Moshe Consultoria E Participacoes Ltda-Epp, AGBAN; 07.680.574/001-50, Mr8 Comercio De Alimentos Ltda Epp, AGSIA; 07.912.060/001-87, Mrl Restaurante Ltda, AGSOB; 07.454.229/001-89, Ms Studio Salao De Beleza Ltda Me, AGNOR; 07.805.721/001-94, Murillo Fernandes Santana 040\*\*\*\*\*36, AGTAG; 07.602.293/001-95, Mx2 Produtora Ltda Me, AGSIA; 07.763.258/001-08, Nastari Assessoria E Consultoria Ss Ltda, AGNOR; 07.596.647/001-14, Neuceli Monteiro De Carvalho, AGTAG; 07.495.282/001-75, Newtec Construções Metálicas Eirelli Me, AGTAG; 07.912.359/002-12, Nogueira & Amorim Engenharia E Serviços Ltda, AGTAG; 07.995.995/002-24, Notco Brasil Distribuicao E Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGSIA; 07.527.211/001-01, Nr Barbosa Me, AGPLA; 07.879.684/001-24, Nunes & Silva Distribuidora De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.631.698/001-32, Odontonorte - Centro Odontológico Ltda, AGGAM; 07.537.883/001-78, Osvaldina Oliveira Cavalcante Me, AGSOR; 07.547.990/002-92, Otica Dias Ltda Me, AGNOR; 07.680.545/001-70, Outdoor Design Ltda - Me, AGPLA; 07.579.389/001-43, P P Ferraz Construção E Incorporação - Epp, AGTAG; 07.601.263/001-25, Panificadora E Confeitaria Universo Do Sabor Ltda - Me, AGPLA; 07.912.522/001-93, Panificadora Pao Nosso Comercio Ltda, AGNOR; 07.687.006/001-52, Paulo Afonso Nogueira 118\*\*\*\*\*53, AGTAG; 07.744.753/001-04, Paulo Bernini Filho Consultoria Me, AGSIA; 07.629.740/001-02, Peralta Construtora E Incorporadora De Imóveis Ltda Me, AGSIA; 07.586.253/001-88, Persicor Cortinas E Persianas Ltda - Me, AGTAG; 07.451.872/001-60, Pet Shop Snoopy Ltda Me, AGPLA; 07.564.952/001-90, Peterson Kennedy Da Silva Costa, AGTAG; 07.511.668/001-89, Petra Empreendimentos Imobiliarios Ltda Me, AGNOR; 07.426.170/001-82, Physicus Fitness Academia Ltda, AGGAM; 07.520.578/001-86, Plgg Servicos De Equipamentos De Seguranca Ltda Me, AGTAG; 07.729.213/001-33, Plus Assistência Médica Ltda, AGNOR; 07.906.078/001-51, Pólux Engenharia Ltda., AGTAG; 07.908.092/001-71, Portico Corretora De Seguros Ltda, AGNOR; 07.549.674/001-83, Portugal Empreendimentos Imobiliarios S.A, AGSIA; 07.909.665/001-48, Posicao Construoao E Urbanizacao Ltda, AGSIA; 07.488.239/001-92, Potencial Servicos De Telefonia E Comunicação Ltda, AGTAG; 07.907.596/001-47, Prime Acai Comercio De Alimentos Ltda, AGPLA; 07.485.803/001-60, Printlook Informática Ltda- Me, AGTAG; 07.484.310/001-30, Prisma Comercio De Pecas Para Autos Ltda Me, AGTAG;

07.592.455/001-75, Pw Construtora E Drenagem Pluvial Ltda Me, AGGAM; 07.516.583/001-04, Qin Tian Restaurante Chines Ltda Me, AGCEI; 07.900.743/001-30, R & L Informática E Tecnologia Ltda, AGSIA; 07.910.700/001-05, R H Panificacao Ltda, AGPLA; 07.910.867/001-01, R. A. Garcia Clinica De Endocrinologia E Metabologia Eirelli, AGTAG; 07.901.799/001-10, R. Salomao, AGNOR; 08.039.308/001-12, R2 Construcoes E Servicos Ltda, AGNOR; 07.728.996/002-73, Raimundo Aprigio Filho - Me, AGNOR; 07.396.935/001-07, Raimundo Milailson Braga Dantas, AGCEI; 07.528.726/001-38, Raimundo Teixeira De Melo - Me, AGBAN; 07.720.538/002-40, Ramo Fabricação, Import. E Com. De Prod. Agrope. E Avicolas Ltda Me, AGTAG; 07.478.054/001-18, Rc Instalacoes Prediais Ltda, AGSIA; 07.791.046/001-78, Real Car Lubrificantes E Lava Jato Ltda Me, AGNOR; 07.521.792/001-40, Reginaldo Freitas Dos Santos Me, AGGAM; 07.548.368/001-10, Reginaldo Ramos Do Nascimento Me, AGBRA; 07.532.312/001-83, Renascer Cosméticos Ltda Epp, AGPLA; 07.617.095/002-69, Renascidos Comercio De Suplementos Esportivos Ltda Me, AGSIA; 07.616.178/001-69, Resplendor Refrigeração Ltda Me, AGCEI; 07.912.267/001-33, Rl Empreendimentos Ss Ltda, AGNOR; 08.047.716/001-63, Rocha Comercio & Atacadista De Graos Ltda, AGCEI; 07.617.606/001-43, Rodrigo Batista Albuquerque Assuncao 857\*\*\*\*\*53, AGTAG; 07.668.407/001-45, Rodrigo De Alvernaz Rodrigues Da Silva, AGGAM; 07.899.754/001-65, Ronaldo Saad Apoio Administrativo, AGNOR; 07.581.508/001-66, Room Tech Comercio E Servicos De Informatica Ltda, AGNOR; 07.602.292/001-31, Rooney Soares Junior Representação Comercial Me, AGSIA; 07.459.085/002-83, Rosalino Da Silva Dias, AGGAM; 07.442.419/001-38, Rosana Bello De Lima Comercio De Instrumentos Musicais, AGNOR; 07.898.456/001-30, Rpk Gestao Imobiliaria Ltda, AGTAG; 07.513.787/001-02, Rr Coleta De Entulho Eirelli Me, AGTAG; 07.911.618/001-80, Rti Empreendimentos Ss Ltda, AGSIA; 07.660.080/001-63, Rubens Nunes De Sousa Me, AGCEI; 07.901.893/001-24, S L S Andrade Japinha Restaurante, AGSOB; 07.590.936/001-64, Sampel Grafica, Papeis E Editora Ltda - Me, AGTAG; 07.907.862/001-03, San Mateo Participacoes S.A, AGNOR; 07.477.497/001-82, Sanchez Comercio De Aparelhos Auditivos Ltda Epp, AGTAG; 07.516.669/001-74, Sant Clair Distribuicao E Comercio De Frutas E Verduras Ltda Me, AGPLA; 07.904.131/001-70, Savage Participacoes S.A., AGNOR; 07.766.406/001-10, Schmidt & Machado Consultores Associados Ltda, AGNOR; 07.739.792/001-48, Serviços Online De Lavanderia Ltda Me, AGNOR; 07.591.469/001-08, Sg & Sg Chopperia E Restaurante Ltda Epp, AGTAG; 07.515.771/001-99, Sigma Ambiental - Servicos De Imunizacao Ltda, AGGAM; 07.540.872/001-08, Simone Da Silva Veras Me, AGNOR; 07.899.114/001-64, Sinal Service Conservação & Limpeza Ltda, AGCEI; 07.496.618/001-53, Somic - Sociedade Empresaria De Servicos Medicos Ltda, AGSIA; 07.694.630/001-12, Sos Green Comércio E Serviços Ltda, AGTAG; 07.729.108/001-21, Sousa & Silva Ltda Me, AGGAM; 07.861.443/001-86, Spindola E Assoc. Asses., Consul. E Intern., Gestão E Pesquisa Ltda, AGNOR; 07.746.623/001-80, Ss De Oliveira Roupas E Acessórios Me, AGTAG; 07.900.166/001-77, Ss Multimarcas Comercio De Veiculos E Imoveis Ltda, AGSIA; 07.641.129/001-01, Sued Corretora De Seguros De Vida Ltda, AGTAG; 07.540.395/001-72, T. C Borges Me, AGGAM; 07.694.791/001-89, T.B. Brasil Aviacao E Hotelaria Ltda Me, AGNOR; 07.592.824/001-20, Tamara Duraes Pedrosa 042\*\*\*\*\*44, AGBRA; 07.699.681/002-11, Tb Alimentos Vitoria Ltda, AGNOR; 07.527.152/001-08, Tecnos Saneamento Ltda Me, AGTAG; 07.783.087/003-00, Teixeira Duarte - Engenharia E Construções S.A., AGNOR; 07.900.335/001-50, Teleconsultas Servicos Medicos Ltda, AGNOR; 07.812.521/001-59, Templarios Construtora E Incorporacoes Ltda, NUCAF; 07.600.517/001-05, Tf Tecnologia E Rastreamento Automotivo Ltda Me, AGTAG; 07.906.509/001-70, Th Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.768.901/001-81, Tok Real Reposicao De Mercadorias Em Mercados Ltda, AGCEI; 07.370.906/001-20, Tork Construcoes Ltda, AGTAG; 07.594.721/001-86, Tostes & Albano Ltda Me, AGTAG; 07.905.474/001-52, Transforma Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGTAG; 07.308.974/001-23, Transportadora E Comercio Brasiliense Ltda, AGTAG; 07.569.866/001-56, Triunfo Utilidades E Confeccoes Ltda, AGGAM; 07.911.048/001-09, Tvsbt Canal 4 De Sao Paulo S/A, AGNOR; 07.653.790/001-20, Ultra Comp Soluções Integradas Ltda Me, AGTAG; 07.434.538/001-47, Universo Shopping Materiais Para Construoao Ltda- Me, AGBRA; 07.753.915/001-94, V 12 Distribuidora De Bebidas Ltda Me, AGGAM; 07.790.948/001-88, V De Oliveira Fraga Transporte E Terraplanagem Ei, AGPLA; 07.901.850/001-85, Valle Do Araguaia Construções Ltda, AGSIA; 07.410.354/001-04, Vandore Roupas E Acessorios Ltda Epp, AGNOR; 07.871.643/001-71, Vary Participacoes E Investimentos S/A, AGNOR; 07.779.906/001-09, Vedere Comercio E Prestacao De Servicos Ltda Me, AGSIA; 07.679.976/001-31, Veranilde Rosa Vieira Me, AGTAG; 07.640.372/001-01, Via Tv Midia Brasilia Publicidade E Representacao Ltda, AGTAG; 07.466.205/001-42, Viacao Talisma Municipal E Interestadual Ltda Me, AGPLA; 07.784.228/001-21, Victor Da Silva Reis Ei, AGCEI; 07.458.698/001-02, Vidracaria Piramide Ltda- Me, AGCEI; 07.447.783/001-76, Viganet Servicos De Informatica Ltda, AGBAN; 08.044.927/001-53, Vitoria Atacado De Produtos De Limpeza E Embalagens Ltda, AGTAG; 07.716.827/003-83, Vvlog Logistica Ltda., AGSIA; 07.583.596/001-54, Wb Administracao E Representacoes Ltda, AGTAG; 07.488.332/001-42, Wdh Direcoes Hidraulicas Ltda-Me, AGBRAZ; 07.905.251/001-21, Webtech Infor.Desenv.De Sist.Trein.Consult.E Solucoes Inteligentes Ltd, AGNOR; 07.478.290/001-52, Wellington Martins Araujo, AGCEI; 07.531.616/001-88, Wf Inox Ltda Me, AGGAM; 07.751.145/001-81, William Araujo Da Silva Ei, AGTAG; 07.559.375/001-45, Wladimir Bezerra Lima & Cia Ltda, AGBAN.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA



**BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,**  
**ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

Conveniente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Luziânia - IPASLUZ. Objeto: Acordo para celebração de convênio de consignação para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Luziânia - IPASLUZ e o BRB Banco de Brasília S/A Vigência: 02/03/2022 à 01/03/2027. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior, Diretor Executivo de Varejo e pela Conveniente: Ravel Vaz Meireles, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Luziânia - IPASLUZ. Processo 041.000.003/2022. BRUNA GOMES DE ARAÚJO, Gerente de Área.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

Conveniente: Unidade de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Luziânia - IPASLUZ Saúde. Objeto: Acordo para celebração de convênio de consignação para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, entre a Unidade de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Luziânia e o BRB Banco de Brasília S/A Vigência: 02/03/2022 à 01/03/2027. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior, Diretor Executivo de Varejo e pela Conveniente: Ricardo Roriz Leite Medeiros, Unidade de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Luziânia. Processo 041.000.062/2022. BRUNA GOMES DE ARAÚJO, Gerente de Área.

**EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 345/2021**

Contratada: G5 Partners Consultoria e Participações Ltda. Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Objeto: Prestação de serviço de consultoria Financeira para serviços técnicos especializados de avaliação econômico-financeira das transações estratégicas a serem realizadas pelo BRB. Vigência: 16/03/2022 à 15/03/2023. Valor Total: R\$ 2.065.000,00. Gestor: Wily da Silva Leão. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior e pela Contratada: Levindo Ozanam Coelho Santos e Wagner Monteiro de Azevedo. Processo nº: 041.001.812/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES - Gerente de área e.e.,

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 10/2022**

Contratada: Bureau Bsb Gráfica Digital Ltda. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2022. Objeto: Fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual nas dependências do BRB. Vigência: 07/04/2022 à 06/04/2023. Valor Total: R\$ 3.758.996,95. Gestor: Evellyn Sousa Martins Costa Luz. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e Pela Contratada: Celio Aureliano e Silva. Processo nº: 041.001.471/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES - Gerente de área e.e.

**VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 60/2017**

Contratada: Cidade Serviços e Mão de Obra Especializada Ltda. Objeto contrato: apoio administrativo e serviços gerais. Objeto aditivo: prorrogação excepcional por 12 meses. Valor: R\$ 12.596.185,45. Data: 1.4.2022. Signatários: BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Contratada: Orlando Lamounier Paraíso Júnior. Processo: 1189/2016. Bruno Costa Nunes. Gerente de Área e.e.

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 47/2020**

Contratada: Claro S.A. Objeto contrato: comunicação de dados. Objeto aditivo: prorrogação por 24 meses. Valor: R\$ 925.642,00. Data: 7.4.2022. Signatários: BRB: Fabiano Pereira Côrtes; Contratada: Marcelo Vitor Machado da Silva e Maria Auxiliadora Braga de Sousa. Processo: 1241/2019. Bruno Costa Nunes. Gerente de Área e.e.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**

Objeto: Prestação de serviço especializado em fornecimento de solução de SMS. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 06/05/2022, às 11h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo 405/2022.

THIAGO R. RIBEIRO

Pregoeiro

**DIRETORIA JURÍDICA**

**COMUNICADO DE DESIGNAÇÃO DE SORTEIO DE ORDEM DE DISTRIBUIÇÃO AOS ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS CREDENCIADOS**

Conforme estabelecido no Edital de Credenciamento BRB nº 03/2021, o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., por intermédio da DIJUR - Diretoria Jurídica, informa que será

realizado sorteio de forma eletrônica, através do site <https://www.sortear.net>, no dia 14/04/2022, às 10:00 horas, para determinação da ordem de distribuição das demandas de perícias às empresas credenciadas.

HELLEN FALCÃO DE CARVALHO

Diretora

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 42614/2020**

Processo: 04001-000000023/2021-15 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE; CENTRO DE INVESTIGAÇÃO CARDIOLÓGICA LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: 1.1- CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data do término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas Partes, e desde que mantidas as condições habilitatórias da CREDENCIADA.PARAGRÁFO ÚNICO- O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DO PRAZO DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivo(s) e 12 (doze) mês(es) consecutivo(s), respectivamente. DA ASSINATURA:14/12/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR - Presidente Interino e pela CONTRATADA: TEREZA CRISTINA BARRETO BAETA, na qualidade de Representante da Empresa.

**EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 42622/2020**

Processo: 04001-000000029/2021-84 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE; DIAGNÓSTICOS DA AMERICA S.A. na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: 1.1- CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas Partes, e desde que mantidas as condições habilitatórias da CREDENCIADA.PARAGRÁFO ÚNICO- O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DO PRAZO DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivo(s) e 12 (doze) mês(es) consecutivo(s), respectivamente. DA ASSINATURA:09/12/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR - Presidente Interino e pela CONTRATADA: RAFAEL LUCCHESI, na qualidade de Representante da Empresa.

**EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 42625/2020**

Processo: 04001-000000032/2021-06 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE; ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: 1.1- CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data do término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas Partes, e desde que mantidas as condições habilitatórias da CREDENCIADA.PARAGRÁFO ÚNICO- O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DO PRAZO DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivo(s) e 12 (doze) mês(es) consecutivo(s), respectivamente. DA ASSINATURA:17/12/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR - Presidente Interino e pela CONTRATADA: MARCELLO CAIO DE SOUZA REIS, na qualidade de Representante da Empresa.

**EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 42727/2021**

Processo: 04001-000000052/2021-79 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE; ISOB - INSTITUTO DE SAUDE DE OLHOS BRASILIA LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto deste Termo é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE-DF, compreendendo oftalmologia, procedimentos e exames em geral, em regime ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DO PRAZO DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivo(s) e 12 (doze) mês(es) consecutivo(s), respectivamente. DA ASSINATURA:27/01/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR - Presidente Interino e pela CONTRATADA: MARCELO MENDONÇA RIBEIRO, na qualidade de Representante da Empresa.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000050/2021-80. Interessado: INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA., CNPJ 06.292.778/0001-06. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 14.920,03 (quatorze mil novecentos e vinte reais e três centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 10 de abril de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR, Presidente.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000222/2021-15. Interessado: IACV - INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA., CNPJ 28.255.541/0001-80. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 7.065,75 (sete mil sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 10 de abril de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR, Presidente.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000226/2021-01. Interessado: INSTITUTO BRASILENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA., CNPJ 01.082.980/0001-81. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 38.193,44 (trinta e oito mil cento e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 10 de abril de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR, Presidente.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000298/2021-41. Interessado: CLÍNICA DE IMAGEM SAMAMBAIA LTDA., CNPJ 38.014.443/0001-04. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 29.495,24 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 09 de abril de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR, Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 034/2022- Ofício Nº 255/2022- SES/SUAG, processo 00060-00062850/2021-11, cujo objeto é a aquisição dos itens 7 / 10 / 11 identificados pelos Códigos SES 32706 - Hidrocloreto de tiamina; 6153 - ÁGAR, TIPO ÁGAR CHARCOAL (ÁGAR CARVÃO); 6475 - ÁGAR, TIPO ÁGAR M-ENTEROCOCCUS, respectivamente, reconhecida em favor da empresa LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 01.151.850/0001-53 no montante de R\$ 3.869,03 (três mil oitocentos e sessenta e nove reais e três centavos) e do item 9 identificado pelo Código SES 5684 - ÁGAR, TIPO ÁGAR MACCONKEY SORBITOL reconhecida em favor da empresa JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI - CNPJ: 23.239.321/0001-49 no montante de R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais) visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde - SES/DF. Assim, com fundamento legal no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, nos termos do Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 08 de abril de 2022 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para que adquira a necessária eficácia. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 8º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 014/2017 - SES-DF. Processo: 00064-00003349/2021-18. PARTICIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC/DF), mantenedora da Instituição de Ensino CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL SENAC. RESUMO DO OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágios no 2º semestre de 2020, conforme referencial monetário da Portaria nº 1008, de 11 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 237 de 13/12/2019, no valor de R\$ 703,50 (setecentos e três reais e cinquenta centavos). Assinatura em: 29/03/2022. Pela SES e FEPECS: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pelo SENAC/DF: KARINE AVELAR CÂMARA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03232

Processo: 00060-00152432/2022-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SUTUMED - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. CNPJ Nº 22.910.512/0001-28. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 3-0, 75CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 08/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001651 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001457. VALOR: R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03234

Processo: 00060-00152441/2022-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - QUALITY CIENTÍFICA LTDA. CNPJ Nº 12.666.139/0001-58. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIO DE CULTURA DESIDRATADO, FRASCO ESTERIL COM PASTILHA DE TIOSSULFATO DE SODIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 99/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001658 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001464. VALOR: R\$ 21.060,00 (vinte e um mil sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03235

Processo: 00060-00152680/2022-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 39.032.974/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOREXIDINA SOLUCAO AQUOSA 10 MG/ML (1%) FRASCO 1000 ML - SOLUCAO TOPICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 0247/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001653 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001459. VALOR: R\$ 2.883,65 (dois mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03236

Processo: 00060-00156723/2022-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 25.341.162/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO RETRATOR GENGIVAL, MATERIAL ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, FIO RETRATOR GENGIVAL, MATERIAL ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 0406/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001680 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001486. VALOR: R\$ 617,38 (seiscentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03237

Processo: 00060-00153844/2022-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 0181/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001662 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001467. VALOR: R\$ 369,66 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03238

Processo: 00060-00156852/2022-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA 30 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 0152/2021

e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001682 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001488. VALOR: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03239**

Processo: 00060-00142865/2022-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DICLOFENACO SOLUCAO INJETAVEL 25 MG/ML AMPOLA 3 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 98/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001548 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001369. VALOR: R\$ 13.130,00 (treze mil cento e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03240**

Processo: 00060-00149994/2022-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AS3 HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS & MEDICAMENTOS. CNPJ Nº 26.129.177/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 12 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 427/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001626 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001436. VALOR: R\$ 3.076,32 (três mil setenta e seis reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Subsecretaria de Administração Geral comunica, por meio do Ofício nº 118/2022, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação de empresa especializada para realização do Exame VIDEO - ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO, nos termos da Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo 00060-00532206/2020-32. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 14 de abril 2022, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das propostas ou consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal disponível em <https://www.saude.df.gov.br/oficios-dispensas-de-licitacao-2021/>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS**

**AVISO DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 109/2022 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar FILME ADESIVO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00383791/2021-11. Total de 27 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 19.660.218,5786. Cadastro das Propostas: a partir de 12/04/2022. Abertura das Propostas: 26/04/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

**AVISO DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 110/2022 - UASG 926119**

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – BROCA CIRÚRGICA REDONDA e outra, não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Cirurgia Ortopédica, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00311747/2021-18. Total de 04 itens dispostos em 02 lotes (ampla concorrência e cota reservada às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 268.500.0000. Cadastro das Propostas: a partir de 12/04/2022. Abertura das Propostas: 26/04/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

**AVISO DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 111/2022 - UASG 926119**

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00594302/2021-55. Total de 14 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$

19.063.017.6204. Cadastro das Propostas: a partir de 12/04/2022. Abertura das Propostas: 26/04/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

**AVISO DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 112/2022 - UASG 926119**

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para aquisição regular de material médico hospitalar MASCARA LARÍNGEA Nº4 (50KG A 70KG) DESCARTÁVEL e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00365276/2021-50. Total de 10 itens (reservados exclusivamente para MEs/EPPs). Valor Estimado: R\$ 388.233,5390. Cadastro das Propostas: a partir de 12/04/2022. Abertura das Propostas: 26/04/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

LUCAS RODRIGUES LIMA

Pregoeiro

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

**EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO  
TÉCNICA E OPERACIONAL**

Primeiro Conveniente: LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA E TRANSPLANTES DE GOIÁS - HLAGYN - CNPJ nº 07.478.804/0001-40. Segundo Conveniente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Objeto: Prestação de Serviços em laboratório para implementar ações no atendimento de pacientes receptores e possíveis doadores de órgãos e tecidos, por meio de prestação conjunta de atividades na área de Histocompatibilidade e Imunologia de Transplantes (realização de exames) pelos PRIMEIRO e SEGUNDO CONVENIENTES, visando otimizar o tratamento dos pacientes por eles atendidos. Processo: 00063-00004054/2021-89. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Assinam em 07 de abril de 2022, pelo Primeiro Conveniente: FERNANDO ANTÔNIO VINHAL DOS SANTOS, e pelo Segundo Conveniente: OSNEI OKUMOTO.

**SEÇÃO DE COMPRAS**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 - UASG 926334**

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização da dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de Tampão pH 7, Tampão pH 4, Detergente neutro, Ácido Acético Glacial e Tira reagente para aferição de glicemia capilar, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo 00063-00004236/2021-50. Valor Total de R\$ 498,03 (quatrocentos e noventa e oito reais e três centavos). Data limite de recebimento das propostas e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [licitacao@fhhb.df.gov.br](mailto:licitacao@fhhb.df.gov.br), até às 10:00 do dia 14/04/2022. O Edital da Dispensa encontra-se disponibilizado no sítio: [www.fhhb.df.gov.br](http://www.fhhb.df.gov.br) e no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS

Chefe

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

**PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 84/2021 e SELEÇÕES DE FORNECEDORES**

Nº 78, 79 e 80/2022

A Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, Substituta, comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Aquisição a seguir: 1) ATO CONVOCATÓRIO Nº 84/2021 - Aquisição regular por meio de registro de preço de hemostático absorvível, equipo simples, tubo de silicone nº 204, tubo de látex nº 200 e máscara de proteção respiratória PFF2;

- 2) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 78/2022 - Aquisição regular de insumos de odontologia;
- 3) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 79/2022 - Aquisição regular de insumos de odontologia - RESINA;
- 4) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 80/2022 - Aquisição regular de insumos de odontologia - DIVERSOS.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINEXO, por meio do endereço eletrônico [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com)

1) Ato Convocatório nº 84/2021 - Período de acolhimento de propostas inicia em 12/04/2022 às 10h00min até o dia 25/04/2022 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 25/04/2022, às 10h00 – horário local.

2) Seleção de Fornecedores nº 78/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 12/04/2022 às 08h00min até o dia 19/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 214965624).

3) Seleção de Fornecedores nº 79/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 12/04/2022 às 08h00min até o dia 18/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 214967682).

4) Seleção de Fornecedores nº 80/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 12/04/2022 às 08h00min até o dia 19/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 214989839).

Informações referentes aos processos poderão ser solicitadas por meio do e-mail: [compras.materiais@igesdf.org.br](mailto:compras.materiais@igesdf.org.br).

Brasília/DF, 11 de abril de 2022  
 MARIELA SOUZA DE JESUS  
 Presidente, Substituta

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2021  
 Processo 00080-0022556/2020-71 - Partes: SEEDF X INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB. Objeto: acrescentar ao Termo de Cooperação nº 04/2021, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, o Projeto de Iniciação Tecnológica com foco em Programação Aplicada para o Ensino Fundamental na Cláusula Segunda - Das Atribuições e Responsabilidades, especificamente no item 2.1.1 - Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB. Vigência: a partir de sua assinatura. Assinatura: 10/04/2022. Assinantes: Pela SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pelo IFB: LUCIANA MIYOKO MASSUKADO.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-0019634/2021-13. Com fulcro nos artigos 30 e 86, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 145.897,40 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), em favor da empresa GCE S/A, CNPJ nº 05.275.229/0001-52, referente às despesas do Contrato nº 18/2020. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.368.6221.3982.0001, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934/2021 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.061/2022. Maurício Paz Martins, Subsecretário de Administração Geral.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00033870/2022-91. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 271.472,55 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), em favor das UNIVERSIDADE PAULISTA DE GUARATINGUETÁ - SP, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ - RJ, PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO - GO, PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - RJ, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL - RJ, PREFEITURA MUNICIPAL DE UNÁI - MG, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG e PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0085, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.1.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934/2021 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.061/2022. MAURICIO PAZ MARTINS, Subsecretário de Administração Geral.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 11/2022 - (UASG 450432)

Processo: 00080-00110978/2021-23.  
 Objeto: Obra de construção de CEPI – Centro de Educação para Primeira Infância – TIPO 1, do programa PROINFÂNCIA/FNDE, com área de 5.504,58 m², localizado na Praça de Atividades 04, Lote 02 – Jardins Mangueiral, São Sebastião, RA XIV - DF, e área construída de 1.708,42 m², onde será implantado o projeto padrão de CEPI, constando de estacionamento com vagas reservadas para pessoas com deficiência, idosos, motos e embarque/desembarque, guarita com sanitário, paraciclo, mastro de bandeiras, parquinho, duchas infantis, pátio descoberto, pátio coberto, bancos, lixeiras, postes de iluminação, torneiras de jardim, grelhas para captação de água pluvial, castelo d'água, central de gás, hortas, canteiros e área verde com tratamento paisagístico. Contém ainda, fechamentos com gradil e muro, calçadas e desníveis tratados em conformidade com a NBR 9050. O projeto padrão do FNDE consta de edificação térrea composta por 10 Salas de Atividades para a Educação Infantil, Sala Multiuso, Direção, Secretaria, Sala de Professores, Sala Multiuso, Solários, Solários, Fraldários, Lactário, Sala de Amamentação, Refeitório, Pátio

Coberto, Sanitários para alunos e Sanitários para professores/comunidade, Sanitários PCD, Playground, Cozinha, Despensa, Rouparia, Lavanderia, Vestiários e Copa para os funcionários. VALOR ESTIMADO: R\$ 6.708.388,36 (seis milhões, setecentos e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos). Processo 00080-00110978/2021-23. Disponibilidade do Edital: 13/04/2022. Abertura 30/05/2022, às 10 horas, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

RENI FERNANDES  
 Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

#### INFORME DE CONSULTA PÚBLICA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 25 e 43 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, combinados com o Decreto nº 21.361, que Aprova o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal e dá outras providências, e a Portaria nº 30, de 28 de setembro de 2021, que aprova a metodologia para revisão e elaboração de normas técnicas do Departamento de Segurança contra Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e considerando a tramitação do processo 00053-00037753/2022-23, resolve: TORNAR PÚBLICO que se encontra disponível para Consulta Pública, durante 15 (quinze) dias a contar desta publicação, a Proposta de Norma Técnica nº 44/2022, versando sobre a segurança contra incêndio por sistema fixo de água nebulizada.

O arquivo encontra-se em formato PDF e pode ser acessado no endereço eletrônico <https://segurancacontraincendio.cbm.df.gov.br/em-elaboracao/>.

As propostas e sugestões poderão ser enviadas ao Departamento de Segurança contra Incêndio pelos e-mails: [deseg.astad@cbm.df.gov.br](mailto:deseg.astad@cbm.df.gov.br) e [deseg@cbm.df.gov.br](mailto:deseg@cbm.df.gov.br).

CLÁUDIO LÚCIO DE ARAÚJO GÓES

#### INFORME DE CONSULTA PÚBLICA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 25 e 43 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, combinados com o Decreto nº 21.361, que Aprova o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal e dá outras providências, e a Portaria nº 30, de 28 de setembro de 2021, que aprova a metodologia para revisão e elaboração de normas técnicas do Departamento de Segurança contra Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e considerando a tramitação do processo 00053-00037793/2022-75, resolve: TORNAR PÚBLICO que se encontra disponível para Consulta Pública, durante 15 (quinze) dias a contar desta publicação, a Proposta de Norma Técnica nº 46/2022, versando sobre a segurança contra incêndio por sistema fixo de gases.

O arquivo encontra-se em formato PDF e pode ser acessado no endereço eletrônico <https://segurancacontraincendio.cbm.df.gov.br/em-elaboracao/>.

As propostas e sugestões poderão ser enviadas ao Departamento de Segurança contra Incêndio pelos e-mails: [deseg.astad@cbm.df.gov.br](mailto:deseg.astad@cbm.df.gov.br) e [deseg@cbm.df.gov.br](mailto:deseg@cbm.df.gov.br).

CLÁUDIO LÚCIO DE ARAÚJO GÓES

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ADIAMENTO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Processo: 00055-00028833/2021-51. UASG 926142. Comunico o adiamento do pregão acima citado para o dia 18 de abril de 2022 às 09h, tendo em vista o ponto facultativo instituído pelo Decreto nº 43.202, de 08 de abril de 2022. Mais informações e-mail [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA  
 Progeiro

#### AVISO DE ADIAMENTO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Processo: 00055-00054664/2021-12. UASG 926142. Comunico o adiamento da sessão de abertura do pregão eletrônico nº 13/2022 para o dia 18 de abril de 2022 às 14h, tendo em

vista o ponto facultativo instituído pelo Decreto nº 43.202, de 08 de abril de 2022. Mais informações no e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

BRUNO OLIVEIRA CAETANO  
Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Processo: 00055-00053071/2021-21. UASG 926142. Comunico o adiamento do pregão acima citado para o dia 26 de abril de 2022 às 09h, tendo em vista o ponto facultativo instituído pelo Decreto nº 43.202, de 08 de abril de 2022. Mais informações e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

KARINA DA SILVA LIMA  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00174

Processo: 04026-00045695/2021-36. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOST SERVER DO BRASIL INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 19.833.155/0001-37. OBJETO: CERTIFICADO DIGITAL, DESCRIÇÃO: CERTIFICADO WEB SSL OV DE CADEIA INTERNACIONAL, PARA AUMENTO DE SEGURANÇA E CREDIBILIDADE DOS SITES PERTENCENTES AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, COM DADOS CRIPTOGRAFADOS, COM SUPORTE DE ALGORITMO SHA 256 BITS, CHAVE DE SEGURANÇA COM 2048 BITS E EMISSÃO DE CERTIFICADOS. QUANTIDADE 04 (QUATRO) UNIDADES, ITEM 01, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 032/2021 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 061/2021 SEEC-DF. VALOR R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.126.8217.1471.0099; Natureza da Despesa: 3.3.90.40; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 17/03/2022. Prazo de Entrega: 05 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00188

Processo: 04026-00014613/2021-10. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRANCO & OLIVEIRA LTDA, CNPJ 34.049.507/0001-59. OBJETO: JOGO CHAVE HEXAGONAL SATA25PC MM/POL. MODELO: ST09120SJ - JOGO. MARCA SATA. ITEM 193, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 40/2019 SSP-DF e Ata de Registro de Preços nº 05/2020 SSP-DF. VALOR R\$ 104,20 (cento e quatro reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 28/03/2022. Prazo de Entrega: 30 dias.

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2017

Processo: 0113-020979/2016. Contratante: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03. Contratada: VISAN SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 09.267.406/0001-00. Objeto: repactuação. EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1.993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-9672; III - Natureza da Despesa: 339037; IV - Fonte de Recursos: 100, 183, 237, 437 e 220; VALOR: R\$12.534.421,92 (doze milhões, quinhentos e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) anual; PRAZO: efeito financeiro a contar de: 1º/01/2022; DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA  
1º TRIMESTRE/2022

O NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 3.184/2003, TORNA PÚBLICA a relação de serviços com publicidade e propaganda efetuados nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.

1) Credor	Descrição dos Serviços	Valor Pago (R\$)		
Secretaria de Estado de Economia do DF UG/GESTÃO: 130101-00001	Publicação de matérias no DODF – Contrato nº 01/2020	46.236,64		
Programa de Trabalho	Fonte	Nat. Despesa	Saldo (R\$)	
26.131.6216.8505.0006 – Publicidade e Propaganda – Publicidade Institucional – DER/DF	100 183	339139 339139	0,00 80.000,00	
2) Credor	Descrição dos Serviços	Valor Pago (R\$)		
Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli - CNPJ: 08.329.433/0001-05	Publicação legal de avisos de licitações, licenciamento ambiental e afins de interesse do DER/DF, sob demanda, em jornal diário impresso de grande circulação regional (DF) – Contrato nº 031/2021.	25.056,00		
Programa de Trabalho	Fonte	Nat. Despesa	Saldo (R\$)	
26.131.6216.8505.0006 – Publicidade e Propaganda – Publicidade Institucional – DER/DF	100 183	339039 339039	48.000,00 26.500,00	

GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA ALVES  
Chefe

**DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 06/2022

Processo:	00113-00020664/2021-60
Modalidade/Número:	Concorrência nº 006/2022
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Execução das obras de restauração do pavimento asfáltico da rodovia distrital DF-180 no trecho, do entroncamento da BR-060 e entroncamento da DF-290
Valor Estimado (R\$):	18.570.447,84
Dotação Orçamentária:	A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.782.6216.1475.1199 (***) RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO-DISTRITO FEDERAL, ND 449051, Fonte 135 - Operação de Crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A, ID-0
Prazo Execução:	180 (cento e oitenta) dias
Data/Hora de Abertura:	16/05/2022 às 10 horas
Contatos:	Fone (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, Edifício Sede do DER/DF, Térreo na sala da Comissão Julgadora Permanente - CJP
Retirada do Edital e Anexos:	Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAM, Lote "C", Brasília - DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br, gratuitamente

Brasília/DF, 11 de abril de 2022  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - NOVA DATA

A presente licitação tem por objeto o fornecimento e instalação de barra sinalizadora (Rotolight âmbar), mediante Sistema de Registro de Preços, tudo conforme especificações do Termo de Referência e anexos do Edital. Processo 00113-00014832/2021-88. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 03 de maio de 2022, com valor estimado de R\$ 622.863,00.

Brasília/DF, 11 de abril de 2022  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Processo: 113-00002908/2022-11.

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022, do Tipo Menor Preço-para aquisição de material de consumo - aquisição de telhas de fibrocimento para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. Empresa: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP, lote 1, Valor: R\$ 20.490,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa reais). Valor total: 20.490,00 (vinte mil quatrocentos e noventa reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 926111.

Brasília/DF, 11 de abril de 2022  
GEDEON SANTOS CAVALCANTE

AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Processo: 00113-00022020/2021-14.

O Pregoeiro torna público resultado do julgamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para aquisição, por demanda, Areia de Rio e Brita Zero, tudo conforme especificado no anexo do Edital, Empresas vencedoras: JCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, LOTE 01, R\$ 18.999,00 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais), JCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, LOTE 02, R\$ 56.997,00 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais), DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, LOTE 03, R\$ 20.946,00 (vinte mil novecentos e quarenta e seis reais), valor total R\$ 96.942,00 (noventa e seis mil novecentos e quarenta e dois reais). Demais especificações conforme edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, site [www.Licitacoes.com.br](http://www.Licitacoes.com.br), sob o número de pesquisa 926950.

Brasília/DF, 11 de abril de 2022  
LEANDRO SILVA TORRES

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

EDITAL Nº 08, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Altera o Edital nº 04, de 30 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 18/04/2022, o prazo das inscrições para o processo seletivo para ingresso nos cursos do Projeto Vencer, a serem ministrados pelo SENAI/DF, disciplinado pelo Edital SEJUS/GAB nº 04, de 30 de março de 2022, publicado no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Alterar, para o dia 20/04/2022, a data de divulgação do resultado da classificação.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital SEJUS/GAB nº 04, de 1º de abril de 2022.

Brasília/DF, 11 de abril de 2022  
JAIME SANTANA DE SOUSA

**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO**

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Termo Aditivo nº 04/2022, publicado no DODF nº 67, de 07 de abril de 2022, página 64, ONDE SE LÊ: "...PRIMEDOC – Gerenciamento Eletrônico de Documentos Ltda – ME. DO OBJETO...", LEIA-SE: "...BR-BIT BRASIL SISTEMAS LTDA...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal comunica a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Distrito Federal e no Jornal de Brasília em 11 de março de 2022. Objeto: Concorrência nº 01/2022-SODF - do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, cujo objeto e a seleção da proposta mais vantajosa para a Execução das Obras de Infraestrutura Urbana, para a restauração do pavimento da Avenida W3 Sul, Asa Sul, Brasília-DF, incluindo reconstrução da estrutura em pavimento rígido, na faixa da direita; reconstrução em pavimento flexível em trechos da faixa central; restauração do revestimento asfáltico nos demais trechos e faixas daquela Avenida; as readequações do sistema de drenagem em decorrência da necessidade de realocação de bocas-de-lobo e/ou condição estrutural do sistema; conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT, NOVACAP, Manuais Técnicos da ABCP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do presente edital e seus complementos e demais Anexos que integram o Edital. Valor estimado da contratação: R\$ 29.180.579,63 (vinte e nove milhões, cento e oitenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos) - Processo 00110-00001749/2020-42. Data e horário da licitação: 12 de maio de 2022 - às 09 horas, a ser realizada no auditório da SODF situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A15", em Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site [www.so.df.gov.br](http://www.so.df.gov.br) - Informações: (061) 3306-5038 e e-mail [cplic@so.df.gov.br](mailto:cplic@so.df.gov.br).

Brasília/DF, 11 de abril de 2022  
ADRILES MARQUES DA FONSECA  
Presidente da Comissão

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9432/2022, publicado no DODF em 08/02/2022. ASSINATURA: 05/04/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 46.453,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e três reais) passando o total contratual para R\$ 233.578,25 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelo SOLUCTION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI: Maria Célia Lima Paiva Figueiredo.

**COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 00112-00005567/2021-75. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 07/2022. Lote: 01. CONTRATANTES: NOVACAP e JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME. VALOR: R\$ 49.250,00. DO PRAZO: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e ELIE ISSA EL CHIDIAC (substituto). PELA CONTRATADA: Douglas Bernardi Rodrigues Borges. As especificações do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2021 - DECOMP/DA/NOVACAP, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no site da NOVACAP ([www.novacap.df.gov.br/](http://www.novacap.df.gov.br/)).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 00112-00005567/2021-75. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 08/2022. Lote: 02 e 03. CONTRATANTES: NOVACAP e LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP. VALOR: R\$ 206.843,82. DO PRAZO: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e ELIE ISSA EL CHIDIAC (substituto). PELA CONTRATADA: Natali Thaynara Resende Mendonça. As especificações do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2021 - DECOMP/DA/NOVACAP, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no site da NOVACAP ([www.novacap.df.gov.br/](http://www.novacap.df.gov.br/)).

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO (UASG) 926523  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2022

O Governo do Distrito Federal por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, torna público a SUSPENSÃO da licitação do tipo (SRP), Menor Preço Unitário por item, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 18/04/2022, 09h30min, horário de Brasília, processo 00070-00003824/2021-13, realizado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não sendo aplicável a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o art. 191 desta Norma, para fins de correções no Edital. OBJETO: Equipamentos de informática, conforme condições, quantidades, exigências e o detalhamento descrito no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital com valor Total estimado de 3.397.514,28 (três milhões, trezentos e noventa e sete mil quinhentos e quatorze reais e vinte e oito centavos). Após os devidos ajustes o pregão será remarcado com nova data de abertura tendo prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas. O aviso de suspensão poderá ser retirado a partir da sua publicação no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e portal da SEAGRI/DF, [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br), "Edital".

NATANAEEL FÉLIX DOS SANTOS  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 01/2020

Processo: 00193-00001814/2019-23 Espécie: Termo Aditivo. Instrumento: Termo de Colaboração nº 03/2021. Partes: Concedente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF CNPJ: 74.133.323/0001-90; Conveniente: Organização da Sociedade Civil Associação de Startups e Empreendedores Digitais, CNPJ nº 17.236.339/0001-94 e a Interventente a Secretaria de Estado de Educação do

Distrito Federal – SEEDF CNPJ nº 00.394.676.0001/07. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da razão social e do endereço fiscal, em razão da alteração do Estatuto Social da Associação de Startups e Empreendedores Digitais – ASTEPS, os seus dados passam a ser os seguintes: a) Razão social: Brasil Startups; b) Endereço: SRTVN, Quadra 702, Conjunto P, Loja 18SS a Loja 28SS, Bairro: Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.919-900. A íntegra do Termo Aditivo do Termo de Colaboração e demais informações pertinentes, estão disponíveis no sítio da FAPDF em [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br). Signatários: Pela OSC: Hugo Melo Giallanza, CPF 021.88X.XXX-XX, Pela SEEDF: Hélivia Miridan Paranaçu Fraga, CPF: 334.82X.XXX-XX Pela FAPDF: Marco Antônio Costa Júnior, Diretor Presidente, CPF: 700.67X.XXX-XX.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00326

Processo: 00150-00001912/2022-90. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO CULTURAL CHINELO DE COURO, CNPJ nº 05.414.794/0001-53. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "30ª VIA SACRA DE SÃO SEBASTIÃO 2022", a ser executado na cidade de São Sebastião-DF, com a encenação da "PAIXÃO DE CRISTO" com atores amadores da própria comunidade teatral, conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 03 dias. Do Valor: R\$149.983,10 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e dez centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750217, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08 de abril de 2022.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00327

Processo: 00150-00001913/2022-34. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a GRUPO VIA SACRA AO VIVO, CNPJ nº 01.634.930/0001-60. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "PAIXÃO DE CRISTO NO MORRO DA CAPELINHA", o maior espetáculo teatral a céu aberto do Brasil, que será realizada no dia 15 de abril de 2022 na cidade de Planaltina-DF, no morro da capelinha, com transmissão ao vivo pelo canal do grupo no YOUTUBE, conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 03 dias. Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750249, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08 de abril de 2022.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00328

Processo: 00150-00001913/2022-34. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a GRUPO VIA SACRA AO VIVO, CNPJ nº 01.634.930/0001-60. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "PAIXÃO DE CRISTO NO MORRO DA CAPELINHA", o maior espetáculo teatral a céu aberto do Brasil, que será realizada no dia 15 de abril de 2022 na cidade de Planaltina-DF, no morro da capelinha, com transmissão ao vivo pelo canal do grupo no YOUTUBE, conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 04 dias. Do Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750235, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08 de abril de 2022.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00329

Processo: 00150-00001913/2022-34. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a GRUPO VIA SACRA AO VIVO, CNPJ nº 01.634.930/0001-60. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "PAIXÃO DE CRISTO NO MORRO DA CAPELINHA", o maior espetáculo teatral a céu aberto do Brasil, que será realizada no dia 15 de abril de 2022 na cidade de Planaltina-DF, no morro da capelinha, com transmissão ao vivo pelo canal do grupo no YOUTUBE, conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 04 dias. Do Valor: R\$ 199.999,99 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750245, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08 de abril de 2022.

### TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022

Processo: 00150-00001732/2022-16. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PORTADORAS DO CÂNCER DE MAMA, doravante denominada

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.279.133/0001-98, neste ato representada por FABIANA MONTEIRO DA SILVA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "EMPREENDEDOR PELA INTERNET", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0226; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00325, emitida em 07/04/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 12/10/2022. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Será oferecida contrapartida em realização de serviços, cuja mensuração monetária equivaleria a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que consistirá em: Desenvolver para portadores de câncer ou doenças degenerativas, a criação de 10 sites de lojas virtuais (E-commerce) e 10 Criações de Identidades Visuais (Logomarca, panfleto, papel timbrado e camiseta). Este material a ser produzido será para que as pessoas que encontram-se em tratamento ou já estejam curadas, possam aumentar sua renda com a venda de seus produtos e serviços pela internet. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: CARLA NOGUEIRA QUEIROZ - Matrícula 30482-4 - Técnico de Atividades Culturais e SÂMIA LAINA DA COSTA FERNANDES - Matrícula 172208-5 - Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental. Data da assinatura: 08 de abril de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: FABIANA MONTEIRO DA SILVA.

### TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022

Processo: 00150-00001912/2022-90.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CULTURAL CHINELO DE COURO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.414.794/0001-53, neste ato representada por GILDIVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "30ª Via Sacra de São Sebastião 2022", a ser executado na cidade de São Sebastião -DF, com a encenação da "Paixão de Cristo" com atores amadores da própria comunidade teatral, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 149.983,10 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e dez centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13392621990750217; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 149.983,10 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e dez centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00326, emitida em 08/04/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 10/08/2022. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: BRUNO LINO ROCHA - Matrícula 241.291-8 - Técnico de Atividades Culturais e BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA - Matrícula 245.403-3 - Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 08 de abril de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: GILDIVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA.

### TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022

Processo: 00150-00001913/2022-34.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019,



inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil GRUPO VIA SACRA AO VIVO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.634.930/0001-60, com sede na R HUGO LOBO, nº895, Planaltina - Brasília/DF, CEP.: 73330-028, neste ato representada por JOSÉ VICENTE REZENDE CARDOSO, que exerce a função de Coordenador Geral, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "PAIXÃO DE CRISTO NO MORRO DA CAPELINHA", o maior espetáculo teatral a céu aberto do Brasil, que será realizada no dia 15 de abril de 2022 na cidade de Planaltina-DF, no Morro da Capelinha, com transmissão ao vivo pelo canal do Grupo no Youtube, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 799.999,99 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0249, 13.392.6219.9075.0235 e 13.392.6219.9075.0245; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 10000000; 2.4 - Os empenhos são de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00327, emitida em 08/04/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global, de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00328, emitida em 08/04/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global e de R\$ 199.999,99 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00329, emitida em 08/04/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 10/09/2022. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA - Matrícula 240.519-9 - Analista de Atividades Culturais e DÉBORA APARECIDA DE ALMEIDA RÉGO - Matrícula 240.544-8 - Técnica de Atividades Culturais. Data da assinatura: 08 de abril de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: JOSÉ VICENTE REZENDE CARDOSO.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo: 0150-00006605/2020-33. TERMO DE FOMENTO Nº 65/2020. INTERESSADO: INSTITUTO SOUBRAS - CNPJ 03.108.835/0001-58. Solicitamos manifestação ao Ofício 17/2022-SECEC/SUAG/DGPC/GPC do responsável, a Sr. ALAN CÉSAR ALVES DE SOUZA que entre em contato com a Gerência de Prestação de Contas/DGPC/SUAG, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por meio do E-mail: gpc.suag@cultura.df.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos relacionados à prestação de contas do Termo de Fomento nº 65/2020, que tinha como objetivo "FEST CINE NAS CIDADES - MOSTRAS PARALELAS DE CINEMA". Publique-se.

Brasília/DF, 08 de abril de 2022  
TIAGO RODRIGO GONÇALVES  
Subsecretário

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00390-00004821/2020-11. Espécie: Contrato de Concessão de Uso Sobre Área Pública nº (SEI - 84041955). Concedente: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. Permissionário: Brazil Tower, Cessão de Infraestruturas Ltda. Objeto: Contrato de Concessão de Uso destina-se, exclusivamente a implantação de infraestrutura de telecomunicações, na Região do Lago Sul, Brasília/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 089/2022 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3597ª Sessão realizada em 17/02/2022; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 05/04/2022; P/CONCEDENTE: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/PERMISSIONÁRIA: Ana Júlia da Cunha Peixoto; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### 2º AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO VIRTUAL E PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA a população e todos os moradores da Região Administrativa de Santa Maria-DF, para participarem da Audiência Pública com vistas à apreciação e discussão da minuta de Projeto de Lei Complementar que altera o artigo 135 e Anexo II, incluindo a Vila dos Carroceiros na Estratégia de Regularização Fundiária Urbana da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT. A Audiência será realizada de forma híbrida, em sessão pública presencial no Galpão Cultural de Múltiplas Funções de Santa Maria, localizado na Quadra Central QC 01, Conjunto H, Santa Maria - DF, e virtual, por meio da plataforma Zoom, link de acesso: <https://us02web.zoom.us/j/84055135431?pwd=TxmkV0FYTE1TZmYvZ01VTDZMaTJhZz09>, no dia 27 de abril (quarta-feira) de 2022, com início às 19h (horário de Brasília). As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no processo 00390-00007801/2021-74 e disponibilizadas na página eletrônica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2022/>.

#### REGULAMENTO

##### Capítulo I

##### Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar o Projeto de Lei Complementar que altera o artigo 135 e Anexo II, incluindo a Vila dos Carroceiros na Estratégia de Regularização Fundiária Urbana da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública virtual e presencial.

§1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, de forma presencial e virtual, no Galpão Cultural de Múltiplas Funções, localizado na Quadra Central QC 01, Conjunto H, Santa Maria - DF, limitada a 100 (cem) pessoas, devido a capacidade do local.

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente na plataforma virtual deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail), e o público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença com as mesmas informações pessoais.

##### Capítulo II

##### Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I - dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;

II - fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III - oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;

IV - aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto.

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo não deliberativo.

##### Capítulo III

##### Da Condução

Art. 5º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN.

Art. 6º Compete ao Presidente:

I - abrir a sessão;

II - organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV - tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V - decidir sobre casos omissos e questões de ordem;

VI - encerrar a sessão.

Parágrafo único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

- Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:
- I - registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;
  - II - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;
  - III - a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo IV  
Dos Participantes

- Art. 8º São direitos e deveres do público presente:
- I - manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
  - II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas;
  - III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.
- §1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.
- §2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.
- Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V  
Da Realização

- Art. 10. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:
- I - leitura das regras de funcionamento;
  - II - apresentação técnica;
  - III - exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da SUPLAN/SEDUH;
  - IV - respostas às perguntas realizadas;
  - V - encerramento.
- Art. 11. As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.
- Art. 12. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.
- Art. 13. Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI  
Das Disposições Finais

- Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br).
- Art. 15. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.
- Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br), ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2019

Processo: 00220-00000021/2021-09. Das Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X BANCO DE BRASÍLIA S.A (BRB): prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, bem como com fundamento na Cláusula Nona, item 8.1, do Contrato. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34101. Nota de Empenho nº 2022NE00156, emitida em 29/03/2022, sob o evento nº 400091, no valor de R\$ 9.096,00 (nove mil noventa e seis reais), na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 27.811.6206.9084.0003. Fonte do Recurso: 100. Natureza da Despesa 3.3.90.39. VIGÊNCIA: de 08/04/2022 a 08/04/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: EUGENIA REGINA DE MELO, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 12/2022

Processo: 00220-00001662/2022-53. Das Partes: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X MRA CARTÕES E MEDALHAS LTDA, CNPJ Nº 02.399.982/0001-61. Do Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo - premiação esportiva - para atender as demandas da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 96.204,35 (noventa e seis mil duzentos e quatro reais e trinta e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 340101, Nota de Empenho nº 2022NE00185, no valor de R\$ 96.204,35 (noventa e seis mil duzentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), emitida em 07/04/2022, sob o evento nº 400091, na Modalidade Estimativo,

sob o programa de trabalho: 27.812.6206.4091.5842. Natureza da Despesa: 3.3.90.31. VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 08/04/2023. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: ALINE CAVALLI, na qualidade de Sócia Gerente.

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Ata de Registro de Preço nº 01/2022, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2022, página 82, ONDE SE LÊ: "...Objeto: registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no serviço de reparo, incluindo o fornecimento e a instalação de grama sintética, especificado no item 1.1 do Objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital...", LEIA-SE: "...Objeto: registro de preços para a contratação de empresa especializada no serviço de serralheria para reparo, incluindo substituição e instalação, da estrutura dos alambrados das quadras poliesportivas localizadas em todo o Distrito Federal, incluindo o fornecimento do insumo...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020

Processo: 00197-00003644/2019-17. Partes: Adasa e Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. Objeto: prorrogação do ajuste original, que tem por objeto o estabelecimento das condições para a realização de ações conjuntas destinadas a promover a melhoria de processos relacionados à prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos objetivando que esses processos sejam capazes de produzir informações com alto nível de confiabilidade, para uso regulatório por parte da Adasa e gerencial por parte do SLU. Valor: O Acordo não implica a transferência de recursos por quaisquer das Partes. Prazo/vigência: 18 (dezoito) meses, a contar de 30/01/2022, com previsão de término em 30/07/2023. Data de Assinatura: 07/04/2022. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, Raimundo da Silva Ribeiro Neto, Diretor-Presidente; pelo SLU, Sívio de Moraes Vieira, Diretor-Presidente.

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019

Processo: 00197-00001664/2019-45. Partes: Adasa e FUNAP/DF. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2019, incluindo a redução do quantitativo de profissionais e o reajustamento do valor do contrato referente à disponibilização de mão-de-obra de reeducandos do Sistema Prisional do Distrito Federal. Valor: R\$ 130.214,04 (cento e trinta mil, duzentos e catorze reais e quatro centavos). Prazo/vigência: fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, passando este a vigorar de 13/05/2022 a 12/05/2023. Dotação orçamentária: PT 06.421.6217.2426.8394; ND 3.3.91.39; Fonte 151. Nota de Empenho: 2022NE00211, de 08/04/2021, no valor de R\$ 82.468,89 (oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos). DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, João Manoel Martins, Superintendente de Administração e Finanças; e pela FUNAP, Deuselita Pereira Martins, Diretora Executiva.

### JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DIRETORIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00195-00000478/2021-60. A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, resolve dispensar a licitação no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), em favor da empresa SOLO PRODUTIVO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.726.990/001-66, referente a fornecimento de filme agrícola para o telhado dos Viveiros de Orquídeas e Cactos localizado ao lado do Laboratório Multidisciplinar do Jardim Botânico e Brasília - JBB, NOVOS E EM PRIMEIRO USO, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência 10 (74123261) e na proposta comercial (83797156). Aline De Pieri - Diretora Executiva.

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

#### AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Processo: 00094-00003212/2021-43. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para destinação final de resíduos da construção civil, podas e volumosos entregues em 23 Pontos de Entrega Voluntária de Pequenos Volumes (PEV), administração e gestão destas unidades e para a remoção de animais mortos de vias e logradouros públicos, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. A Pregoeira do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, torna público a suspensão sine die do Pregão Eletrônico nº 02/2022-SLU/DF, agendado para o dia 12/04/2022, às 09h00min (horário de Brasília), em atendimento ao Despacho Singular nº 104/2022 - GCMA. A nova versão do Edital será republicada com nova data para abertura do certame. Informações pelo site do SLU [www.slu.df.gov.br](http://www.slu.df.gov.br) ou pelo telefone 3213-0200.

Brasília/DF, 11 de abril de 2022  
NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES****RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO DE SRP Nº 03/2022**

Processo: 04012-0000303/2022-31. A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de bonés e camisetas para atender a Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP, Unidade vinculada à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB, para atender o Programa de Qualificação Profissional e Frente de Trabalho – RENOVADF. ITEM 1, homologado à empresa: TARGET BONES E SERIGRAFIA EIRELI, CNPJ: 07.849.277/0001-32 no valor total de R\$142.780,00 (cento e quarenta e dois mil setecentos e oitenta reais) e GRUPO 01 - ITENS 02 à 06, homologado à empresa: BSH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PECAS DO VESTUÁRIO EIRELI, CNPJ: 35.084.241/0001-40 no valor total de R\$ 461.560,00 (quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais).

Os Termos de Adjucação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019 e estão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG 926210.

Brasília/DF, 11 de abril de 2022  
EUYNDHER SANTOS DE MORAIS  
Pregoeiro

**DEFENSORIA PÚBLICA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022**

Processo: 00401-00010208/2020-85. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL X VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. Objeto: aquisição de 32 (trinta e dois) nobreaks de no mínimo 3,0 kVA, fator de potência (FP) de no mínimo 0,7, contemplando os serviços de instalação, configuração, teste de funcionamento e prestação de garantia do fabricante a serem instalados nos racks da Sede e NAJ's da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF. Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 12/2021. Valor: R\$ 131.200,00 (cento e trinta e um mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 48101; Programa de Trabalho: 03.122.6211.3030.9630. Natureza da despesa: 44.90.52.35; Fonte de Recursos: 100. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 07/04/2022. Signatários: pela CONTRATANTE, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, Defensora Pública-Geral, e pela CONTRATADA, VANDRO LUIZ PEZZIN, Representante Legal.

**TRIBUNAL DE CONTAS****EDITAL Nº 12 – TCDF – AUDITOR, DE 11 DE ABRIL DE 2022****CURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGA E A FORMAÇÃO DE  
CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AUDITOR (CONSELHEIRO-  
SUBSTITUTO) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, em razão da alteração da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, promovida pela Lei Distrital nº 7.085, de 30 de março de 2022, torna público o novo cronograma das atividades referentes ao concurso público para o provimento de uma vaga e a formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor (Conselheiro-Substituto) do Tribunal de Contas do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 1 – TCDF – Auditor, de 18 de novembro de 2020, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

**1 DO NOVO CRONOGRAMA**

Atividade	Datas/Períodos previstos*
Divulgação do edital de resultado provisório na prova oral	20/4/2022
Período para a interposição de recursos contra o resultado provisório na prova oral	22/4/2022 a 28/4/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na prova oral e de convocação para a avaliação de títulos	9/5/2022
Período para o envio da documentação para a avaliação de títulos	10 e 11/5/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado provisório na avaliação de títulos	20/5/2022

Período para a interposição de recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos	23 a 27/5/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na avaliação de títulos e de convocação para o procedimento de verificação da condição de candidato negro	7/6/2022
Realização do procedimento de verificação da condição de candidato negro	12/6/2022
Divulgação do edital de resultado provisório no procedimento de verificação da condição de candidato negro e de convocação para o desempate de notas (se houver empate)	21/6/2022
Período para a interposição de recursos contra resultado provisório no procedimento de verificação da condição de candidato negro	24 a 30/6/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período para o envio da documentação para o desempate de notas (se houver empates)	22 e 23/6/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final no procedimento de verificação da condição de candidato negro e de resultado provisório no desempate de notas (se houver empates)	8/7/2022
Período para a interposição de recursos contra o resultado provisório no desempate de notas (se houver empates)	11 e 12/7/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final no desempate de notas (se houver empates) e de resultado final no concurso	15/7/2022

\*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do TCDF e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**

Para efeito do que estabelece o art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, informo que foi conhecido o recurso, eis que tempestivo, apresentado pela MASTER ENGENHARIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA contra os atos referentes à desclassificação de sua proposta para os Lotes 1 e 2 do Pregão em epígrafe, e ratificado pela autoridade competente o entendimento da Pregoeira de que não cabe razão à recorrente em face dos motivos expostos nos autos do Processo nº 0600-00000280/2022-00, bem como não foi conhecido o recurso apresentado pela empresa SUPREMA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, conforme consta nos mesmos autos. Foi declarada vencedora dos Lotes 1 e 2 do certame, cujo objeto é a contratação, por meio de execução indireta, de serviços de Bombeiro Civil, apoio administrativo na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações, primeiros socorros, treinamento de bombeiros voluntários, e desenvolvimento e atualização de política prevencionista (PPCI), para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), em modelo de gestão contratual por desempenho/resultado, o Adjudicatário VIPPIM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 11.349.160/0001-67, pelo montante total estimado de R\$ 2.390.797,56 (dois milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses, correspondendo a R\$ 1.424.510,04 para o LOTE 1 e R\$ 966.287,52 para o LOTE 2. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), link: Consulta Processo do TCDF, Processo 0600-00000280/2022-00, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 11 de abril de 2022  
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI  
Pregoeira

**INEDITORIAL****HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

CHAMAMENTO Nº 161/2022  
PROCESSO: 04024-00003279/2022-06

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 19/04/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao

chamamento nº 161/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Linha Arterial, Linha Venosa e Bolsa Coletora), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 11 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 164/2022  
PROCESSO: 04024-00002523/2022-13

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 19/04/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 164/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Dispositivo descartável, Kit para Coleta, Solução Anticoagulante, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 11 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 165/2022  
PROCESSO: 04024-00002960/2022-29

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 19/04/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 165/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Imunoglobulina Humana), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 11 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 166/2022  
PROCESSO: 04024-00003314/2022-89

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 19/04/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 166/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ácido Acetilsalicílico, Ácido Fólico, Alopurinol, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 11 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-62/2022

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE INTERDIÇÃO TOTAL DO MÉDICO WESLEY  
NORYUKI MURAKAMI DA SILVA – CRM-DF 17032

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, em cumprimento a decisão proferida pela Milésima Sexcentésima Octogésima Nona Sessão Plenária Ordinária do CRM-DF, realizada em 12 de dezembro de 2018, em apreciação do Processo Ético Profissional nº 840/2017, vem tornar pública a revogação da Interdição Cautelar total aplicada por este CRM-DF ao médico WESLEY NORYUKI MURAKAMI DA SILVA – CRM-DF 17032. Brasília/DF, 31 de março de 2022. MARCELA AUGUSTA MONTANDON GONÇALVES – Presidente.

## HC PARTICIPAÇÕES S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

HC PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ-MF sob o número 03.257.544/0001-21 e tendo seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o número 53-3-0000596-6, por despacho de 06/07/1999, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei 6.404/76 e alterações posteriores, vem aqui respeitosamente e em tempo hábil, convocar seus acionistas para a 23ª Assembleia Geral Ordinária e 25ª Assembleia Geral Extraordinária, a serem realizadas às 09:00 (nove) horas do dia 29 de abril de 2022, em sua sede social, no SIA Trecho 01 Lote 1711 (parte), em Brasília/DF, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - EM REUNIÃO ORDINÁRIA: a) Leitura, discussão e votação dos relatórios dos administradores, balanço patrimonial e demonstração do resultado líquido do exercício findo em 31.12.2021; b) Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2022; c) Distribuição de lucros aos acionistas. 2 – EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Social mediante a capitalização das reservas constantes no balanço encerrado em 31 de dezembro de 2021; b) Outros assuntos do interesse da sociedade. Brasília/DF, 05 de abril de 2022.

SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO  
Diretor Presidente

## MUNIQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 008/2022, para a atividade de parcelamento de solo urbano na Gleba 04, Lote 496, Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão, Rodovia BR-070, Km 13, Região Administrativa Sol Nascente/Pôr do Sol, Distrito Federal. Processo: 00391-00018629/2021-56. Munique Empreendimentos Imobiliários.

## EVORIS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS – REDUÇÃO DE CAPITAL  
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022  
CNPJ/MF: 16.936.573/0001-61 | NIRE: 53201837947

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14:00 (Quatorze) horas, na sede social da EVORIS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, estabelecida no SBN - Quadra 02, Bloco F nº 70 – Sala 106 e 107 – Edifício Via Capital - CEP 70041-906, Brasília-DF, inscrita no CNPJ 16.936.573/0001-61, com seus atos constitutivos arquivados na JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL sob NIRE nº 53201837947. DA PRESENÇA: Foi realizada assembleia de reunião entre sócios desta Sociedade Limitada, acima qualificada, a qual compareceram os seguintes sócios: CLEABEDAIS MANTOVANI, brasileira, divorciada, empresária, nascida aos 24/07/1966 em Capitão L. Marques – PR, filha de Alcibíades Mantovani e de Otília Felicidade Mantovani, portadora da cédula de identidade RG. \*\*\*\*.808.\* SSP/MT e CPF n. 589.\*\*\*.\*\*\*-72, residente e domiciliada na R. ARMANDO PETRELLA Nº 43, AP 23 TORRE TUIAS, MORRUMBI, SÃO PAULO – SP CEP 05679010; VALDIR AGOSTINHO PIRAN JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 22/11/1989 em Várzea Grande - MT, filho de Valdir Agostinho Piran e de Cleabedais Mantovani Piran, portador da cédula de identidade RG nº. \*\*\*\*.347 – SSP/DF e CPF n.º. 019.\*\*\*.\*\*\*-82, residente e domiciliado Rua Armando Petrella, 431, BL II – Magnólia – Apto 150 – Jardim Panorama – São Paulo - SP, CEP 05679-010; MARIA AUGUSTA MANTOVANI PIRAN, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 30/07/1991 em Cuiabá-MT, filha de Valdir Agostinho Piran e de Cleabedais Mantovani Piran, portadora da cédula de identidade RG nº. \*\*\*\*.497 SSP/DF e CPF nº. 024.\*\*\*.\*\*\*-70, residente e domiciliada Rua Armando Petrella, 431, Torre 09 – Apto 100 – Jardim Panorama – São Paulo - SP, CEP 05679-010, que integralizam conjuntamente 100% (cem por cento) do capital social da sociedade limitada. Portanto, foi alcançado quórum para se efetivar esta assembleia. DA COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidiram está reunião o PRESIDENTE: CLEABEDAIS MANTOVANI, já qualificada e o SECRETÁRIO: VALDIR AGOSTINHO PIRAN JUNIOR, já qualificado. DAS PUBLICAÇÕES: Os sócios quotistas representando a totalidade de seu Capital Social, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato Social, dispensadas as formalidades de convocação face à presença da totalidade dos sócios quotistas da Sociedade, conforme assinaturas constantes ao final desta, nos termos do artigo 1072, parágrafo segundo, do Código Civil. DA ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a Redução do Capital Social da Sociedade, no montante de R\$ 35.996.096,00 (trinta e cinco milhões e novecentos e noventa e seis mil e noventa e seis reais), em moeda corrente nacional ou através da dação em pagamento de bens e/ou valores mobiliários, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do art. 1.082, inciso II, do Código Civil, com a consequente alteração da Cláusula Segunda do Contrato Social. DAS DELIBERAÇÕES: Após a discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os sócios por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: a) Aprovar a redução do capital social da sociedade no valor R\$ 35.996.096,00 (trinta e cinco milhões e novecentos e noventa e seis mil e noventa e seis reais), em moeda corrente nacional ou através da dação em pagamento de bens e/ou valores mobiliários, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do art. 1.082, inciso II, do Código Civil, passando o Capital da Sociedade de R\$ 78.996.096,00 (setenta e oito milhões novecentos e noventa e seis mil e noventa e seis reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país para R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais); a.1) O montante de R\$ 35.996.096,00 (trinta e cinco milhões e novecentos e noventa e seis mil e noventa e seis reais), correspondente ao valor da redução de capital, será pago a sócia CLEABEDAIS MANTOVANI, até a data limite de 31 de dezembro de 2023; a.2) Em razão da redução do capital social ora aprovada, fica alterado a Cláusula Segunda do Contrato Social, que passa a vigorar com as alterações deliberadas na presente Reunião, passando o Capital Social subscrito, totalmente integralizado, para o montante de R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais) dividido em 43.000,000 (quarenta e três milhões) em cotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada; b) consignar que as deliberações aprovadas no item “a” acima somente tornar-se-ão eficazes após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias para a oposição dos credores quirografários, contados da data de publicação da presente ata, nos termos do art. 1.084, §§ 1º e 2º, do Código Civil, desde que (1) não haja oposição de qualquer credor; ou (2) caso haja oposição de credores, a Sociedade comprove o pagamento da dívida ou o depósito judicial do respectivo valor; e c) autorizar o administrador da Sociedade a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos sócios da Sociedade. DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Por fim, a palavra foi concedida àquele que dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse social. Não existindo manifestações, a PRESIDENTE encerrou a reunião. O SECRETÁRIO lavrou a presente ata e executou a sua leitura, que em seguida foi aprovada e assinada pelos sócios presentes, pelo SECRETÁRIO e pela PRESIDENTE. Brasília/DF, 31 de março de 2022. CLEABEDAIS MANTOVANI, PRESIDENTE. VALDIR AGOSTINHO PIRAN JUNIOR, SECRETÁRIO. CLEABEDAIS MANTOVANI, Sócio Administrador. VALDIR AGOSTINHO PIRAN JUNIOR, Sócio. MARIA AUGUSTA MANTOVANI PIRAN, Sócia.